

 **EHATB**
Empreendimentos Hidroelectricos
do Alto Tamega e Baroso. EIM, SA

Plano de Atividades e Orçamento

2021

Conselho de Administração

João Avelino Noronha de Carvalho

Presidente

Amílcar Rodrigues Alves de Castro Almeida

Administrador

Manuel Orlando Fernandes Alves

Administrador

ÍNDICE

ÍNDICE	1
1. INTRODUÇÃO	2
2. EMPRESA – ENQUADRAMENTO.....	3
3. INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLO	5
4. PLANO DE ATIVIDADES	7
4.1. Produção De Energia Com Origem Nos Recursos Renováveis	8
4.2. Promoção Manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão Urbana	9
4.3. Promoção do Desenvolvimento Urbano e Rural.....	19
4.4. Ações Que Transitaram do ano 2020 para 2021.....	31
4.5. Gastos Comuns para o Desenvolvimento das Atividades	33
4.6. Desenvolvimento das Atividades – Gastos totais.....	33
5. PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PLURIANUAIS	35
6. ORÇAMENTO ANUAL.....	36
6.1. Pressupostos na elaboração do Orçamento	36
6.2. Análise Económica e Financeira da Estrutura Orçamental	37
6.3. Análise Económica e Financeira do Balanço Previsional.....	42
7. PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS	45
8. CONCLUSÕES.....	46
9. ANEXOS	47
Quadro I - Demonstração de resultado previsional – por natureza (€)	48
Quadro II - Mapa de Rendimentos e Ganhos Previsional Por Natureza (€).....	49
Quadro III - Mapa de Rendimentos e Ganhos Previsional– Por Trimestre	49
Quadro IV - Mapa de Gastos e Perdas Previsional (€).....	50
Quadro V - Mapa de Gastos e Perdas Previsional – por Trimestre (€).....	51
Quadro VI - Orçamento de Tesouraria	52
Quadro VIII - Orçamento de Tesouraria – Por Trimestre	53
Quadro IX - Balanço previsional (€).....	54
Parecer ROC.....	56

1. INTRODUÇÃO

O Conselho de Administração da EHATB - *EMPREENDIMENTOS HIDROELÉCTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, SA*, doravante “EHATB”, vem submeter à apreciação de V. Exas. o Plano de Atividades e Orçamento para o exercício económico de 2021, de acordo com o disposto nas al. a), b) e c) do n.º 1 do artigo 42 da Lei 50/2012, de 31 de agosto e nos estatutos da Empresa.

De acordo com a legislação sobre o setor empresarial local, nomeadamente, o regime jurídico constante da lei 50/2012 de 31 de agosto, a EHATB, é uma empresa intermunicipal, sob influência conjunta dos Municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar.

Este documento apresenta um desafio para a EHATB, representando o compromisso com um conjunto diversificado de atividades, ações, iniciativas e serviços, os quais resultam das suas atribuições e competências.

A definição das atividades, o orçamento e plano de investimento, resultam das orientações estratégicas da empresa para o mandato de 2017 a 2020, documento que aqui se dá por reproduzido.

Na elaboração deste instrumento, procura-se assumir uma visão integrada e transversal das atividades a desenvolver ao longo do ano, apostando num trabalho em parceria, pois acredita-se que o envolvimento de um conjunto de organismos diversificados - Câmaras Municipais, Juntas de Freguesia, entidades do movimento associativo, bem como outras instituições privadas - contribuirá para uma melhor e mais eficaz ação.

Neste contexto, as metas para o ano 2021, serão concretizadas numa melhoria contínua e inovadora da sua atividade, no seio de cada um dos eixos estratégicos que integram a missão, que se operacionalizam nos programas, projetos, ações, atividades e serviços que integram este plano e orçamento.

2. EMPRESA – ENQUADRAMENTO

A EHATB, foi criada por iniciativa de seis municípios da região do Alto Tâmega, concretamente Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar. O objetivo da sua constituição, foi o fomento do desenvolvimento regional e local, utilizando, para o efeito, as receitas resultantes do aproveitamento dos variados recursos endógenos existentes no território daqueles municípios, e ao mesmo tempo permitir o reforço das receitas municipais e consequente diminuição da sua dependência, em matéria financeira, do Orçamento de Estado.

A EHATB, integra o setor empresarial local como empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, abrangendo neste seu objeto social, a prossecução das seguintes atividades:

- Produção de energia elétrica; Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana; Renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; Promoção e gestão de imóveis de habitação social; Promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. A sociedade pode, ainda, exercer, excecionalmente, a atividade de promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local. A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares.

A sociedade EHATB apresenta, normalmente, resultados positivos, pelo que a existência de transferências financeiras por parte dos municípios acionistas torna-se desnecessária e improvável, uma vez que as mesmas apenas são obrigatórias no caso de:

- O resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo (artigo 40º n.º2 da Lei 50/2012).

A atuação da empresa tem ido de encontro aos pressupostos que estiveram na base da sua criação, ou seja, o reforço das receitas municipais e consequente diminuição da dependência do Orçamento de Estado, através do aproveitamento, em benefício dos municípios acionistas, dos

variados recursos endógenos existentes no território do Alto Tâmega e pelo fomento do desenvolvimento regional e local.

Tendo em conta as considerações acima enumeradas, em ordem à realização do objeto social e ao cumprimento de objetivos setoriais, a empresa deverá prosseguir uma política de racionalidade económica no que concerne à gestão, manutenção e exploração dos diversos empreendimentos que detém e das demais atividades que fazem parte do seu objeto social, atendendo à promoção do interesse público e à adoção das soluções que, sob o ponto de vista da eficácia e eficiência, se mostrem as mais aconselháveis no âmbito da racionalidade económica quanto à sua gestão.

A estrutura orgânica da empresa é marcada pela simplicidade e operacionalidade e pela capacidade de comunicação, tendo em vista o cumprimento da missão.

Ao nível dos recursos humanos, o mapa de pessoal tem por base o princípio da prestação de serviços de qualidade com pessoas qualificadas, tendo em linha de conta a sensibilidade e o grau de especialização das áreas de intervenção da empresa.

3. INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLO

Plano de Atividades

O Plano de Atividades da “EHATB” referente a 2021 dá sequência, nas suas grandes linhas, aos documentos homólogos aprovados nos anos anteriores, assumindo-se como documento orientador da atividade da “EHATB” dando corpo à sua missão, atribuições e competências para o ano em apreço.

Orçamento Anual

O Orçamento é elaborado anualmente, de acordo com os princípios contabilísticos vigentes na Empresa, com a participação ativa de todos os responsáveis da Empresa, os quais ficam vinculados à justificação dos desvios supervenientes perante o Conselho de Administração.

Controlo

A avaliação da execução do “Plano Anual de Investimentos” (PAI) e do Orçamento Anual é feita trimestralmente sendo elaborados Relatórios de Controlo de Gestão que monitorizam um vasto conjunto de indicadores económico-financeiros e também operacionais.

A monitorização do cumprimento dos objetivos anuais é feita anualmente pelos acionistas, constando a mesma dos Relatórios Anuais de prestação de contas, disponibilizados publicamente no site da Empresa.

Relatórios de Acompanhamento

Trimestralmente são produzidos relatórios fundamentados, demonstrativos do grau de execução dos objetivos fixados no plano de atividades e orçamento e que incluem o plano de investimento e as respetivas fontes de financiamento.

Recursos Financeiros

Para atingir os objetivos e assegurar a execução dos projetos/atividades definidos no Plano de Atividades de 2021, a EHATB dispõe de um orçamento no montante de 9.440.028 euros, dos quais 46,59% se destinam a alocar à atividade de "Produção de Energia", 47,40% a assegurar a execução dos contratos programa, celebrados com os Municípios Acionistas e o remanescente destina-se ao pagamento de impostos sobre o rendimento (IRC) e retribuição aos acionistas (3,03% e 2,97%, respetivamente).

4. PLANO DE ATIVIDADES

O nº1 do artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto consagra quanto às empresas locais de promoção do desenvolvimento local e regional, como é o caso da EHATB, a obrigação de as entidades públicas nelas participantes celebrarem com as referidas empresas contratos programa “onde se defina a missão e o conteúdo das responsabilidades de desenvolvimento local e regional assumidas”.

Em cumprimento desta disposição, foi apresentado pelos órgãos executivos dos municípios acionistas os projetos de contratos programa a celebrar com a empresa e nos quais se encontram identificadas as incumbências que, no desenvolvimento pela empresa da sua missão de desenvolvimento local e regional, pretendem que sejam executados.

Como resulta dos referidos projetos, as ações a desenvolver pela EHATB, durante o ano de 2021, estruturam-se em três grandes grupos de atividades ligadas à “Promoção do Desenvolvimento Local e Regional, a saber:

- Produção de energia;
- Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana;
- Promoção do desenvolvimento urbano e rural, no âmbito intermunicipal;

Dadas as especificidades da atividade de Produção de energia, as incumbências da empresa e a missão que deve prosseguir **têm vindo a estar** expressas nas orientações estratégicas.

No que respeita às duas restantes atividades, todos os anos, no âmbito da apresentação dos instrumentos de gestão previsional da EHATB, são elaborados os respetivos contratos programa, com o detalhe da relação entre a empresa e cada um dos seus Municípios Acionistas.

Apoiando-nos numa gestão eficiente, pretendemos concretizar todas as propostas para o período sem descurar o equilíbrio do resultado, através do ajustamento contínuo entre rendimentos auferidos e execução dos gastos.

4.1. PRODUÇÃO DE ENERGIA COM ORIGEM NOS RECURSOS RENOVÁVEIS

A atividade da “EHATB”, que se assume como principal fonte de rendimentos, é exploração e produção de energia com origem nos recursos renováveis. Paralelamente, presta serviços de natureza acessória ou complementar a outras empresas, também elas produtoras de energia, tendo em conta o seu conhecimento do negócio.

No domínio da produção de energia com origem nos recursos renováveis, considera-se, neste orçamento, a gestão e exploração do Aproveitamento Hidroelétrico de Bragadas, dos parques Eólicos do Alvão, da Casa da Lagoa, do Leiranco e de Mairos I e II. A EHATB, presta ainda serviços de apoio técnico e consultoria às seguintes entidades:

- Município de Ribeira de Pena - Gestão do Aproveitamento Hidroelétrico do Rio Alvalá;
- Atberg – Eólicas do Alto Tâmega e Barroso, Lda. – Parques Eólicos da “Bulgueira e Guilhado”;
- Eólica de Atilhó, Lda. – Parque Eólico do “Alto do Seixal”;
- Empresa Eólica do Barroso, Lda. – “Parque Eólico do Barroso”;
- Eólica de Padrela, Lda. – “Parque Eólico da Padrela”;

Em relação aos gastos, os valores orçamentados incluem a totalidade dos gastos fixos, da estrutura administrativa e financeira que suporta a integralidade das operações efetuadas pela Empresa.

No quadro seguinte apresenta-se o orçamento dos rendimentos e gastos, associados à atividade de produção de energia.

Rubricas	Orçamento 2020	Orçamento 2021	Peso
Vendas	9.704.330	9.040.295	95,77%
Serviços Prestados	154.018	131.313	1,39%
Provisões (Redução)	0	0	0,00%
Outros Rendimentos e Ganhos	267.420	266.420	2,82%
Ganhos Financeiros	2.000	2.000	0,02%
TOTAL RENDIMENTOS E GANHOS	10.127.768	9.440.028	100,00%
Custo das Matérias Consumidas	50.000	10.000	0,23%
Fornecimentos e Serviços Externos	2.112.787	2.070.944	47,08%
Gastos com o Pessoal	580.094	579.887	13,18%
Provisões do Período (SNS)	8.000	8.000	0,18%
Gastos de Depreciação e de Amortização	1.845.003	1.517.628	34,50%
Outros Gastos e Perdas	445.706	211.943	4,82%
TOTAL GASTOS E PERDAS	5.041.590	4.398.403	100,00%
Resultado Antes de Impostos	5.086.178	5.041.624	

Comparando o valor previsto para o exercício de 2021 com o previsto no ano de 2020, verificamos que se espera uma diminuição de cerca de 665.000 €, justificado pela passagem da tarifa garantida atual de cerca de € 108/KWh, para uma tarifa inferior, nos parques Eólicos de Mairós, Casa da Lagoa e Leiranco, conforme descrito no ponto 6.1 do presente relatório.

4.2. PROMOÇÃO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA

Neste ponto, apresentam-se as atividades ligadas ao desenvolvimento local e regional, desenvolvidas pela EHATB, EIM, SA, no âmbito da “promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana”, a nível intermunicipal.

Deste modo, prevê-se a beneficiação de arruamentos e requalificações urbanísticas, de forma a criar condições de acessibilidade condignas a residentes e a visitantes, melhorando, assim, a imagem urbana e a qualidade ambiental da população, potenciando condições adequadas e fatores de atratividade que permitam o desenvolvimento dos concelhos do Alto Tâmega. Neste contexto, prevemos levar a acabo as seguintes obras de Beneficiação/Requalificação por concelho, constantes do contrato programa a celebrar por cada um dos municípios acionistas.

4.2.1. CONCELHO DE BOTICAS

- **Pavimentação e regularização de bermas na rua de acesso a Viveiro** – Esta ação refere-se à pavimentação e regularização de bermas na rua de acesso a Viveiro, nomeadamente à beneficiação do Caminho Municipal CM1036, que faz a ligação da R311 à aldeia de São Salvador de Viveiro.

A referida rua possui um acabamento em betuminoso, contudo, fruto da idade e das condições climatéricas, apresenta-se atualmente bastante degradado com numerosas fissuras.

Para além da situação referida, verifica-se ainda a ausência de rede de drenagem e de pavimentação de bermas. Por outro lado, a existência, em ambos os lados, de terrenos agrícolas, a uma cota bastante superior à da via, encaminha as águas pluviais e de rega dos terrenos para a estrada e bermas, conduzindo diversos sedimentos para a estrada, o que põe em causa a segurança dos veículos e impede os transeuntes e os animais de circularem pela berma.

Os trabalhos a levar a cabo são os seguintes: pavimentação das bermas em betão sobre camada de brita, possuindo uma inclinação que propicie um correto escoamento das águas.; a via de circulação automóvel será reabilitada por intermédio de um reforço; serão colocados órgãos de drenagem longitudinal, em meias manilhas de betão.

- **Pavimentação e regularização de arruamentos em Sapiãos** – Nesta ação, a EHATB pretende levar a efeito a pavimentação e a regularização de arruamentos na localidade de Sapiãos, no concelho de Boticas.

O Bairro do Tornadouro sito em Sapiãos, assume-se como uma área de expansão urbana daquela aldeia. Aí vislumbram-se edificações mais recentes, fruto da ampliação geométrica, da malha urbana, sentida nos tempos mais contemporâneos.

Urge assim garantir o prolongamento das infraestruturas, referentes à pavimentação e abastecimento e drenagem de águas, de forma a potencializar novas edificações.

Atualmente, os arruamentos estão em parte pavimentados com cubo de granito, contudo todas as restantes áreas estão em terra batida. Propõe-se assim a continuação da pavimentação com cubo de granito, incluindo abertura de caixa, compactação e regularização de terreno, colocação de camada base em tout-venant, conferindo assim conforto à circulação, para além de estabilidade e salubridade.

As redes quer de abastecimento e drenagens de águas, são nestes arruamentos a pavimentar, inexistentes.

De forma a servir e garantir estes serviços a futuros habitantes é necessário proceder à implantação das redes de abastecimento e drenagem de águas residuais.

Uma vez que os arruamentos irão ser pavimentados, será conferido um grau de impermeabilidade maior, sendo assegurado o correto escoamento das águas pluviais, feita por intermédio de valetas.

- **Beneficiação da ligação Fiães do Tâmega/ Veral** – Esta ação refere-se à beneficiação da ligação entre as localidades de Fiães do Tâmega e Veral, no concelho de Boticas.

A estrada Municipal 530, nomeadamente no troço entre as aldeias de Fiães do Tâmega e Veral, encontra-se com o piso bastante degradado, possuindo fissuras em grande parte da sua plataforma.

Pretende-se por isso melhorar as condições da mesma, melhorando as condições de conforto de quem nela circula. A via de circulação automóvel será reabilitada por intermédio de um reforço feito numa camada de desgaste.

4.2.2. Concelho de Chaves

- **Pavimentação do arruamento entre Sesmil e a R314** – A presente ação refere-se à pavimentação do troço intermunicipal entre Sesmil e a R314, freguesia de São Pedro de Agostém, no concelho de Chaves.

O arruamento ainda se encontra em terra batida, havendo dificuldades em transitar-se em altura de chuvas intensas, devido à falta de pavimentação adequada no que diz respeito ao conforto e segurança rodoviária.

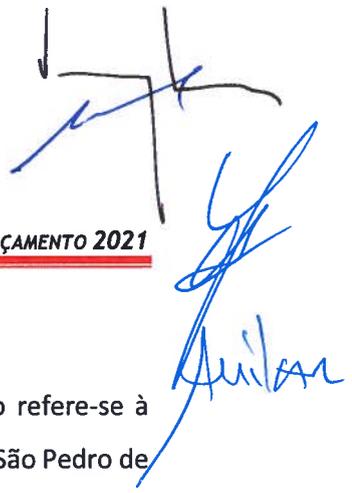
Pretende-se executar a pavimentação do arruamento em betão betuminoso. O traçado e o perfil do arruamento manter-se-á de acordo com o existente. O traçado final, após a pavimentação terá um comprimento de cerca de 717 m e uma largura média de 4,00 metros.

Os trabalhos previstos consistem em trabalhos de limpeza de bermas, serventias, aquedutos existentes, limpeza e reabertura de valetas; execução de valetas; regularização de caixa de pavimento; fornecimento e aplicação de uma camada de base em material tipo “tout-venant”; fornecimento e aplicação de uma camada drenante em brita; execução de serventias e passagens hidráulicas em manilhas de betão; pavimentação em betão betuminoso tipo “binder”; colocação de marcações rodoviárias e sinalização vertical de acordo com a legislação em vigor.

- **Pavimentação da ligação rodoviária de Bobadela a Vilar de Izeu** – Esta ação diz respeito à pavimentação da ligação rodoviária entre as localidades de Bobadela e Vilar de Izeu, no concelho de Chaves.

O referido arruamento, ainda em terra batida, é de difícil circulação, principalmente em alturas de intempéries, devido à falta de pavimentação adequada no que diz respeito ao conforto e segurança rodoviária.

Assim, pretende-se com a presente ação, executar a pavimentação do arruamento em betão betuminoso, por forma a conferir conforto à circulação, para além de estabilidade e salubridade.



O traçado e o perfil do arruamento manter-se-á de acordo com o existente. O traçado final após pavimentação terá um comprimento de cerca de 1.098 m e uma largura média de 5,00 metros.

Os trabalhos a realizar consistem no seguinte: limpeza de bermas, serventias, aquedutos existentes, limpeza e reabertura de valetas; execução de valetas; abertura e regularização de caixa de pavimento; fornecimento e aplicação de uma camada tipo "tout-venant"; fornecimento e aplicação de uma camada drenante em brita; execução de serventias e passagens hidráulicas em manilhas de betão; pavimentação em betão betuminoso tipo "binder"; colocação de marcações rodoviárias e sinalização vertical de acordo com a legislação em vigor.

- **Pavimentação rodoviária de Soutelo a Sanjurge** – A presente ação refere-se à pavimentação do troço intermunicipal entre Sanjurge e Soutelo, freguesias de Santa Cruz Trindade e Soutelo e Seara Velha, em Chaves.

O arruamento em questão está em terra batida, havendo dificuldades de circulação quando existem más condições atmosféricas, devido à falta de pavimentação adequada.

Assim, pretende-se com a presente empreitada efetuar a pavimentação do arruamento em betão betuminoso, cujo traçado final, terá um comprimento de cerca de 2.609 m e uma largura média de 4,00 metros.

O traçado e o perfil do arruamento manter-se-á de acordo com o existente, efetuando-se apenas os trabalhos de acordo com as seguintes etapas: limpeza de bermas, serventias e aquedutos; execução de valetas; regularização de caixa de pavimento; aplicação de "tout-venant"; aplicação de uma camada drenante em brita; execução de serventias e passagens hidráulicas em manilhas de betão; pavimentação em betão betuminoso; colocação de marcações rodoviárias e sinalização vertical.

4.2.3. Concelho de Montalegre

- **Arranjos urbanísticos de Salto** – A presente intervenção tem como objetivo o projeto de Arranjos Urbanísticos de Salto, localizado no lugar de Salto, Concelho de Montalegre. O projeto de execução tem como finalidade o traçado de um percurso de mobilidade como via de comunicação e respetivos arranjos urbanísticos do espaço público.

Este projeto vai permitir fazer a articulação e ligação entre duas artérias de ligação rodoviária existentes no espaço urbano, sendo a intervenção realizada ao nível da Via de Comunicação, da Pavimentação, da Sinalização e Segurança e Arranjos paisagísticos que se pretende levar a efeito, na freguesia de Salto, concelho de Montalegre.

Este projeto de arranjos urbanísticos encontra-se aliado à intenção da implantação de um equipamento desportivo no terreno que será limitado pelo traçado desta nova artéria de complementação e articulação do espaço público. Neste sentido serão definidos os critérios de uniformização dos componentes de caracterização do espaço público, como o estacionamento, passeios, posicionamento dos elementos de mobiliário urbano segundo a perspetiva do peão, e utilizadores especialmente, de mobilidade condicionada.

Em relação à Via de Comunicação, serão pensadas medidas de acalmia de tráfego automóvel e a ponderação sobre a forma como poderá ser dimensionado o respetivo canal de circulação em benefício da melhoria das condições de segurança passiva e da mobilidade do peão, para assim contribuir para uma melhor e eficaz fluidez do tráfego automóvel.

No que se refere à pavimentação, salienta-se a introdução generalizada de pavimentos drenantes, nomeadamente na zona de circulação automóvel, mas também em passeios, para uma eficaz segurança rodoviária, contabilizando outros meios de mobilidade e utilização de todo o espaço.

4.2.4. Concelho de Ribeira de Pena

- **Pavimentação na Freguesia de Salvador e Santo Aleixo Além-Tâmega** – Esta ação refere-se à execução da pavimentação na Freguesia de Salvador e Santo Aleixo de Além Tâmega, no concelho de Ribeira de Pena.

Todos os arruamentos já possuem pavimento que vai ser totalmente retirado para implantar uma nova intervenção. Verifica-se que o pavimento nessa localidade se encontra danificado, observando-se levantamentos em várias zonas, estando o piso muito irregular, prejudicando a circulação automóvel, por falta de segurança. A presente intervenção visa assim melhorar os parâmetros de qualidade da via.

- **Pavimentação na Freguesia de Canedo** – A presente ação refere-se ao projeto de execução de pavimentações na Freguesia de Canedo, no concelho de Ribeira de Pena.

A filosofia do projeto global foi a de melhorar as acessibilidades no concelho de Ribeira de Pena, criando uma plataforma mais estável para a circulação pedonal e rodoviária.

4.2.5. Concelho de Valpaços

- **Arruamentos em “Pardelinha” – (Troço da EM 544)** – a EHATB, EIM, SA. pretende intervir urbanisticamente na localidade de Pardelinha, na freguesia de Santa Valha, no concelho de Valpaços, mais propriamente num troço da EM 544.

Santa Valha está situada a cerca de dez quilómetros da cidade de Valpaços. É uma aldeia de origem bastante remota e difícil de determinar. A freguesia é composta por vários lugares, entre os quais Pardelinha.

Serão realizados trabalhos de demolição e de pavimentação na referida localidade, entre outros. Prevê-se a fresagem da camada de desgaste em betuminoso existente, seguida de pavimentação, tendo em conta o estado de conservação do pavimento rodoviário nas zonas de intervenção, conservação e limpeza.

- **Arruamentos em Valpaços – Rua Fernão de Magalhães** – Esta ação refere-se à execução de pavimentações em algumas artérias da cidade de Valpaços que se encontram em estado de degradação.

Será alvo de intervenção a Rua Fernão de Magalhães, no que concerne ao melhoramento de um sistema de drenagem de águas pluviais e pavimentação de passeios. Está prevista a demolição de pavimento de passeio em betonilha esquadrelada, assim como a fresagem em tapete betuminoso, a colocação de granito em passeios e colocação de lancis de granito azul lavrado a pico fino.

- **Construção de muro em Veiga de Lila** – No âmbito desta ação, serão levados a efeito trabalhos de construção de um muro de suporte em betão armado, na localidade de Veiga de Lila, freguesia de Veiga de Lila, a maior e a mais bem localizada aldeia da zona sul do concelho de Valpaços, situada a cerca de 12 km da cidade e sede de concelho, Valpaços.

Prevê-se trabalhos de escavação em terra e rocha para execução da fundação contínua do muro a construir e demais trabalhos necessários; fornecimento e execução de fundações e muros em elevação, em betão armado, incluindo armaduras, cofragem, escoamento e demais trabalhos acessórios complementares previstos.

- **Ligação da M 314 a Corveira** – Esta ação refere-se à intervenção a levar a efeito no troço do arruamento que liga a M 314 à localidade de Corveira, freguesia de Serapicos, concelho de Valpaços.

No troço em apreço, proceder-se-á ao levantamento de cubos e rachão existente e à fresagem da área do pavimento existente danificado em betão betuminoso para posterior pavimentação. Proceder-se-á ainda à colocação de drenos longitudinais e respetivas valetas de plataforma em betão para drenagem e encaminhamento das águas superficiais e subterrâneas da plataforma e ao prolongamento da rede de drenagem de águas residuais existente.

Prevêem-se os seguintes trabalhos para a obra em referência: demolições; rede de drenagem de águas pluviais; rede de drenagem de águas residuais; pavimentação; sinalização horizontal e vertical, entre outros.

- **Qualificação do espaço público – Espaços Verdes – Arranjo das Pracetas Vila Jardim e das Camélias** – A presente ação refere-se à “Qualificação do espaço público – Espaços Verdes e Arranjo das Pracetas Vila Jardim e das Camélias”, a levar a efeito em Valpaços. É importante a recuperação, requalificação, valorização e preservação das áreas patrimoniais e espaços verdes, criados para satisfazer as necessidades de lazer das populações, que consequentemente aumentam a qualidade de vida destas.

Estão contempladas na “Qualificação do Espaço Público – Espaços Verdes”: infraestruturas de eletricidade e de telecomunicações, bem como a qualificação das pracetas Vila Jardim e das Camélias.

Quanto à iluminação está previsto o desvio de alguns pontos de luz existentes e instalação de novos. Os trabalhos a efetuar compreendem assim: a execução da rede subterrânea de iluminação, bem como o fornecimento e montagem dos pontos de luz e alimentação de floreiras luminosas.

Quanto às pracetas Vila Jardim e das Camélias, espaços públicos urbanos por excelência, pretende-se com a sua qualificação contribuir para a elevação da qualidade da paisagem urbana e favorecer a sociabilidade, sendo estas propícias ao convívio, ao lazer, ao desporto e à aprendizagem. Além dos benefícios ao nível das relações interpessoais estimulam o recreio e a estadia consoante as idades, as necessidades e os interesses dos utilizadores.

Estes espaços irão dar continuidade a um corredor verde já existente e em constante expansão, integrado no tecido urbano de forma equilibrada, dado o seu potencial, no que diz respeito à sua localização e à sua envolvente.

Pretende-se essencialmente criar condições de vivência de diferentes faixas etárias, proporcionar diversas tipologias de espaço: zonas de estadia, espaços de recreio ativo, esplanada, potenciar e valorizador o local existente.

4.2.6 Concelho de Vila Pouca de Aguiar

- **Requalificação da Rua Dr. Francisco Gomes da Costa, em Vila Pouca de Aguiar** - A presente ação refere-se à requalificação da Rua Dr. Francisco Gomes da Costa, no bairro do Toural, em Vila Pouca de Aguiar, que se caracteriza por uma zona maioritariamente de acesso automóvel com vias demasiado largas, passeios estreitos e escassez de elementos vegetais. Verifica-se a presença de limitadores sobrelevados, em betão, na marcação dos estacionamentos o que retira capacidade ao espaço, assim como se verificam abatimentos do pavimento, com formação de pequenos charcos, devido à sua longevidade e peso automóvel.

Sendo necessária a resolução dos problemas apontados, num critério funcional e de compatibilização de valores urbanísticos, a solução foi pensada no sentido de uma nova organização do espaço, pedonal e automóvel, recorrendo-se a uma distribuição dos lugares de estacionamento automóvel mais ordenada, arrumada e pautada por espécies arbóreas, conferindo uma leitura de continuidade urbana e de articulação com a envolvente.

A área de intervenção é de aproximadamente 3100m², podendo, no entanto, sofrer alargamentos e ajustamentos de forma a melhor se interligar com as áreas urbanas contínuas.

No quadro que se segue apresentam-se os gastos estimados, por recurso a terceiros, por Município, associados ao desenvolvimento das ações acima descritas.

Promoção Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana	Orçamento	
	2020	2021
Fornecimento e Serviços Externos		
Boticas	290.000	315.000
Chaves	520.789	390.000
Montalegre	740.000	650.000
Ribeira de Pena	212.730	239.130
Valpaços	254.850	391.089
Vila Pouca de Aguiar	200.000	265.000
Total	2.218.369	2.250.219

4.3. PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

Visando a promoção do crescimento económico, a eliminação de assimetrias e o reforço da coesão económica e social, e no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência e sem prejuízo da eficiência económica, pretendem realizar-se intervenções centradas na dinamização socioeconómica e cultural do território, tendo em vista potenciar um desenvolvimento harmonioso e sustentável e uma melhoria da qualidade de vida das populações na região do Alto Tâmega.

O plano de atividades da EHATB, inclui a organização de um conjunto de eventos de promoção de produtos e serviços e dinamização turística, que visam acrescentar valor à economia da região, com o apoio de recursos humanos próprios especialmente dedicados a essas tarefas, constantes dos Contratos Programa a celebrar por cada um dos municípios acionistas.

As potencialidades e os recursos de que a Região do Alto Tâmega e Barroso representam um imenso potencial futuro (diversificado, multifacetado e complementar) que confere a este destino características únicas, e muito competitivas no contexto nacional.

Assim, na promoção do desenvolvimento urbano e rural inclui-se a participação e organização de eventos de promoção de produtos e serviços da região a realizar, conforme a natureza ou as características de cada um deles, nas épocas ou datas mais propícias à obtenção dos melhores resultados para o desenvolvimento económico da região.

Com a promoção destes certames, pretende-se desenvolver a atividade urbana e rural que tem progredido de forma significativa nos últimos anos, constituindo um fator relevante de dinamização da economia e do turismo da região.

4.3.1. Concelho de Boticas

- **XXIII Feira Gastronómica do Porco** - A "Feira Gastronómica do Porco" é um evento que se realiza anualmente no mês de janeiro, em Boticas e tem por objetivo a promoção do mundo rural barrosão, a preservação, valorização e divulgação dos produtos da agricultura e da pecuária locais, de genuína qualidade, respondendo às mais modernas exigências, com vista a alargar a oferta em termos do turismo gastronómico na região e

até no norte do país. O prestígio conquistado ao longo das anteriores edições é garantia da vinda de milhares de visitantes a Boticas a cada edição que passa.

- **Feira de Turismo e Natureza** – A realizar no mês de julho, a “Feira de Turismo e Natureza” apresenta-se como uma ação inovadora no domínio da promoção turística da região, apostando no desenvolvimento das condições para a dinamização de um segmento da oferta turística que importa potenciar: o turismo rural e de natureza.

É uma ação inovadora porque aborda este segmento numa perspetiva integrada, procurando criar as sinergias necessárias ao desenvolvimento de ofertas diferenciadas.

Este evento procura permitir que os visitantes e a população local desfrutem da riqueza que caracteriza o Município de Boticas como destino turístico de eleição, através de uma mostra de produtos, serviços, animação, gastronomia, cultura e história que lhe servem de mote.

A “Feira de Turismo e Natureza” decorrerá na área do Boticas Parque – Natureza e Biodiversidade, no lugar da Relva, e para além da vertente expositiva e divulgação de serviços contará também com a venda de produtos tradicionais, mostras gastronómicas e um conjunto diversificado de demonstração de atividades relacionadas com os desportos de natureza e aventura, para além de animação musical e atividades direcionadas sobretudo aos mais jovens.

Este evento pretende, assim, contribuir para a valorização de produtos e serviços apostando nas qualidades intrínsecas e fatores de diferenciação do Mundo Rural. Aspetos que se creem ausentes da vida urbana contemporânea, e que são crescentemente reconhecidos por estas populações: a tranquilidade, o contacto com a natureza, a convivência com a tradição e a autenticidade.

- **Festival da Juventude** - Iniciativa de carácter musical destinada a um público mais jovem, que conta anualmente com a atuação de bandas de garagem, grupos de baile e de Dj's da região, encarregues de dar à noite um colorido muito especial e ao agrado da juventude. Realizar-se-á no início de agosto, aproveitando o tempo de férias escolares,

garantindo ser mais um atrativo e divertimento que vai ao encontro dos gostos dos mais jovens e que lhes permite uma animação diferente nas noites quentes de Verão.

- **Desfile de Moda Boticas Fashion** - À semelhança de anos anteriores a Praça do Município será palco de mais uma edição do desfile de moda “Boticas Fashion”, no mês de agosto.

O objetivo da realização deste desfile, passa por dinamizar o centro da vila e, simultaneamente, atrair mais clientes para o comércio tradicional de Boticas. Constitui-se como um evento dinamizador do comércio local e das atividades económicas relacionadas, sobretudo, com o artesanato e os produtos locais. Conta anualmente com uma grande adesão por parte do público, bem como de um elevado número de participantes dos mais variados setores de atividade.

Os “manequins”, que normalmente desfilam em passerelle, quer apresentando coleções de moda, quer trajes mais tradicionais ou acessórios produzidos localmente, são naturais do concelho.

O “Boticas Fashion” já garantiu um lugar de destaque nas atividades de verão pelo seu carácter dinamizador. Trata-se de um evento cultural que tem vindo a assumir um interesse particular do ponto de vista turístico, tendo em conta a época do ano em que se realiza, assumindo-se como um atrativo para todos quantos visitam Boticas, e que têm, assim, a oportunidade de ficar a conhecer um pouco do que se produz no concelho.

- **Festival do Emigrante** - O “Festival do Emigrante” é uma iniciativa que procura contribuir para a animação da época do Verão, coincidindo com a presença de milhares de emigrantes de férias no concelho. O certame, a ter lugar no mês de agosto, conta com a realização de um concerto musical de um conhecido artista da música popular portuguesa, com grande sucesso junto das comunidades portuguesas, bem como com outros grupos a cargo dos quais está a animação que se prolonga pela madrugada dentro, num dia de verdadeira festa para a comunidade emigrante da região.

- **Boticas Urban Race** – O “Boticas Urban Race” é uma atividade de BTT que se desenvolve no centro da vila de Boticas, no mês de setembro, numa espécie de circuito urbano com aproximadamente 5 Kms de extensão, passando por pontos de interesse da sede do concelho, nomeadamente junto aos principais equipamentos culturais e turísticos bem como do património arquitetónico.

É um evento sem qualquer componente competitiva, sendo apenas atribuída aos participantes uma medalha simbólica de participação (medalha de *finisher*). O “Boticas Urban Race” destina-se à participação em equipa, sendo, por isso mesmo, dirigido às famílias, podendo nele participar pessoas dos “8 aos 80 anos”. Desenrola-se durante três horas “non-stop”, tendo as equipas que estar sempre representadas por pelo menos um elemento dentro do “circuito”.

Está aberto à participação de amadores (a chamada “promoção”) e a atletas com licença de Ciclismo Para Todos (CPT). Não é permitida a participação de atletas com licença de competição.

O evento pretende essencialmente promover as potencialidades turísticas locais, com particular ênfase no património e na gastronomia, proporcionando ao mesmo tempo o convívio entre praticantes do ciclismo (com maior ou menor regularidade).

4.3.2. Concelho de Chaves

- **Chaves Romana – Festa dos Povos de Aquae Flaviae** - A cidade de Chaves pretende recuar de novo 2000 anos no tempo, até à época romana, para acolher “Chaves Romana – Festa dos Povos de Aquae Flaviae”, viajando durante três dias até ao Império de Tito Flávio Vespasiano, transformando centenas de figurantes em gladiadores, legionários, senadores, artesãos, músicos, bailarinos, falcoeiros, mendigos ou escravos. A ter lugar no mês de agosto, nas Alamedas de Trajano e do Tabolado e ruas circundantes, a Festa dos Povos, inclui anualmente recriações históricas, o mercado galaico romano, bem como espetáculos de animação e cortejos. Para além de muita animação, não vão faltar as iguarias gastronómicas e o festim de bebidas galaico-romanas com “poderes curativos e preventivos dos males do corpo e da mente”.

4.3.3. Concelho de Ribeira de Pena

- **Feira do Vinho e do Mel** – As características naturais e climáticas do concelho de Ribeira de Pena, garantem a produção de um excelente vinho verde e de um delicioso mel. Neste sentido, a “Feira do Vinho e do Mel” pretende divulgar estes dois produtos de primeiríssima qualidade e ajudar os produtores locais e de concelhos vizinhos a divulgarem os seus produtos e a posicionarem-se num mercado cada vez mais competitivo. A mostra de produtos locais é acompanhada por boa música, com muita animação e constitui ainda uma oportunidade de saborear os pratos tradicionais da gastronomia local, desde os apetitosos milhos, passando pelas famosas couves com feijão até à suculenta carne maronesa, pratos bem regados com o vinho verde da região. Para o sucesso deste evento contribui uma boa divulgação publicitária. Realizar-se-á no mês de junho de 2021.
- **A Festa de S. Pedro de Cerva** – A Festa da Vila de Cerva, em honra do padroeiro S. Pedro, a ter lugar no mês de junho, pretende proporcionar aos residentes e aos visitantes, um conjunto de atividades recreativas e musicais, para além das tradicionais cerimónias religiosas e da majestosa procissão solene, que atrai anualmente inúmeros participantes.
- **A Feira do Linho e Festas da Vila** - A “Feira do Linho” é uma feira de artesanato e produtos locais de âmbito regional, onde se promovem anualmente e divulgam os vários produtos do concelho. As “Festas da Vila” pretendem proporcionar aos residentes e visitantes, um leque de atividades recreativas e musicais. Realizar-se-á no mês de agosto.
- **Festa Nossa Senhora de Fátima - Balteiro** – Há várias décadas que a população natural do lugar de Balteiro celebra em agosto a festa em honra de Nossa Senhora de Fátima. Esta comemoração tem uma forte componente religiosa, de expressão de fé e devoção à Senhora de Fátima, reunindo centenas de pessoas. Paralelamente, desenvolvem-se várias atividades em torno da música e da animação.

- **Padroeira do concelho - Senhora da Guia** – A “Padroeira do Concelho – Senhora da Guia” é uma festa de cariz religioso, complementada com atividades recreativas e musicais, com vista a proporcionar a todos os ribeirapenenses e visitantes momentos de lazer e divertimento. Realizar-se-á no mês de agosto.
- **Dia do Município e das Comunidades** – Aproveitando a presença de milhares de emigrantes, que todos os anos no mês de agosto regressam de férias, à sua terra, a ação “Dia do Município e das Comunidades” é uma iniciativa que procura contribuir para a animação da época do Verão e proporcionar a todos os emigrantes, visitantes e ribeirapenenses, momentos de lazer e divertimento, sem descurar a vertente social do encontro entre aquela comunidade e os residentes e não residentes habituais.

4.3.4. Concelho de Valpaços

- **Feira Franca** – A “Feira Franca” decorre anualmente, no mês de agosto, de domingo a sexta-feira, num horário compreendido entre as 19h00 e as 24h00, com vista a apresentar a excelência dos sabores de Valpaços, ao som de muita música e animação. Durante os cinco dias do evento serão divulgados os mais variados produtos do concelho, nomeadamente o artesanato regional e os produtos agrícolas, tais como, o azeite, o vinho, o mel, as compotas, as azeitonas, os frutos secos e o folar, entre outros. Visando a promoção da economia local, este certame tem vindo a contribuir como motor de desenvolvimento, sendo milhares os visitantes que todas as noites visitam o concelho de Valpaços.
- **Feira da vindima e do vinho** – Este certame pretende afirmar-se como uma referência à vinha, ao vinho de excelência e uma alavanca de extrema importância na sua

divulgação, promoção e venda, sendo em simultâneo muito importante para a economia do concelho de Valpaços e dos produtores engarrafadores.

A cultura da vinha para além da importância histórica, assume uma excecional importância social e económica, pela variedade e relevo das atividades que lhe estão ligadas. A vindima e a pisa das uvas, são muito mais do que trabalhos agrícolas, são momentos de festa e de confraternização no seio de uma comunidade.

O nome de Valpaços segundo alguns historiadores, é um derivado precisamente do excelente vinho aqui produzido no período Romano. Neste vale fazia-se um “vinho passum”, um dos melhores senão o melhor vinho do Império Romano, e daí o nome de vale passum, vale passos, hoje denominado Valpaços.

A crescente procura dos vinhos produzidos na Região Vitivinícola de Trás-os-Montes, com maior incidência na sub-região de Valpaços fruto da conjugação da Adega Cooperativa de Valpaços, o maior produtor da região, com o surgimento de novos produtores engarrafadores, fez do concelho de Valpaços o ponto ideal para a realização da “Festa do vinho e das vindimas”.

Este certame é por tudo isto, uma aposta que se quer levar a efeito anualmente, no mês de setembro.

- **Feira da Castanha** – Para ajudar a promover, divulgar e escoar este fruto e os seus derivados, vai ter lugar no mês de novembro mais uma edição da “Feira da Castanha de Valpaços”, na vila de Carrzedo de Montenegro, onde se promove este produto de excelência, projetando o concelho como “Capital da castanha” e símbolo de qualidade.

A “Feira da Castanha”, mais conhecida como “Castmonte” dedica-se a este famoso e importante fruto, atraindo anualmente milhares de pessoas a Valpaços.

- **Cidade Encantada** – A “Cidade Encantada” é um evento que decorre durante a quadra natalícia envolvendo toda a cidade valpacense em ambiente de magia e festa. Durante três dias, de 21 a 23 de dezembro de 2021, haverá um Mercado de Natal a funcionar

com produtos tradicionais locais. Nesse período será ainda proporcionado um ambiente natalício destinado a miúdos e graúdos, com animação de rua e música ao vivo.

4.3.5. Concelho de Vila Pouca de Aguiar

- **Festas da Vila e do Concelho de Vila Pouca de Aguiar** – As “Festas da Vila e do Concelho de Vila Pouca de Aguiar”, a real12-3
- **M**izar em agosto de 2021, consistem num evento de cariz recreativo que inclui anualme1rá, à semelhança de anos anteriores, espetáculos ao ar livre, devendo ainda incluir a realização do desfile Miss Capital do Granito e a Festa do Emigrante, cujo principal objetivo visa demonstrar o reconhecimento para com todos aqueles que um dia tiveram a necessidade de partir em busca de melhores condições de vida e que merecem ser acolhidos da melhor maneira possível.
- **Festival da Juventude DA’TE FEST** – representando hoje um dos géneros musicais mais influentes, que tem conquistado cada vez mais a população jovem, será realizado no mês de agosto um festival dedicado a este tipo de música – o “Festival da Juventude DA’TE FEST”, com um leque variado de animação musical.
- **Feira do Mel** – Este evento de cariz socioeconómico, realizar-se-á na vila de Pedras Salgadas, em agosto, combatendo a concentração das iniciativas na sede do concelho. Destina-se a realçar a produção de mel e o artesanato do concelho. Espera-se uma grande afluência do público nesta edição, à semelhança das anteriores, sendo visitado por pessoas de todo o concelho e turistas. Privilegiar-se-ão espetáculos de música popular portuguesa, com participação das associações culturais do concelho.
- **Feira das Cebolas** – Sendo a cebola um produto típico do concelho de Vila Pouca de Aguiar e a “Feira das Cebolas” um dos mais carismáticos eventos, com uma dimensão

única, a dinamização turística e gastronómica em volta deste produto agrícola afigura-se como um evento capaz de atrair visitantes do concelho e de fora deste, provocando uma excelente mobilização e dinamização dos agentes turísticos locais e regionais. De cariz essencialmente agropecuário, e de elevada autenticidade, a “Feira das Cebolas” é uma verdadeira mostra das práticas agrícolas tradicionais, e mobiliza produtores e visitantes de todo o distrito e região. Inclui uma ampla venda de cebolas e outros produtos hortícolas, exposição pecuária, chegadas de bois, corrida de cavalos e atividades cinegéticas. Realizar-se-á no mês de setembro.



Aguiar



4.3.6. Ações de Âmbito Intermunicipal

Tendo em conta a natureza das atividades da EHATB, EIM, S.A., de promoção do desenvolvimento local e regional, com vista a contribuir para o desenvolvimento económico-social da sua área territorial de atuação, a dinamização, no âmbito deste seu objeto social, de atividades de âmbito intermunicipal, que envolvam simultaneamente os seis acionistas da empresa, Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar, constitui uma outra vertente que a empresa pretende concretizar.

Com este objetivo, considera-se a possibilidade de participação da empresa em feiras nacionais e internacionais, bem como da organização de *workshops*, congressos e seminários temáticos, campanhas de promoção e divulgação da região, entre outras, com o objetivo de promover a região, os serviços e os produtos regionais de qualidade, aumentando a sua comercialização numa escala sustentada, bem como de dinamizar a economia local e essencialmente potenciar o turismo da região, aumentando o número de visitantes e o seu tempo de estada.

Neste âmbito, prevê-se ao longo do ano, organizar, participar ou fazer-se representar em diversos certames e ações, sejam os que a seguir se referem e/ou eventualmente outros eventos de relevância que venham a surgir no futuro, diretamente relacionados com o objeto social da empresa.

Todas estas ações são as constantes do projeto do contrato programa a celebrar pelo conjunto dos municípios acionistas com a empresa.

Valorização/ Capacitação do território – Planos, Estudos e Projetos

- **Estudos e projetos para os concelhos do Alto Tâmega** - A missão que à EHATB compete prosseguir no desenvolvimento do território onde se insere a sua atuação, carece da existência de instrumentos de planeamento que definam as estratégias adequadas ao cumprimento daquele objetivo.

Estes estudos constituem importantes ferramentas para o aumento da competitividade, permitindo contribuir para o desenvolvimento económico e social deste território.

Esta ação consiste assim na aquisição de serviços para a elaboração de um plano/estudo de planeamento com vista a definir estratégias adequadas no cumprimento do desenvolvimento do território do Alto Tâmega.

- **Concurso de Ideias - “Empreender no Alto Tâmega”** – O Concurso de ideias “Empreender no Alto Tâmega tem como finalidade promover ativamente a conceção e implementação de iniciativas empreendedoras no Alto Tâmega, que contribuam para o desenvolvimento desta sub-região. Visa essencialmente impulsionar a dinamização económica da região, apoiando o desenvolvimento de ideias de negócio, em particular nos setores considerados estratégicos para a região (setor do turismo: água, saúde e bem-estar; setor agroalimentar/ florestal e setor extrativo).

O objetivo consiste em disseminar o Alto Tâmega enquanto região que promove e apoia o espírito empresarial, com vista a fixar população jovem e qualificada no Alto Tâmega, atenuando a tendência atual de declínio e envelhecimento demográfico.

As ideias candidatas deverão incidir sobre o território do Alto Tâmega e promover a criação de valor e de emprego qualificado na região. Serão distinguidas as três melhores ideias.

- **Gala do Empreendedorismo e das Empresas do Alto Tâmega** – A Gala do Empreendedorismo e das Empresas do Alto Tâmega visa reconhecer os empreendedores finalistas do “Concurso de Ideias – Empreender no Alto Tâmega”. Serão reconhecidos os três empreendedores finalistas da edição desse concurso, bem como as empresas do território que se destacaram nas categorias: Investimento com Fundos Europeus; Gestão; Visibilidade; + (mais) e Mérito.

A atividade visa promover o Alto Tâmega enquanto região que apoia o espírito empresarial; incentivar o estabelecimento de relações de cooperação entre as empresas da região, bem como estimular o interesse na sociedade civil, gerando condições para a sua autonomia e sustentabilidade.

Participação em Feiras, Seminários, Congressos, Conferências e/ou Workshops

Relativamente a este item, a EHATB, EIM, S.A. pretende aproveitar a realização de certames, congressos, conferências e/ou workshops, que eventualmente venham a surgir e contam normalmente com a presença de milhares de visitantes, grande parte deles pertencentes à comunidade emigrante ou de lusodescendentes e/ou participar em congressos/conferências sobre temáticas de interesse para o desenvolvimento económico-social da região.

- **Congresso/ Conferência** – a empresa estará presente em congressos/ conferências de âmbito regional, nacional ou internacional, que chamem à discussão temáticas centrais do desenvolvimento local sustentável. O objetivo é participar em encontros de especialistas que coloquem em debate temas de interesse para a região, que abordem a teoria e a prática da aplicação das mais variadas técnicas a aplicar aos territórios para a valorização de produtos e serviços com identidade, bem como para a garantia do desenvolvimento sustentável de base local e regional.

Campanhas de Promoção do Território

A comunicação de um território, focada nos seus recursos económicos, culturais e turísticos é um elemento fundamental para o seu fortalecimento e para a sua imagem externa, contribuindo para a captação de novos turistas, novos investimentos e, conseqüentemente, novas fontes de rendimento.

Numa época em que o mercado turístico é extremamente competitivo e em que os turistas são cada vez mais exigentes e informados, torna-se necessário criar estratégias de divulgação dos territórios, nomeadamente nas fontes utilizadas na promoção dos destinos e do turismo por parte dos agentes responsáveis pela promoção.

Neste âmbito, a EHATB pretende levar a cabo uma ação promocional da marca “Alto Tâmega” e dos seus eventos, através de uma comunicação planeada e contínua das potencialidades de cada município e da região com base num posicionamento estratégico em relação aos públicos externos. O objetivo consiste em promover o Alto Tâmega como âncora do turismo.

Trata-se de dar a conhecer a região em mercados considerados estratégicos, a levar a efeito ao longo do ano de 2021, através dos meios a seguir referidos:

- **Difusão do Alto Tâmega na comunicação social** - A imagem do território, através dos órgãos de comunicação social, afigura-se pertinente, detendo um poder de alcance muito vasto como meio de promoção e construtor de territórios turísticos. Neste sentido, com a presente ação, a EHATB, EIM, SA pretende divulgar acontecimentos relevantes, notícias e eventos realizados no Alto Tâmega através da publicação de conteúdos num jornal de âmbito nacional.
- **Divulgação do território do Alto Tâmega** – Esta ação contempla a inserção publicitária de conteúdos dedicados à região do Alto Tâmega, com vista a divulgar esta sub-região do ponto de vista turístico. A região do Alto Tâmega constitui um destino de eleição para a realização de atividades turísticas, fruto da sua beleza natural e das infraestruturas de apoio presentes no território. A inserção de publicidade sobre o Alto Tâmega numa

revista turística de âmbito nacional, permitirá não só dinamizar o setor do turismo, bem como constituir um fator de atração turística.

O quadro que segue traduz o orçamento previsto para 2021 na Promoção do Desenvolvimento Urbano e Rural por município, comparativamente a 2020.

Promoção do Desenvolvimento Urbano e Rural	Orçamento	
	2020	2021
Fornecimento e Serviços Externos		
Boticas	280.500	235.000
Chaves	120.000	160.000
Ribeira de Pena	378.500	310.870
Valpaços	295.150	158.911
Vila Pouca de Aguiar	300.000	235.000
Intermunicipal	150.000	146.400
Total	1.524.150	1.246.181

4.4. AÇÕES QUE TRANSITARAM DO ANO 2020 PARA 2021.

4.4.1. Promoção manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana

CONCELHO DE VALPAÇOS

- **Arranjo urbanístico no lugar de Santa Rita – Sanfins** – a EHATB, EIM, SA. pretende dar continuidade à intervenção urbanística no Lugar de Santa Rita – Sanfins, iniciada em 2020, de forma a requalificar a área urbana degradada.

As ações a levar a efeito consistiam no alargamento do largo, com a demolição do edifício em ruínas; repavimentação em função do grau de degradação dos pavimentos e colmatção do espaço; construção de instalações sanitárias públicas e arrumos,

devendo garantir o acesso aos lotes e a circulação pedonal. Estavam ainda previstos muros de suporte em betão armado e muros com reaproveitamento das pedras de granito do edifício a demolir.

Não tendo sido os referidos trabalhos concluídos em 2020, os mesmos serão finalizados em 2021.

- **Recuperação da antiga escola de Fornos de Pinhal** - A ação “Remodelação da Escola Primária em Fornos do Pinhal”, localizada na freguesia de Fornos do Pinhal, concelho de Valpaços foi iniciada em 2020. Estavam previstas obras de reabilitação de modo a transformar o referido edifício num espaço de lazer e de reuniões festivas. Não tendo sido os trabalhos concluídos em 2020, os mesmos serão finalizados em 2021.

Promoção Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana	Orçamento 2020		Orçamento 2021
	Previsto	Realizado	
Arranjo urbanístico no lugar de Santa Rita - Sanfins	74.850	49.850	25.000
Recuperação da antiga escola de Fornos de Pinhal	77.500	27.500	50.000
Total	152.350	77.350	75.000

4.4.2. Promoção do Desenvolvimento Urbano e Rural

AÇÕES DE ÂMBITO INTERMUNICIPAL

- **Estudo na Área de Políticas Públicas Florestais** - No âmbito do contrato programa intermunicipal para 2020, a EHATB contratualizou a execução do “Estudo na Área de Políticas Públicas Florestais”, o qual deveria ser concretizado até dezembro de 2020.

O referido estudo previa uma ação de capacitação técnica a realizar com os municípios do Alto Tâmega, público-alvo da referida ação. No entanto, na sequência da crise pandémica provocada pela Covid-19 e atendendo às restrições de convívio social daí decorrentes, designadamente ao nível das recomendações da Direção-Geral da Saúde

para o afastamento físico entre pessoas no espaço público, a mesma não poderá ser realizada, impedindo assim a concretização do projeto no prazo previsto, devendo o mesmo ser prorrogado, até que estejam reunidas as condições à sua execução.

Promoção e Desenvolvimento Urbano e Rural	Orçamento 2020		Orçamento
	Previsto	Realizado	2021
Intermunicipal - Estudos e projetos para os Concelhos do Alto Tâmega	26.600	23.087	3.513
Total	26.600	23.087	3.513

4.5. GASTOS COMUNS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

Para o desenvolvimento das atividades descritas em 4.2 e 4.3 que constam expressamente dos contratos programa, celebrados com os respetivos Municípios, serão ainda alocados gastos diretamente suportados pela empresa, cujos valores totais, estimados são os seguintes:

Rubricas	Orçamento	
	2020	2021
Gastos Comuns Atribuídos às Atividades 4.2 e 4.3		
Gastos com o Pessoal	124.406	124.542
Outros Gastos e Perdas	886.253	775.000
Total de Gastos e Perdas	1.010.659	899.542

4.6. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES – GASTOS TOTAIS

Assim, teremos, em termos globais, considerando uma afetação integral dos gastos previstos à totalidade das atividades, o seguinte:

Atividades	Rendimentos	Gastos	Resultados
4.1 Produção de Energia	9.440.028	4.398.403	5.041.625
4.2 Promoção Manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão Urbana		2.250.219	-2.250.219
4.3 Promoção do Desenvolvimento Urbano e Rural		1.246.181	-1.246.181
44 Ações Que Transitaram do ano 2020 para 2021			
4.4.1 Promoção manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana		75.000	-75.000
4.4.2 Promoção do Desenvolvimento Urbano e Rural		3.513	-3.513
4.5 Gastos Comuns para o desenvolvimento das atividades		899.542	-899.542
Total	9.440.028	8.872.858	567.170

5. PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PLURIANUAIS

Para o triénio, 2021 a 2023, é expectável a continuidade de exploração da atividade de produção de energia, permitindo a libertação de meios que assegurarão idênticos níveis de financiamento às atividades de desenvolvimento regional e local.

Assim prevemos manter, tal como nos anos anteriores, o apoio a tais tarefas.

Os valores estimados para o próximo triénio são os seguintes:

Rubricas	Orçamento 2021	Orçamento 2022	Orçamento 2023
Vendas	9.040.295	8.907.075	8.907.075
Serviços Prestados	131.313	146.155	146.155
Provisões (Redução)	0		0
Outros Rendimentos e Ganhos	266.420	251.870	251.420
Ganhos Financeiros	2.000		0
TOTAL RENDIMENTOS E GANHOS	9.440.028	9.305.100	9.304.650
Custo das Matérias Consumidas	10.000	20.000	20.000
Fornecimentos e Serviços Externos	5.645.857	5.325.472	5.360.320
Gastos com o Pessoal	704.430	732.961	747.620
Provisões do Período (SNS)	8.000		
Gastos de Depreciação e de Amortização	1.517.628	971.657	760.610
Outros Gastos e Perdas	986.943	1.167.978	1.169.122
TOTAL GASTOS E PERDAS	8.872.858	8.218.068	8.057.673
Resultado Antes de Impostos	567.170	1.087.031	1.246.977
IRC	-286.459	-349.858	-383.447
Resultado Líquido	280.710	737.173	863.530

6. ORÇAMENTO ANUAL

6.1. PRESSUPOSTOS NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Na elaboração dos documentos previsionais, para o ano de 2021, foi utilizada a metodologia aplicada nos documentos anteriores, tendo sido considerados os valores registados nos últimos anos, os valores contratualizados e os valores praticados no mercado. Estão também incluídas as orientações que foram remetidas por parte do Conselho de Administração. O Orçamento de Exploração da empresa é aferido, numa primeira fase, tendo por base a previsão dos gastos, obtidos através de um plano de contas concebido à medida da realidade da empresa, onde as rubricas mais significativas são justificadas individualmente, e não aferidas através de uma variação relativa ao ano anterior.

Ao nível dos rendimentos e ganhos, “produção de energia” a previsão é efetuada tendo por base mapas de produção média anual, a qual tem por base as produções reais verificadas, em cada um dos centros produtores, desde o início da entrada em funcionamento.

Fazemos notar, que de acordo com a alínea b) do artigo 3.º, secção I, capítulo II do decreto lei 35/2013 de 28 de fevereiro, o parque eólico do Alvão a partir do dia 16 de fevereiro de 2020, deixou de receber a tarifa garantida e passou, por um período de sete anos, a beneficiar de uma tarifa de valor correspondente ao preço de mercado, tendo como limites mínimos e máximos os valores de referência de € 74 e € 98 MWh, respetivamente, de acordo com uma declaração apresentada à DGEG, com base no ponto 3 do artigo 8º do referido decreto de lei e aceite pela mesma entidade. Os valores da tarifa serão afetados de um Kn de acordo com o ponto 6 do referido decreto lei.

De acordo com a alínea c) do artigo 3.º, secção I, capítulo II do decreto lei 35/2013 de 28 de fevereiro, os restantes parques da empresa EHATB, deixaram de receber a tarifa garantida e passaram a ter o mesmo regime remuneratório que o P. E. do Alvão, igualmente por um período de sete anos, de acordo com as seguintes datas:

- P. E. Casa da Lagoa – março de 2021;
- P. E. do Leiranco – fevereiro de 2021;

- P. E. de Mairos 1 – maio de 2021;
- P. E. de Mairos 2 – março de 2021.

Tivemos por base, no cálculo estimado de produção para o ano de 2021, o valor de € 72,594 MWh, valor atual de tarifa.

Desta forma, apesar de mais trabalhoso e complexo, permite-nos elaborar o orçamento de uma forma prudente e com bastante rigor.

Por forma a permitir um acompanhamento mais rigoroso, no mapa do Orçamento de Exploração foi incluído um mapa com a previsão por trimestre, valores acumulados, para que possa ser utilizada como indicador para efeito das execuções trimestrais, (em cumprimento com a al. e) do n.º 1 art.º 42 da lei 20/2012 de 31 de agosto). Assim, em sede de execução, não só daremos nota da percentagem de realização como também do desvio em relação á percentagem prevista.

O orçamento é apresentado, para análise, de modo comparado com o orçamento proposto de 2020.

De acordo com a metodologia que tem sido adotada em períodos anteriores, o presente documento procura, assim, transmitir os objetivos a atingir no próximo ano.

6.2. ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA DA ESTRUTURA ORÇAMENTAL

RENDIMENTOS E GANHOS

Os valores considerados nos rendimentos e ganhos para 2021 tiveram como base os valores de um ano de produção média, quer em termos pluviais, quer em termos eólicos.

Estima-se, que no exercício de 2021, a “EHATB”, obtenha rendimentos e ganhos no valor de **9.440.028€**, repartidos de acordo com o mapa abaixo:

Rubricas	Orçamento 2020	Orçamento 2021	Variação Face a 2020
Vendas	9.704.330	9.040.295	-664.035
Serviços Prestados	154.018	131.313	-22.705
Outros Rendimentos e Ganhos	267.420	266.420	-1.000
Ganhos Financeiros	2.000	2.000	0
TOTAL RENDIMENTOS E GANHOS	10.127.768	9.440.028	-687.740

As vendas compreendem os montantes faturados pela venda de eletricidade à “EDP”, proveniente dos centros produtores, a saber: Aproveitamento Hidroelétrico de Bragadas; Parque Eólico do Alvão; Parque Eólico de Mairós I e II, Parque Eólico do Leiranco e Parque Eólico da Casa da Lagoa.

As prestações de serviços referem-se aos serviços prestados de apoio administrativo e técnico, a diversas entidades, também elas produtoras de energia.

A rubrica “Outros Rendimentos e Ganhos” reflete o valor que, em cada ano, é imputado a rendimentos pelo reconhecimento em resultados, do período, dos subsídios ao investimento recebidos em períodos anteriores.

GASTOS E PERDAS

Os valores considerados nos gastos de exploração integram os encargos, previstos, associados à produção de energia bem como os que constam das propostas de contrato programa, a que se acresceram os gastos diretamente suportados para o desenvolvimento das atividades neles constantes, tendo em consideração os valores de mercado, sempre utilizando critérios cautelares nas estimativas efetuadas.

Para o ano de 2021, prevê-se que os Gastos e Perdas totalizem o valor de **8.872.858 €**. No quadro seguinte é apresentada a divisão da totalidade dos Gastos e Perdas por naturezas.

Rubricas	Orçamento 2020	Orçamento 2021	Variação Face a 2020
Custo das Matérias Consumidas	50.000	10.000	-40.000
Fornecimentos e Serviços Externos	5.805.306	5.645.857	-159.449
Energia	2.062.787	2.070.944	8.157
DRL	3.742.519	3.574.913	-167.606
Gastos com o Pessoal	704.499	704.430	-69
Energia	580.094	579.887	-206
DRL	124.406	124.542	137
Provisões do Período (SNS)	8.000	8.000	0
Gastos de Depreciação e de Amortização	1.845.003	1.517.628	-327.375
Outros Gastos e Perdas	1.331.959	986.943	-345.016
Energia	445.706	211.943	-233.763
DRL	886.253	775.000	-111.253
TOTAL GASTOS E PERDAS	9.744.768	8.872.858	-871.909

É de referir, que caso não fossem desenvolvidos os trabalhos referentes à execução dos Contratos-Programa assinados com os Municípios, acionistas, de “Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar”, os “Gastos e Perdas de Exploração” totalizariam o valor de **4.398.403€**.

Fornecimentos e Serviços Externos

No exercício de 2021 prevê-se que a rubrica “Fornecimentos e Serviços Externos” totalize o valor de **5.645.857€**, equivalendo a 63.63% da totalidade dos “Gastos e Perdas”.

Para além de outros gastos, nesta rubrica, é registado o valor dos contratos programa, associados ao “Desenvolvimento Regional e Local”, que se estimam no montante de **3.574.913€**, a qual tem um peso no total da rubrica de 63,32%.

Destacamos ainda, a rubrica “serviços especializados” com um peso de 21,22% a qual integra o contrato de manutenção dos Parques Eólicos, cujo valor para este exercício se estimou em

736.230€, a qual representa 13,04%. Relativamente à rubrica “Serviços Diversos” destacamos o valor das rendas, no montante de **337.037€**, (5,97%).

Fornecimentos e Serviços externos	Orçamento 2020	Orçamento 2021	Peso
Subcontratos	3.767.519	3.609.913	63,94%
Energia	25.000	35.000	0,62%
DRL	3.742.519	3.574.913	63,32%
Serviços Especializados	1.132.804	1.197.914	21,22%
Materiais	11.541	10.073	0,18%
Energia e Fluidos	54.072	56.130	0,99%
Deslocações Estadas	201.698	76.829	1,36%
Serviços Diversos	637.672	694.998	12,31%
Total FSE	5.805.306	5.645.857	100,00%

Gastos com o Pessoal

O serviço de recursos humanos assegura as atividades de carácter técnico e administrativo e intervém na definição de práticas e procedimentos de desenvolvimento de Recursos Humanos, atuando em conformidade com o Código de Trabalho, e demais legislação aplicável.

O âmbito de intervenção da EHATB, é diversificado, necessitando de recursos humanos e técnicos adequados para dar resposta às constantes solicitações decorrentes da sua missão.

A previsão orçamental da rubrica “Gastos Com Pessoal” foi realizada com base nas remunerações praticadas em 2020, tendo em conta os vencimentos projetados para o ano em análise com base em 14 meses, respetivos encargos legais e contributivos, despesas com formação, seguros de acidentes no trabalho e de saúde, medicina no trabalho.

Para levar a cabo toda a atividade programada para o próximo ano, contamos com 21 colaboradores, cujo gasto se prevê totalize o valor de **704.430€**.

Assim teremos:

Gastos com Pessoal	Orçamento 2020	Orçamento 2021	Peso
Produção de Energia	580.094	579.887	82,32%
Desenvolvimento Regional e Local	124.406	124.542	17,68%
Total	704.499	704.430	100,00%

Dos recursos da empresa, foram afetos, parcial ou totalmente, ao Desenvolvimento Regional e Local, 6 colaboradores.

Outros Gastos e Perdas

Neste exercício, é expectável que esta rubrica, atinja o valor de **986.943€**. Nesta rubrica, para além de outros gastos, é registado o valor dos donativos, que se estimam no montante de **775.000€**, a atribuir a instituições e comunidades locais, ao abrigo do estatuto dos benefícios fiscais, no respeito pelos princípios definidos nas orientações estratégicas.

Outros Gastos E Perdas	Orçamento 2020	Orçamento 2021	Peso
Impostos Diretos	1.000	1.000	0,10%
Impostos Indiretos	104.770	42.972	4,35%
Taxas Produção	138.788	122.258	12,39%
Gastos e Perdas Em Invest. N/Financeiros	4.824	4.824	0,49%
Donativos	886.253	775.000	78,53%
Quotizações	7.890	7.890	0,80%
Protocolos de Contrapartidas	31.500	31.500	3,19%
Compensação à EDP	155.434	0	0,00%
Outros Não Especificados	1.500	1.500	0,15%
	1.331.959	986.943	100,00%

Relativamente à rubrica “Outros Gastos e Perdas” verifica-se uma diminuição, face ao orçado no ano anterior, de **345.016€**. Esta diminuição resulta, essencialmente da variação, ente outras, nas seguintes rubricas:

Impostos Indiretos	-61.798
Donativos	-111.253
Compensação à EDP	-155.434
	<hr/>
	-328.486

Resultado Líquido do Período

Conforme se poderá verificar nos quadros constantes do Plano de Atividades e Orçamento para 2021, espera-se que no final do exercício contabilístico seja apurado um Resultado Antes de Imposto de **567.170€**. E um resultado Líquido, no montante de **280.710€**.

De referir que, para o cálculo do IRC tivemos em conta a aplicação dos artigos 88.º “tributações autónomas” e do art.º 92 “resultado da liquidação” ambos do CIRC.

Comparando o resultado previsto para o ano de 2021 com o valor previsto em 2020, verificamos que existirá um aumento no valor de **163.797€**.

6.3. ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA DO BALANÇO PREVISIONAL

ATIVO

De acordo com as atuais políticas contabilísticas do SNC – Sistema de Normalização Contabilística, as rubricas do Balanço refletem os valores líquidos.

De acordo com os valores previstos, estima-se que, em 31 de dezembro de 2021 o total do Ativo se cifre em **11.094.902 €**.

ATIVO NÃO CORRENTE

No que toca ao Ativo não corrente, espera-se que no final do ano de 2021 apresente o valor de **4.501.690 €**.

A rubrica de Outros ativos financeiros altera com as contribuições estimadas para o Fundo de Garantia do Trabalho.

A rubrica Ativos por impostos diferidos é aumentada pelo valor do imposto associado aos gastos de desmantelamento e outros gastos, que não são custo fiscal, considerados no apuramento do imposto a pagar no final de cada exercício.

ATIVO CORRENTE

Relativamente ao “Ativo Corrente”, prevê-se que, em 31 de dezembro de 2021, tenha o valor de **6.593.212 €**.

Relativamente ao Ativo corrente, destacam-se as seguintes rubricas:

- Outros créditos a receber: **1.043.138 €** - Nesta rubrica a componente mais significativa é a dívida líquida da EDP proveniente da produção de energia dos centros produtores no mês de dezembro;
- Caixa e depósitos bancários: **5.234.078€**

As restantes rubricas do Ativo Corrente possuem valores pouco relevantes, estando dentro da média em relação ao que tem vindo a ser seguido pela empresa.

CAPITAL PRÓPRIO

No que diz respeito ao Capital Próprio, estima-se que, no final do ano de 2021, se cifre em **8.262.305 €**. A variação face ao que estava previsto no orçamento de 2020 resulta da distribuição de resultados e reservas livres aos acionistas no montante de **3.640.000 €**.

PASSIVO NÃO CORRENTE

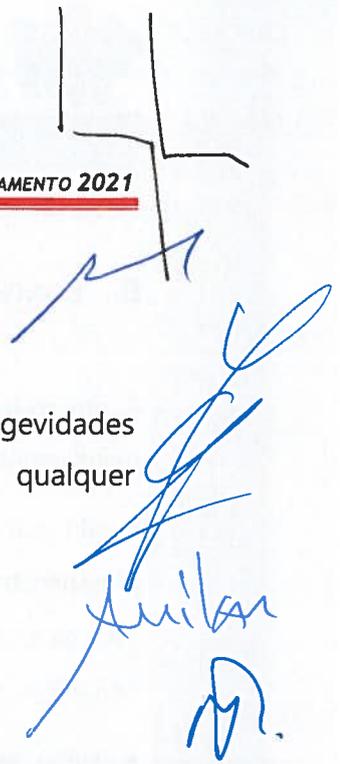
Estima-se que o Passivo não corrente, no final do ano de 2021, registre o valor de **1.359.527 €**.
Esta rubrica engloba as provisões e os impostos associados aos subsídios.

PASSIVO CORRENTE

As rubricas do Ativo Corrente possuem valores pouco relevantes, estando dentro da média em relação ao que tem vindo a ser seguido pela empresa

7. PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Os equipamentos associados à produção de energia, apresentam longevidades significativas, não se prevendo para o triénio 2021, 2022 e 2023, qualquer investimento.



Handwritten signature and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'M.' below it.

8. CONCLUSÕES

Assim, este documento reflete as escolhas estratégicas do plano de atividades, as quais foram devidamente apresentadas anteriormente.

Tendo por objetivo a coerência e credibilidade do presente documento, assumiram-se pressupostos essencialmente baseados nos valores históricos, e na experiência acumulada nos últimos anos, tendo sempre que possível recorrido a preços que são praticados no mercado, bem como nas atuais expectativas do Conselho de Administração, para os anos vindouros.

A EHATB, tem como objetivo geral, continuar a assegurar a sustentabilidade financeira através da manutenção do equilíbrio financeiro global, da autossustentabilidade e da implementação de soluções aptas a garantir um elevado grau de rigor e de eficiência orçamental.

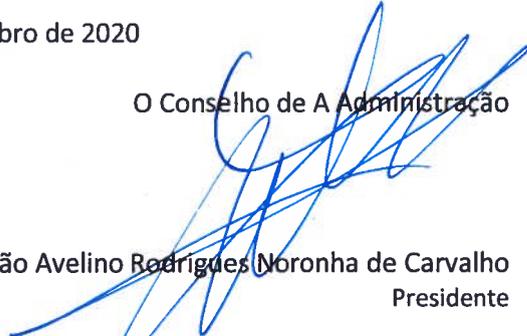
Importa referir, que por forma a cumprir os prazos estabelecidos pelo Município, para a entrega do Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2021, o mesmo foi elaborado com base na informação disponível a outubro 2020.

Chaves, 17 de novembro de 2020



António Manuel Carvalho Rodrigues
Diretor

O Conselho de A Administração



João Avelino Rodrigues Noronha de Carvalho
Presidente



Amílcar Rodrigues Alves de Castro Almeida
Administrador

Manuel Orlando Fernandes Alves
Administrador





Handwritten signature and initials in blue ink, including a large signature and the name 'Auilson' written below it.

9. ANEXOS

QUADRO I - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO PREVISIONAL – POR NATUREZA (€)

Rubricas	Orçamento 2020	Orçamento 2021
Vendas	9.704.330	9.040.295
Serviços Prestados	154.018	131.313
Outros Rendimentos e Ganhos	267.420	266.420
Ganhos Financeiros	2.000	2.000
TOTAL RENDIMENTOS E GANHOS	10.127.768	9.440.028
Custo das Matérias Consumidas	50.000	10.000
Fornecimentos e Serviços Externos	5.805.306	5.645.857
Energia	2.062.787	2.070.944
DRL	3.742.519	3.574.913
Gastos com o Pessoal	704.499	704.430
Energia	580.094	579.887
DRL	124.406	124.542
Provisões do Período (SNS)	8.000	8.000
Gastos de Depreciação e de Amortização	1.845.003	1.517.628
Outros Gastos e Perdas	1.331.959	986.943
Energia	445.706	211.943
DRL	886.253	775.000
TOTAL GASTOS E PERDAS	9.744.768	8.872.858
Resultado Antes de Impostos	383.001	567.170
IRC	-266.087	-286.459
Resultado Líquido	116.914	280.710

QUADRO II - MAPA DE RENDIMENTOS E GANHOS PREVISIONAL POR NATUREZA (€)

Rendimentos e Ganhos	Orçamento 2020	Orçamento 2021
Vendas	9.704.330	9.040.295
Energia Hidrica	4.152.816	4.149.975
Energia Eólica	5.551.514	4.890.319
Serviços Prestados	154.018	131.313
Outros Rendimentos e Ganhos	267.420	266.420
Imputação Sub. ao Invest.	266.420	266.420
Bolsas de Estágio	1.000	0
Ganhos financeiros	2.000	2.000
Total Rendimentos e Ganhos	10.127.768	9.440.028

QUADRO III - MAPA DE RENDIMENTOS E GANHOS PREVISIONAL- POR TRIMESTRE

Rendimentos e Ganhos	Valores Acumulados			
	1.º Trimestre	2.º Trimestre	3.º Trimestre	4.º Trimestre
Vendas	3.280.353	5.538.437	6.437.259	9.040.295
Energia Hidrica	1.672.274	2.909.044	3.022.222	4.149.975
Energia Eólica	1.608.079	2.629.393	3.415.037	4.890.319
Serviços Prestados	34.888	66.755	97.066	131.313
Outros Rendimentos e Ganhos	66.605	133.210	199.815	266.420
Imputação Sub. ao Invest.	66.605	133.210	199.815	266.420
Bolsas de Estágio	0	0	0	0
Ganhos financeiros	500	1.000	1.500	2.000
Total Rendimentos e Ganhos	3.382.346	5.739.402	6.735.640	9.440.028

QUADRO IV - MAPA DE GASTOS E PERDAS PREVISIONAL (€)

Orçamento Gastos	2020	2021	Peso
CMVM	50.000	10.000	0,11%
Fornecimentos e serviços externos	5.805.306	5.645.857	63,63%
Energia	2.112.787	2.070.944	23,34%
DRL	3.692.519	3.574.913	40,29%
Gastos com o pessoal	704.499	704.430	7,94%
Energia	580.094	579.887	6,54%
DRL	124.405	124.542	1,40%
Provisões do Período	8.000	8.000	0,09%
Gastos de depreciação e de amortização	1.845.003	1.517.628	17,10%
Outros gastos e perdas	1.331.959	986.943	11,12%
Energia	445.706	211.943	2,39%
DRL	886.253	775.000	8,73%
Total Gastos e Perdas	9.744.768	8.872.858	100,00%

QUADRO V - MAPA DE GASTOS E PERDAS PREVISIONAL – POR TRIMESTRE (€)

Orçamento Gastos	Valores Acumulados			
	1.º Trimestre	2.º Trimestre	3.º Trimestre	4.º Trimestre
CMVM	2.500	5.000	7.500	10.000
Fornecimentos e serviços externos	1.203.019	2.365.538	4.400.927	5.645.857
Energia	508.986	1.017.972	1.561.958	2.070.944
DRL	694.033	1.347.566	2.838.969	3.574.913
Gastos com o pessoal	176.107	352.215	528.322	704.430
Energia	144.972	289.944	434.916	579.887
DRL	31.136	62.271	93.407	124.542
Provisões do Período	2.000	4.000	6.000	8.000
Gastos de depreciação e de amortização	379.407	758.814	1.138.221	1.517.628
Outros gastos e perdas	246.736	493.472	740.208	986.943
Energia	52.986	105.972	158.958	211.943
DRL	193.750	387.500	581.250	775.000
Total Gastos e Perdas	2.009.769	3.979.039	6.821.178	8.872.858

QUADRO VI - ORÇAMENTO DE TESOURARIA

RUBRICAS	Orçamento 2020	Orçamento 2021
Recebimentos		
Clientes - Vendas + Prestação de Serviços	12.125.768	11.281.078
Outros Recebimentos	1000	
Juros	2000	2.000
Total de Recebimentos	12.128.768	11.283.078
Pagamentos		
A Fornecedores	6.136.750	5.967.048
Pagamentos Ao Pessoal	704.499	704.430
Pagamento do Imposto sobre o Rendimento	409.380	
Outros pagamentos	1.301.615	955.443
IVA a Pagar	1.935.302	1.777.297
Fornecedores de Imobilizado	170.000	0
Total de Pagamentos	10.657.546	9.404.218
Saldo do Período	1.471.222	1.878.859
Saldo Inicial de Bancos - Previsional	5.526.997	3.358.219
Dividendos pagos em 2020	-3.640.000	
Saldo Final de Bancos	3.358.219	5.237.078

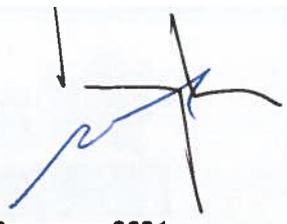
Os fluxos de tesouraria, na globalidade, geram variações positivas no montante de **1.878.859€**.

QUADRO VIII - ORÇAMENTO DE TESOURARIA – POR TRIMESTRE

RUBRICAS	Valores Acumulados			
	1.º Trimestre	2.º Trimestre	3.º Trimestre	4.º Trimestre
Recebimentos				
Clientes - Vendas + Prestação de Serviços	4.077.747	6.894.386	8.037.220	11.281.078
Outros Recebimentos	0	0	0	0
Juros		2.000	2.000	2.000
Total de Recebimentos	4.077.747	6.896.386	8.039.220	11.283.078
Pagamentos				
A Fornecedores	1.281.304	2.522.109	4.643.833	5.967.048
Pagamentos Ao Pessoal	157.194	352.215	452.848	704.430
Pagamento do Imposto sobre o Rendimento				
Outros pagamentos	238.861	477.722	716.583	955.443
IVA a Pagar	679.462	1.123.108	1.253.765	1.777.297
Fornecedores de Imobilizado			0	
Total de Pagamentos	2.356.822	4.475.153	7.067.028	9.404.218
Saldo do Período				1.878.859

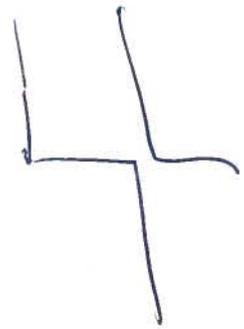
QUADRO IX - BALANÇO PREVISIONAL (€)

BALANÇO		
ATIVO	Orçamento	
	2020	2021
Ativo não corrente		
Ativos fixos tangíveis	3.495.216	2.257.790
Ativos intangíveis	2.440.892	2.160.690
Outros Investimentos financeiros	4.287	7.237
Ativos por impostos diferidos	71.124	75.974
SOMA	6.011.519	4.501.690
Ativo corrente		
Inventários	15.638	14.268
Clientes	16.025	11.370
Outros créditos a receber	1.484.569	1.043.138
Diferimentos	321.858	290.358
Caixa e depósitos bancários	6.998.219	5.234.078
SOMA	8.836.309	6.593.212
TOTAL DO ATIVO	14.847.828	11.094.902
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO		
CAPITAL PRÓPRIO		
Capital subscrito	900.000	900.000
Reservas legais	1.118.811	1.118.811
Outras reservas	8.764.947	5.124.947
Resultados transitados	0	116.914
Ajustamentos / Outras variações no capital próprio	1.253.762	720.922
SOMA	12.037.521	7.981.594
Resultado líquido do período	116.914	280.710
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO	12.154.434	8.262.305
PASSIVO		
Passivo não corrente		
Provisões	703.279	703.279
Outras dívidas a pagar	675.732	656.248
SOMA	1.379.011	1.359.527
Passivo corrente		
Fornecedores	221.930	194.158
Estado e outros entes públicos	550.274	836.733
Outras dívidas a pagar	542.179	442.179
SOMA	1.314.383	1.473.070
TOTAL DO PASSIVO	2.693.394	2.832.597
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO	14.847.828	11.094.902



Proposta de Contratos-programa





MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA

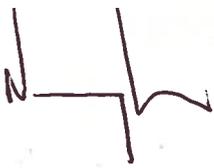
Entre: MUNICÍPIO DE BOTICAS, pessoa coletiva n.º 506 886 964, com sede na Praça do Município, em BOTICAS, neste contrato legalmente representado pelo seu Presidente, Fernando Eirão Queiroga, com poderes para obrigar, adiante abreviadamente designada Primeiro Outorgante; _____

E _____

“EHATB - EMPREENDIMENTOS HIDROELÉCTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, SA”, com sede na Rua Nuno Alvares Pereira, da vila de Ribeira de Pena, titular do número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 227 842, com o capital social de 900.000 euros, representada neste ato, pelos Senhores João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho e Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida, que outorgam na qualidade de Administradores da dita Sociedade, com poderes para a obrigar, adiante designada por “EHATB, EIM, S.A” ou Segundo Outorgante; _____

Considerando que: _____

1. A EHATB, EIM, SA, é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, constituída por iniciativa dos municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e por eles integralmente detida, regida pela Lei 50/2012 de 31 de agosto na sua redação atualizada, à qual cumpre, por delegação daqueles municípios, o fomento do desenvolvimento regional e local através do aproveitamento, em benefício dos respetivos territórios e populações, dos variados recursos endógenos neles existentes. _____
2. A “EHATB, EIM, SA” reveste a natureza de uma empresa local intermunicipal, de acordo com o nº 4, do artigo 19º da Lei 50/2012, sob a influência conjunta daquelas entidades públicas participantes. _____
3. Os referidos municípios são os únicos titulares do capital social da EHATB, EIM, SA, por eles repartido de forma igualitária. _____
4. O objeto da EHATB, EIM, SA, corporizado no artigo 2º dos seus estatutos, consiste no desenvolvimento das seguintes atividades: promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana; renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; promoção e gestão de imóveis de habitação social; produção de energia elétrica; promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. A sociedade pode ainda exercer, excecionalmente, a atividade de promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições



previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local. A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares. _____

5. A gestão da EHATB, EIM, SA, procurando assegurar a sua viabilidade económica e o equilíbrio financeiro, articula-se com os objetivos prosseguidos pelos municípios acionistas, tendo em conta as orientações estratégicas por eles aprovadas e revistas oportunamente, e, no escopo das atividades previstas no seu objeto social, visa a promoção do desenvolvimento económico, a eliminação das assimetrias e o reforço da coesão económica e social da sua área territorial de atuação. _____

6. A atividade de produção de energia elétrica com origem nos recursos renováveis da região pela EHATB, EIM, SA, apresenta normalmente resultados globais positivos, sendo parte deles alocados à sustentação das atividades menos rentáveis ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional, mediante a celebração pelos Municípios acionistas dos correspondentes contratos-programa. _____

7. A alocação desses excedentes dispensa a atribuição pelos municípios acionistas, como contrapartida das obrigações assumidas pela empresa, de subsídios à exploração, e a especificação dos respetivos montantes nos contratos-programa, obrigatória apenas nas situações previstas na Lei 50/2012 (Resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo e desenvolvimento de políticas de preços das quais decorram receitas operacionais inferiores aos custos anuais, art.ºs 40, nº2, e 50º, nº 2, respetivamente). _____

8. Os projetos e ações previstas no presente contrato-programa visam desenvolver a economia local e regional, melhorar a qualidade de vida dos munícipes e potenciar os fatores de atratividade do Município e do Alto Tâmega. _____

9. A Assembleia Municipal na sua sessão de de de 2020, e sob proposta da respetiva Câmara Municipal aprovou o contrato-programa, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 47º, ex vi do nº 2 do artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

10. O Fiscal único da EHATB, EIM, S.A", emitiu, nos termos previstos na alínea c), do número 6 do artigo 25.º do citado diploma legal, parecer prévio sobre celebração do contrato-programa. _____

É celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o presente contrato-programa, que se regerá



4

pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes, que as partes livremente estipulam e reciprocamente aceitam: _____

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

(Objeto)

1- O contrato-programa determina, concretiza e especifica, em conformidade com o artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, os objetivos imediatos e mediatos da missão atribuída à EHATB, EIM, SA, no quadro do seu objeto social e no âmbito da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana e da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. _____

2- Os artigos seguintes definem os termos jurídicos, financeiros e materiais que enquadrarão a atuação e o funcionamento da EHATB, EIM, SA, no cumprimento do presente contrato-programa. _____

Artigo 2º

(Missão)

1- A EHATB, EIM, SA, tem por missão a execução dos projetos e ações constantes do anexo ao contrato-programa, utilizando para tal critérios adequados de gestão e de execução técnica, promovendo a realização e a afetação, eficiente eficaz, dos recursos financeiros inerentes, de forma a habilitarem a alcançar a perfeição e a qualidade do serviço/produto pretendida, respeitando os prazos e controlando os custos, concorrendo dessa forma para a satisfação do interesse público subjacente a cada um dos projetos e ações. _____

2- Os objetivos setoriais a prosseguir pela EHATB, EIM, SA, correspondem aos fixados no seu plano de atividades, a comunicar à Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

3- O desenvolvimento dos objetivos setoriais, independentemente da especificidade que possa ser atribuída a cada intervenção, deve ter por referencial a sua importante contribuição para o desenvolvimento económico-social e a promoção do crescimento económico do território, representando cada um deles o compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional da área de atuação da empresa. _____



4- O Município monitorizará o cumprimento pela empresa da sua missão através dos indicadores de desempenho consignados no contrato-programa. _____

Artigo 3º

(Atos procedimentais)

1- A EHATB, EIM, SA, para efeitos da execução do contrato-programa e para cumprimento do seu objeto social, praticará todos os atos jurídicos administrativos e materiais necessários ao cumprimento da missão que lhe é atribuída, ficando subordinada, sem prejuízo da sua autonomia técnica, jurídica e administrativa, às orientações estratégicas aprovadas pelos Municípios acionistas. _____

2- Nos poderes previstos no presente artigo estão compreendidos todos os demais atos que sejam preparatórios, complementares ou subsidiários das atividades inerentes aos objetivos setoriais previstos, e que se revelem necessários ou adequados à sua concretização. _____

3- A EHATB, EIM, SA, adotará na execução dos objetivos setoriais previstos no contrato-programa os procedimentos que, no seu entendimento, se mostrarem legal e tecnicamente mais adequados. _____

Artigo 4º

(Obrigações e Responsabilidades)

1- Constituem obrigações genéricas da EHATB, EIM, SA, no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar que lhe estão atribuídos: _____

a) Dar perfeito e tempestivo cumprimento ao seu plano de atividades, aplicando o seu conhecimento e a sua experiência acumulada e recorrendo a uma gestão adequada, de forma a identificar as soluções e aplicando os métodos e procedimentos que se mostrem técnica e legalmente mais adequados a alcançar os propósitos municipais inerentes à missão atribuída; _____

b) Estabelecer políticas de melhoria de forma a garantir níveis de satisfação e de qualidade crescentes, colocando em prática medidas e soluções destinadas a identificar constrangimentos e superar bloqueios suscetíveis de pôr em causa a qualidade, o custo e o prazo de execução de cada projeto e ação. _____

2- Constituem obrigações específicas da EHATB, EIM, SA, no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar: _____



- a) Proceder à aquisição de bens ou serviços, incluindo a elaboração de projetos, locação de bens, empreitadas ou de quaisquer outras prestações tidas por indispensáveis para assegurar a perfeição da sua decisão; _____
- b) Promover a abertura dos procedimentos de contratação, assumindo todos os atos necessários à conclusão desses procedimentos; _____
- c) Executar atos de fiscalização e controlo no âmbito da execução física e financeira dos projetos e ações; _____
- d) Suportar, na prossecução dos objetivos comuns e setoriais, todos os encargos inerentes a todos os investimentos e demais custos associados à execução dos projetos e ações; _____
- e) Proceder à receção provisória e definitiva das obras ou dos serviços, ou bens executados em cumprimento do contrato-programa. _____
- f) Reportar ao Município a informação prevista no artigo seguinte. _____

Artigo 5º
(Informações)

- 1- A ECHATB, EIM, SA, informará periodicamente o município da evolução na execução das diferentes projetos e ações previstas no contrato programa, do resultado da sua atuação e, sempre que este último o solicite, prestará qualquer esclarecimento adicional relativamente à mesma execução. _____
- 2- Na prestação da informação está incluída, para além da que decorre da lei das sociedades comerciais, a remessa obrigatória dos documentos de gestão previstos no nº 1 do art.º 42º da Lei 50/2012, de 31 de agosto e de quaisquer outros elementos legalmente previstos. _____

CAPÍTULO II
PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS
URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA

Artigo 6º
(Âmbito)

- 1- A ECHATB, EIM, SA, procederá, no quadro da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana, à execução dos projetos e ações previstas no anexo I a este contrato-programa, integrando-se cada um dos projetos e ações de que a ECHATB, EIM, SA venha a ser encarregada de executar num



objetivo setorial da empresa, representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional. _____

2- Os projetos e as ações indicadas no número anterior serão financiados direta e autonomamente pela EHATB, EIM, SA, por recurso às receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica.

Artigo 7º

(Prerrogativas da empresa durante a execução)

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do contrato-programa, a EHATB, EIM, SA, atuará como entidade contratante e dona da obra para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis. _____

2- A transmissão referida no artigo seguinte não prejudica a legitimidade da EHATB, EIM, SA, para atuar posteriormente à construção, sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações legais e contratuais do adjudicatário, incluindo o acionamento das garantias por ele prestadas. _____

Artigo 8º

(Entrega da obra)

Concluída cada uma das obras inerentes aos projetos e ações mencionadas no presente capítulo, a EHATB, EIM, SA, remeterá uma cópia do auto de receção provisória ao município, momento a partir do qual se considerará a obra entregue a este, ficando os ativos daí resultantes integrados de forma direta e imediata na esfera jurídica do município, que assumirá, também imediata e automaticamente, a respetiva gestão. _____

CAPÍTULO III

PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL

Artigo 9º

(Âmbito)

1- A EHATB, EIM, SA, procederá, no quadro da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal, à execução dos projetos e ações previstas no contrato-programa, integrando-se cada um dos empreendimentos de que a EHATB, EIM, SA, venha a ser encarregada de executar num objetivo setorial da empresa,



14

representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional. _____

2- Os projetos e as ações ou atividades indicadas no número anterior serão financiadas direta e autonomamente pela EHATB, EIM, SA, por recurso às receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica. _____

Artigo 10º

(Prerrogativas da empresa durante a execução)

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do contrato-programa a EHATB, EIM, SA, atuará como entidade contratante para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis, incluindo qualquer atuação pós-execução sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações legais e contratuais do fornecedor, incluindo o acionamento das garantias por ele prestadas. _____

2- A EHATB, EIM, SA, concluída cada uma das ações identificadas no anexo I ao contrato-programa, remeterá uma cópia do relatório, ou, quando for o caso, do auto de receção ao município. _____

CAPÍTULO IV

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Artigo 11º

(Quadro Económico-financeiro)

1- Prevê-se que a EHATB, EIM, SA, apresente no ano de 2021, período de vigência do contrato-programa, resultados anuais equilibrados, nos termos do art.º 40º da Lei 50/2012. _____

2- A atividade de produção de energia elétrica apresenta resultados globais normalmente positivos, gerando previsivelmente excedentes que serão utilizados na sustentação das atividades menos rentáveis a prosseguir pela empresa e previstas no artigo 1º. _____

3- Os montantes financeiros alocados às atividades referidas no número anterior serão distribuídos neste contrato-programa pela promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana, e pela promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito local e regional, tal como consta do anexo I ao contrato-programa. _____



Artigo 12º

(Subsídios à exploração)

O quadro económico-financeiro definido na cláusula anterior dispensa a necessidade de o município atribuir à EHATB, EIM, SA, subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas. _____

Artigo 13º

(Indicadores de Desempenho)

1- Os projetos e ações referidas no artigo 2º, inscrevem-se nos objetivos setoriais a prosseguir pela empresa, pretendendo-se atingir com este contrato-programa que os valores previstos para a execução de cada uma, se contenham dentro de fortes níveis de racionalização de custos e de uma utilização eficaz e eficiente dos recursos disponíveis, a aferir através dos indicadores descritos nos artigos seguintes e medidos da forma definida no anexo II . _____

2- O contrato-programa será alvo de reporte trimestral, considerando a necessidade de dar conta da execução dos projetos e ações previstas, no âmbito do "Relatório Trimestral da Execução Orçamental", previsto na alínea e), do nº1, do artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

Artigo 14º

(Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

A qualidade do serviço prestado pela EHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia: _____

- a) Execução física das ações; _____
- b) Cumprimento dos prazos de pagamento das ações; _____
- c) Cumprimento do planeamento individual de cada intervenção. _____

Artigo 15º

(Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

A produtividade da EHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência: _____



Handwritten signature

a) Cumprimento do preço contratual de cada intervenção. _____

Artigo 16º

(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

A qualidade do serviço prestado pela EHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia: _____

- a) Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas; _____
- b) Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas; _____
- c) Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas. _____

Artigo 17º

(Indicadores de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

A qualidade do serviço prestado pela EHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência: _____

- a) Desvio de custo real das ações face ao estimado; _____

Artigo 18º

(Adicionamento ou supressão de projetos e ações e redistribuição ou reclassificação das respetivas verbas)

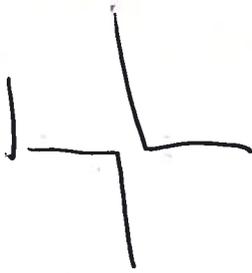
1- O adicionamento de novas atividades, projetos e ou ações, bem como a supressão dos(as) previstos(as) no anexo I ao contrato-programa, ficam obrigatoriamente sujeitos a aprovação prévia da Câmara Municipal e, no caso de adicionamento, desde que não seja excedido o montante do contrato-programa. _____

2- É permitida a transferência de verbas entre as diferentes atividades previstas no contrato-programa, ficando, porém, essa transferência condicionada a prévia aprovação da Câmara Municipal. _____

3- A EHATB, EIM, SA fica autorizada, desde que se mostre necessário para o cumprimento do contrato-programa, a proceder, no âmbito da mesma atividade, à redistribuição e ou reclassificação, entre os projetos e as ações previstas no anexo I ou no âmbito de cada um desses projetos ou ações, das verbas que lhes estão consignadas, sem aumento, porém, do montante da correspondente atividade. _____

Artigo 19º

(Alterações ao Contrato-programa)



1- As partes outorgantes obrigam-se, mutuamente, a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do contrato-programa, no sentido de garantir a boa realização do objeto do presente contrato-programa. _____

2- Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao contrato-programa deverá observar as disposições legais e contratuais aplicáveis, e constar de documento escrito e assinado por todas as partes, que consubstanciará, de igual modo, eventuais anexos ao mesmo. _____

Artigo 20º

(Incumprimento do contrato-programa)

O incumprimento do contrato-programa é motivo bastante para a sua resolução pela parte não faltosa. _____

Artigo 21º

(Resolução de Conflitos)

Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação e execução do contrato-programa as partes designam como competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

Artigo 22º

(Vigência)

O contrato-programa vigorará entre a data de assinatura e 31 de dezembro de 2021, sem prejuízo de, seja qual for o motivo, se mostrar necessária a conclusão de qualquer das suas ações durante o ano seguinte. _____

O contrato-programa, em dezanove páginas, é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, e vai ser rubricado em todas as páginas à exceção da última que é assinada. _____

Ribeira de Pena, ... de de 2020.



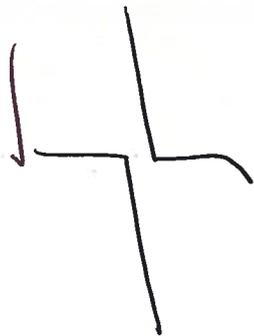
PRIMEIRO OUTORGANTE (Presidente da Câmara Municipal)

Fernando Eirão Queiroga

**SEGUNDO OUTORGANTE (Conselho de Administração da Empreendimentos
Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA)**

João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho

Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida



ANEXO I

1. No presente anexo apresentam-se as atividades ligadas ao desenvolvimento local e regional, a desenvolver pela EHATB, EIM, SA, no concelho de Boticas, ao abrigo do presente contrato-programa, de "Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana" e de "Promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal", mediante a execução dos projetos e ações previstas nos quadros de cada uma daquelas atividades a seguir mencionadas.

2. No quadro que se segue apresentam-se os custos estimados, associados ao desenvolvimento de cada uma das atividades acima mencionadas.

CONTRATO PROGRAMA CONCELHO DE BOTICAS	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA	TOTAL
2021	235 000,00 €	315 000,00 €	550 000,00 €

3. No quadro seguinte apresentam-se os projetos e as ações a desenvolver no âmbito de cada uma das atividades constantes do quadro anterior.

ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana	Beneficiações/ Requalificações	<ol style="list-style-type: none">1. Pavimentação e regularização de bermas na rua de acesso a Viveiro;2. Pavimentação e regularização de arruamentos em Sapiãos;3. Beneficiação da ligação Fiães do Tâmega/Veral;	Requalificação/ construção de equipamentos e beneficiação de arruamentos de forma a criar condições de acessibilidade condignas a residentes e a visitantes, potenciando os fatores de atratividade que permitam o desenvolvimento do concelho



ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
<p>Promoção do desenvolvimento urbano e rural</p>	<p>Promoção de eventos de divulgação de produtos e serviços regionais</p>	<ol style="list-style-type: none">1. "XXIII Feira Gastronómica do Porco"2. "Feira de Turismo e Natureza"3. "Desfile de Moda Boticas Fashion"4. "Festival da Juventude"5. "Festival do Emigrante"6. "Boticas <i>Urban Race</i>"	<p>Potenciação e respetiva promoção do Mundo Rural Barrosão e da sua envolvência, por recurso à preservação, valorização e divulgação dos seus produtos e serviços, dos valores da sua gastronomia, dos seus costumes e tradições, e da sedução da natureza, com as suas paisagens e montanhas espalhadas pelo território permitindo a prática de atividade física ao ar livre, criando deste modo fatores proporcionadores de atratividade, visando-se, em última linha, a intensificação de fluxos de visitantes ao concelho e região, a promoção dos produtos e serviços oferecidos, a animação da economia local e a melhoria dos respetivos índices económico-sociais de desenvolvimento.</p>



ANEXO II

No presente anexo apresentam-se as fórmulas de medição dos vários níveis de indicadores de eficácia e de eficiência do contrato-programa, quer os relativos à atividade de “Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana”, quer os relativos à atividade de “Promoção, do Desenvolvimento rural e Urbano”, por forma a aferir a qualidade do serviço prestado pela EHATB, EIM, SA.

Artigo 1º

(Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- Indicador de resultado: **execução física das empreitadas**

Com o presente indicador pretende-se aferir o número de ações previstas no contrato-programa que tiveram execução física durante o período de vigência deste documento.

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

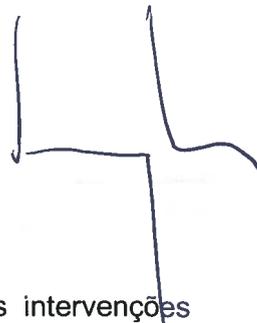
- a) **Prestação ineficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem inferior a **60%**.
- b) **Prestação eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem entre **60%** a **80%**.
- c) **Prestação muito eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem superior a **80%**.

2- Indicador de resultado: **prazos de pagamento das empreitadas**

Este indicador pretende aferir o cumprimento dos prazos de pagamento das empreitadas previstas no contrato-programa não sendo considerado para efeitos dessa aferição o incumprimento dos referidos prazos por motivos imputáveis ao adjudicatário.

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** pagamento de **70%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.



- b) **Prestação eficaz:** pagamento de **80%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.
- c) **Prestação muito eficaz:** pagamento de **90%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.

3- Indicador de resultado: **cumprimento do planeamento individual de cada intervenção**

A empresa apresentará ao município um planeamento para a contratação e execução da empreitada inscrita no contrato-programa.

O planeamento compreenderá três fases:

- Formação do contrato (procedimento de contratação);
- Adjudicação e celebração do contrato;
- Execução do contrato (da consignação à receção provisória da obra).

O planeamento será ajustado sempre que a sua implementação ou concretização seja impedida ou perturbada por vontade ou necessidades do município (todas aquelas que inviabilizem a contratação ou o arranque da obra ou impliquem interrupção no desenvolvimento de qualquer uma das fases, designadamente atraso na disponibilização do projeto ou elementos técnicos, indisponibilidade de terrenos, suspensão de trabalhos ou outras circunstâncias que se repercutam negativamente no planeamento e não possam ser, direta ou indiretamente, imputáveis à empresa).

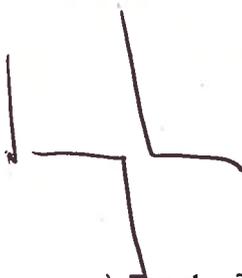
O cumprimento do planeamento será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:

- Concluído o procedimento de contratação (avaliadas as propostas) = **25%**;
- Celebrado o contrato de empreitada = **25%**;
- Recebida provisoriamente a obra = **50%**

(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á percentualmente, através da proporção de trabalhos efetivamente medidos face ao preço contratual)

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** taxa de realização inferior a **75%**.
- b) **Prestação eficaz:** taxa de realização igual, ou superior, a **75%**.



c) **Prestação muito eficaz:** taxa de realização superior a **90%**.

Artigo 2º

(Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- Indicador de resultado: **Cumprimento do preço contratual de cada intervenção:**

O preço contratual de cada intervenção será aquele que resultar do procedimento de contratação pública promovido pela empresa.

A aferição compreenderá duas vertentes:

- Cumprimento do preço base do procedimento (em fase de contratação);
- Cumprimento do preço contratual (em fase de execução).

Os desvios ao preço base resultantes de erros e omissões identificados em preço contratual só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.

Os desvios do preço contratual resultantes de trabalhos complementares resultantes de circunstância imprevista (suprimento de erros e omissões) só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.

Não serão consideradas para a medição as indemnizações ou encargos resultantes da reposição financeira do contrato devida ao empreiteiro sempre que o facto donde tenha resultado maior dificuldade na execução da obra, com agravamento dos encargos, decorra de facto, circunstância ou opção do município.

O cumprimento da eficiência na gestão de cada empreitada será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:

- Cumprimento do preço base do procedimento (receção de propostas) = **40%**;
- Conta final da empreitada = **60%**;

(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á por projeção face ao normal desenvolvimento do plano de trabalhos em vigor)



Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficiente:** obter uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a 5%.
- b) **Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre 2% e 5% dos valores orçamentais.
- c) **Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a 2% dos valores orçamentais.

Artigo 3º

(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

Indicador de resultado: **Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas:**

A empresa integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios.

Não serão contabilizadas, para efeitos de apuramento do indicador, as ações não realizadas por impedimento ou determinação do município.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficaz:** realização de < 75% das iniciativas;
- **Prestação eficaz:** realização de > 75% e < 90% das iniciativas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de > 90% das iniciativas

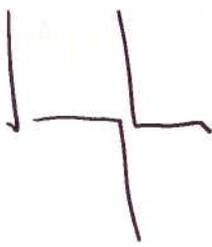
Indicador de resultado: **Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas:**

A empresa integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios.

Para apuramento do indicador serão consideradas as datas (agendamento) final para as ações definidas pelos respetivos municípios.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficaz:** realização de < 75% das iniciativas nas datas planeadas;



- **Prestação eficaz:** realização de > 75% e < 90% das iniciativas nas datas planeadas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de > 90% das iniciativas nas datas planeadas.

Indicador de resultado: Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas:

A empresa orçamentará as verbas necessárias à concretização das ações previstas no seu plano de atividades com recurso a meios próprios. As ações serão realizadas segundo os critérios definidos pelos municípios. A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados os instrumentos de gestão previsional serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficiente:** executar as atividades mobilizando recursos financeiros com uma diferença total superior a 15% face aos valores planeados (salvo se o desvio não for imputável à empresa, caso em que a execução se classificará como eficiente);
- **Prestação eficiente:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais não superior a 15% dos valores planeados;
- **Prestação muito eficiente:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais não superior a 5% dos valores planeados.

Artigo 4º

(Indicador de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

Indicador de resultado: desvio de custos real das ações face ao estimado

A empresa integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios.

O desvio de custo real de cada iniciativa será aquele que resultar do preço contratual estipulado para a sua execução.



A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados pela empresa e o planeamento individual de cada iniciativa serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: **Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:**

- a) **Prestação ineficiente:** obter uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a 5% dos valores orçamentais;
- b) **Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre 2% e a 5% dos valores orçamentais;
- c) **Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a 2% dos valores orçamentais.



MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA

Entre: MUNICÍPIO DE CHAVES, pessoa coletiva n.º 501 205 551, com sede na Praça de Camões, em CHAVES, neste contrato legalmente representado pelo seu Presidente, Nuno Vaz Ribeiro, com poderes para obrigar, adiante abreviadamente designada Primeiro Outorgante; _____

E _____

“EHATB - EMPREENDIMENTOS HIDROELÉCTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, SA”, com sede na Rua Nuno Alvares Pereira, da vila de Ribeira de Pena, titular do número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 227 842, com o capital social de 900.000 euros, representada neste ato, pelos Senhores João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho e Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida, que outorgam, na qualidade de Administradores da dita Sociedade, com poderes para a obrigar, adiante designada por “EHATB, EIM, S.A” ou Segundo Outorgante; _____

Considerando que: _____

1. A EHATB, EIM, SA, é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, constituída por iniciativa dos municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e por eles integralmente detida, regida pela Lei 50/2012 de 31 de agosto na sua redação atualizada, à qual cumpre, por delegação daqueles municípios, o fomento do desenvolvimento regional e local através do aproveitamento, em benefício dos respetivos territórios e populações, dos variados recursos endógenos neles existentes. _____
2. A “EHATB, EIM, SA” reveste a natureza de uma empresa local intermunicipal, de acordo com o nº 4, do artigo 19º da Lei 50/2012, sob a influência conjunta daquelas entidades públicas participantes. _____
3. Os referidos municípios são os únicos titulares do capital social da EHATB, EIM, SA, por eles repartido de forma igualitária. _____
4. O objeto da EHATB, EIM, SA, corporizado no artigo 2º dos seus estatutos, consiste no desenvolvimento das seguintes atividades: promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana; renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; promoção e gestão de imóveis de habitação social; produção de energia elétrica; promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. A sociedade pode ainda exercer, excecionalmente, a atividade de promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições



previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local. A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares. _____

5. A gestão da EHATB, EIM, SA, procurando assegurar a sua viabilidade económica e o equilíbrio financeiro, articula-se com os objetivos prosseguidos pelos municípios acionistas, tendo em conta as orientações estratégicas por eles aprovadas e revistas oportunamente, e, no escopo das atividades previstas no seu objeto social, visa a promoção do desenvolvimento económico, a eliminação das assimetrias e o reforço da coesão económica e social da sua área territorial de atuação. _____

6. A atividade de produção de energia elétrica com origem nos recursos renováveis da região pela EHATB, EIM, SA, apresenta normalmente resultados globais positivos, sendo parte deles alocados à sustentação das atividades menos rentáveis ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional, mediante a celebração pelos Municípios acionistas dos correspondentes contratos-programa. _____

7. A alocação desses excedentes dispensa a atribuição pelos municípios acionistas, como contrapartida das obrigações assumidas pela empresa, de subsídios à exploração, e a especificação dos respetivos montantes nos contratos-programa, obrigatória apenas nas situações previstas na Lei 50/2012 (Resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo e desenvolvimento de políticas de preços das quais decorram receitas operacionais inferiores aos custos anuais, art.ºs 40, nº2, e 50º, nº 2, respetivamente). _____

8. Os projetos e ações previstas no presente contrato-programa visam desenvolver a economia local e regional, melhorar a qualidade de vida dos munícipes e potenciar os fatores de atratividade do Município e do Alto Tâmega. _____

9. A Assembleia Municipal na sua sessão de de de 2020, e sob proposta da respetiva Câmara Municipal aprovou o contrato-programa, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 47º, ex vi do nº 2 do artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

10. O Fiscal único da EHATB, EIM, S.A", emitiu, nos termos previstos na alínea c), do número 6 do artigo 25.º do citado diploma legal, parecer prévio sobre celebração do contrato-programa. _____

É celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o presente contrato-programa, que se regerá



pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes, que as partes livremente estipulam e reciprocamente aceitam: _____

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

(Objeto)

1- O contrato-programa determina, concretiza e especifica, em conformidade com o artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, os objetivos imediatos e mediatos da missão atribuída à EHATB, EIM, SA, no quadro do seu objeto social e no âmbito da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana e da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. _____

2- Os artigos seguintes definem os termos jurídicos, financeiros e materiais que enquadrarão a atuação e o funcionamento da EHATB, EIM, SA, no cumprimento do presente contrato-programa. _____

Artigo 2º

(Missão)

1- A EHATB, EIM, SA, tem por missão a execução dos projetos e ações constantes do anexo ao contrato-programa, utilizando para tal critérios adequados de gestão e de execução técnica, promovendo a realização e a afetação, eficiente eficaz, dos recursos financeiros inerentes, de forma a habilitarem a alcançar a perfeição e a qualidade do serviço/produto pretendida, respeitando os prazos e controlando os custos, concorrendo dessa forma para a satisfação do interesse público subjacente a cada um dos projetos e ações. _____

2- Os objetivos setoriais a prosseguir pela EHATB, EIM, SA, correspondem aos fixados no seu plano de atividades, a comunicar à Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

3- O desenvolvimento dos objetivos setoriais, independentemente da especificidade que possa ser atribuída a cada intervenção, deve ter por referencial a sua importante contribuição para o desenvolvimento económico-social e a promoção do crescimento económico do território, representando cada um deles o compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional da área de atuação da empresa. _____



4- O Município monitorizará o cumprimento pela empresa da sua missão através dos indicadores de desempenho consignados no contrato-programa. _____

Artigo 3º

(Atos procedimentais)

1- A EHATB, EIM, SA, para efeitos da execução do contrato-programa e para cumprimento do seu objeto social, praticará todos os atos jurídicos administrativos e materiais necessários ao cumprimento da missão que lhe é atribuída, ficando subordinada, sem prejuízo da sua autonomia técnica, jurídica e administrativa, às orientações estratégicas aprovadas pelos Municípios acionistas. _____

2- Nos poderes previstos no presente artigo estão compreendidos todos os demais atos que sejam preparatórios, complementares ou subsidiários das atividades inerentes aos objetivos setoriais previstos, e que se revelem necessários ou adequados à sua concretização. _____

3- A EHATB, EIM, SA, adotará na execução dos objetivos setoriais previstos no contrato-programa os procedimentos que, no seu entendimento, se mostrarem legal e tecnicamente mais adequados. _____

Artigo 4º

(Obrigações e Responsabilidades)

1- Constituem obrigações genéricas da EHATB, EIM, SA, no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar que lhe estão atribuídos: _____

a) Dar perfeito e tempestivo cumprimento ao seu plano de atividades, aplicando o seu conhecimento e a sua experiência acumulada e recorrendo a uma gestão adequada, de forma a identificar as soluções e aplicando os métodos e procedimentos que se mostrem técnica e legalmente mais adequados a alcançar os propósitos municipais inerentes à missão atribuída; _____

b) Estabelecer políticas de melhoria de forma a garantir níveis de satisfação e de qualidade crescentes, colocando em prática medidas e soluções destinadas a identificar constrangimentos e superar bloqueios suscetíveis de pôr em causa a qualidade, o custo e o prazo de execução de cada projeto e ação. _____

2- Constituem obrigações específicas da EHATB, EIM, SA, no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar: _____



- a) Proceder à aquisição de bens ou serviços, incluindo a elaboração de projetos, locação de bens, empreitadas ou de quaisquer outras prestações tidas por indispensáveis para assegurar a perfeição da sua decisão; _____
- b) Promover a abertura dos procedimentos de contratação, assumindo todos os atos necessários à conclusão desses procedimentos; _____
- c) Executar atos de fiscalização e controlo no âmbito da execução física e financeira dos projetos e ações; _____
- d) Suportar, na prossecução dos objetivos comuns e setoriais, todos os encargos inerentes a todos os investimentos e demais custos associados à execução dos projetos e ações; _____
- e) Proceder à receção provisória e definitiva das obras ou dos serviços, ou bens executados em cumprimento do contrato-programa. _____
- f) Reportar ao Município a informação prevista no artigo seguinte. _____

Artigo 5º

(Informações)

- 1- A EHMATB, EIM, SA, informará periodicamente o município da evolução na execução das diferentes projetos e ações previstas no contrato programa, do resultado da sua atuação e, sempre que este último o solicite, prestará qualquer esclarecimento adicional relativamente à mesma execução. _____
- 2- Na prestação da informação está incluída, para além da que decorre da lei das sociedades comerciais, a remessa obrigatória dos documentos de gestão previstos no nº 1 do art.º 42º da Lei 50/2012, de 31 de agosto e de quaisquer outros elementos legalmente previstos. _____

CAPÍTULO II

PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA

Artigo 6º

(Âmbito)

- 1- A EHMATB, EIM, SA, procederá, no quadro da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana, à execução dos projetos e ações previstas no anexo I a este contrato-programa, integrando-se cada um dos



projetos e ações de que a EHATB, EIM, SA venha a ser encarregada de executar num objetivo setorial da empresa, representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional. _____

2- Os projetos e as ações indicadas no número anterior serão financiados direta e autonomamente pela EHATB, EIM, SA, por recurso às receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica.

Artigo 7º

(Prerrogativas da empresa durante a execução)

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do contrato-programa, a EHATB, EIM, SA, atuará como entidade contratante e dona da obra para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis. _____

2- A transmissão referida no artigo seguinte não prejudica a legitimidade da EHATB, EIM, SA, para atuar posteriormente à construção, sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações legais e contratuais do adjudicatário, incluindo o acionamento das garantias por ele prestadas. _____

Artigo 8º

(Entrega da obra)

Concluída cada uma das obras inerentes aos projetos e ações mencionadas no presente capítulo, a EHATB, EIM, SA, remeterá uma cópia do auto de receção provisória ao município, momento a partir do qual se considerará a obra entregue a este, ficando os ativos daí resultantes integrados de forma direta e imediata na esfera jurídica do município, que assumirá, também imediata e automaticamente, a respetiva gestão. _____

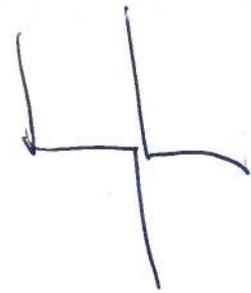
CAPÍTULO III

PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL

Artigo 9º

(Âmbito)

1- A EHATB, EIM, SA, procederá, no quadro da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal, à execução dos projetos e ações previstas no contrato-programa, integrando-se cada um dos empreendimentos de que a EHATB,



EIM, SA, venha a ser encarregada de executar num objetivo setorial da empresa, representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional. _____

2- Os projetos e as ações ou atividades indicadas no número anterior serão financiadas direta e autonomamente pela EHMATB, EIM, SA, por recurso às receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica. _____

Artigo 10º

(Prerrogativas da empresa durante a execução)

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do contrato-programa a EHMATB, EIM, SA, atuará como entidade contratante para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis, incluindo qualquer atuação pós-execução sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações legais e contratuais do fornecedor, incluindo o acionamento das garantias por ele prestadas. _____

2- A EHMATB, EIM, SA, concluída cada uma das ações identificadas no anexo I ao contrato-programa, remeterá uma cópia do relatório, ou, quando for o caso, do auto de receção ao município. _____

CAPÍTULO IV

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Artigo 11º

(Quadro Económico-financeiro)

1- Prevê-se que a EHMATB, EIM, SA, apresente no ano de 2021, período de vigência do contrato-programa, resultados anuais equilibrados, nos termos do art.º 40º da Lei 50/2012. _____

2- A atividade de produção de energia elétrica apresenta resultados globais normalmente positivos, gerando previsivelmente excedentes que serão utilizados na sustentação das atividades menos rentáveis a prosseguir pela empresa e previstas no artigo 1º. _____

3- Os montantes financeiros alocados às atividades referidas no número anterior serão distribuídos neste contrato-programa pela promoção, manutenção e conservação de infraestruturais urbanísticas e gestão urbana, e pela promoção do desenvolvimento



urbano e rural no âmbito local e regional, tal como consta do anexo I ao contrato-programa. _____

Artigo 12º

(Subsídios à exploração)

O quadro económico-financeiro definido na cláusula anterior dispensa a necessidade de o município atribuir à EHMATB, EIM, SA, subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas. _____

Artigo 13º

(Indicadores de Desempenho)

1- Os projetos e ações referidas no artigo 2º, inscrevem-se nos objetivos setoriais a prosseguir pela empresa, pretendendo-se atingir com este contrato-programa que os valores previstos para a execução de cada uma, se contenham dentro de fortes níveis de racionalização de custos e de uma utilização eficaz e eficiente dos recursos disponíveis, a aferir através dos indicadores descritos nos artigos seguintes e medidos da forma definida no anexo II. _____

2- O contrato-programa será alvo de reporte trimestral, considerando a necessidade de dar conta da execução dos projetos e ações previstas, no âmbito do "Relatório Trimestral da Execução Orçamental", previsto na alínea e), do nº1, do artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

Artigo 14º

(Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

A qualidade do serviço prestado pela EHMATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia: _____

a) Execução física das ações; _____

b) Cumprimento dos prazos de pagamento das ações; _____

c) Cumprimento do planeamento individual de cada intervenção. _____

Artigo 15º

(Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)



A produtividade da ECHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência: _____

a) Cumprimento do preço contratual de cada intervenção. _____

Artigo 16º

(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

A qualidade do serviço prestado pela ECHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia: _____

a) Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas; _____

b) Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas; _____

c) Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas. _____

Artigo 17º

(Indicadores de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

A qualidade do serviço prestado pela ECHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência: _____

a) Desvio de custo real das ações face ao estimado; _____

Artigo 18º

(Adicionamento ou supressão de projetos e ações e redistribuição ou reclassificação das respetivas verbas)

1- O adicionamento de novos projetos e ou ações, bem como a supressão dos(as) previstos(as) no anexo I ao contrato-programa, ficam obrigatoriamente sujeitos a aprovação prévia da Câmara Municipal e, no caso de adicionamento, desde que não seja excedido o montante do contrato-programa. _____

2- É permitida a transferência de verbas entre as diferentes atividades previstas no contrato-programa, ficando, porém, essa transferência condicionada a prévia aprovação da Câmara Municipal. _____

3- A ECHATB, EIM, SA fica autorizada, desde que se mostre necessário para o cumprimento do contrato-programa, a proceder, no âmbito da mesma atividade, à redistribuição e ou reclassificação, entre os projetos e as ações previstas no anexo I ou no âmbito de cada um desses projetos ou ações, das verbas que lhes estão consignadas, sem aumento, porém, do montante da correspondente atividade. _____



Artigo 19º

(Alterações ao Contrato-programa)

1- As partes outorgantes obrigam-se, mutuamente, a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do contrato-programa, no sentido de garantir a boa realização do objeto do presente contrato-programa. _____

2- Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao contrato-programa deverá observar as disposições legais e contratuais aplicáveis, e constar de documento escrito e assinado por todas as partes, que consubstanciará, de igual modo, eventuais anexos ao mesmo. _____

Artigo 20º

(Incumprimento do contrato-programa)

O incumprimento do contrato-programa é motivo bastante para a sua resolução pela parte não faltosa. _____

Artigo 21º

(Resolução de Conflitos)

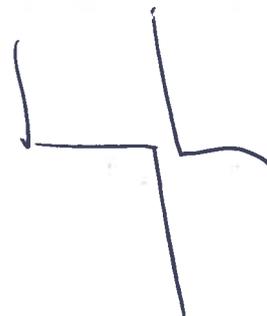
Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação e execução do contrato-programa as partes designam como competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

Artigo 22º

(Vigência)

O contrato-programa vigorará entre a data de assinatura e 31 de dezembro de 2021, sem prejuízo de, seja qual for o motivo, se mostrar necessária a conclusão de qualquer das suas ações durante o ano seguinte. _____

O contrato-programa, em dezanove páginas, é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, e vai ser rubricado em todas as páginas à exceção da última que é assinada. _____



Ribeira de Pena, de de 2020.

PRIMEIRO OUTORGANTE (Presidente da Câmara Municipal)

Nuno Vaz Ribeiro

**SEGUNDO OUTORGANTE (Conselho de Administração da Empreendimentos
Hidroeléctricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA)**

João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho

Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida



ANEXO I

1. No presente anexo apresentam-se as atividades ligadas ao desenvolvimento local e regional, a desenvolver pela EHMATB, EIM, SA, no concelho de CHAVES, ao abrigo do presente contrato-programa, de "Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana" e de "Promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal", mediante a execução dos projetos e ações previstas nos quadros de cada uma daquelas atividades a seguir mencionadas.

2. No quadro que se segue apresentam-se os custos estimados, associados ao desenvolvimento de cada uma das atividades acima mencionadas.

CONTRATO PROGRAMA CONCELHO DE CHAVES	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA	TOTAL
2021	160 000,00 €	390 000,00 €	550 000,00 €

3. No quadro seguinte apresentam-se os projetos e as ações a desenvolver no âmbito de cada uma das atividades constantes do quadro anterior.

ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana	Beneficiações/ Requalificações	<ol style="list-style-type: none">1. Pavimentação do arruamento entre Sesmil e a R314;2. Pavimentação da ligação rodoviária de Bobadela a Vilar de Izeu;3. Pavimentação rodoviária de Soutelo a Sanjurge.	Conservação e requalificação de vias rodoviárias de forma a criar condições condignas a residentes e a visitantes do concelho, potenciando os fatores de atratividade que permitam o seu desenvolvimento.



Handwritten mark resembling a stylized '4' or 'L' with a vertical line extending downwards.

ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
<p>Promoção do desenvolvimento urbano e rural</p>	<p>Promoção de eventos de divulgação de produtos e serviços regionais</p>	<p>“Chaves Romana – Festa dos Povos de Aquae Flaviae”;</p>	<p>Potenciação e respetiva promoção do Mundo Rural e da sua envolvência, por recurso à preservação, valorização e divulgação dos seus produtos e serviços, dos valores da sua gastronomia, dos seus costumes e tradições, e da sedução da natureza, com as suas paisagens e montanhas espalhadas pelo território permitindo a prática de atividade física ao ar livre, criando deste modo fatores proporcionadores de atratividade, visando-se, em última linha, a intensificação de fluxos de visitantes ao concelho e região, a promoção dos produtos e serviços oferecidos, a animação da economia local e a melhoria dos respetivos índices económico-sociais de desenvolvimento.</p>



ANEXO II

No presente anexo apresentam-se as fórmulas de medição dos vários níveis de indicadores de eficácia e de eficiência do contrato-programa, quer os relativos à atividade de “Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana”, quer os relativos à atividade de “Promoção, do Desenvolvimento rural e Urbano”, por forma a aferir a qualidade do serviço prestado pela EHATB, EIM, SA.

Artigo 1º

(Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- Indicador de resultado: **execução física das empreitadas**

Com o presente indicador pretende-se aferir o número de ações previstas no contrato-programa que tiveram execução física durante o período de vigência deste documento.

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem inferior a **60%**.
- b) **Prestação eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem entre **60%** a **80%**.
- c) **Prestação muito eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem superior a **80%**.

2- Indicador de resultado: **prazos de pagamento das empreitadas**

Este indicador pretende aferir o cumprimento dos prazos de pagamento das empreitadas previstas no contrato-programa não sendo considerado para efeitos dessa aferição o incumprimento dos referidos prazos por motivos imputáveis ao adjudicatário.

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** pagamento de **70%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.



- b) **Prestação eficaz:** pagamento de **80%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.
- c) **Prestação muito eficaz:** pagamento de **90%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.

3- Indicador de resultado: **cumprimento do planeamento individual de cada intervenção**

A empresa apresentará ao município um planeamento para a contratação e execução da empreitada inscrita no contrato-programa.

O planeamento compreenderá três fases:

- Formação do contrato (procedimento de contratação);
- Adjudicação e celebração do contrato;
- Execução do contrato (da consignação à receção provisória da obra).

O planeamento será ajustado sempre que a sua implementação ou concretização seja impedida ou perturbada por vontade ou necessidades do município (todas aquelas que inviabilizem a contratação ou o arranque da obra ou impliquem interrupção no desenvolvimento de qualquer uma das fases, designadamente atraso na disponibilização do projeto ou elementos técnicos, indisponibilidade de terrenos, suspensão de trabalhos ou outras circunstâncias que se repercutam negativamente no planeamento e não possam ser, direta ou indiretamente, imputáveis à empresa).

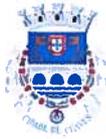
O cumprimento do planeamento será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:

- Concluído o procedimento de contratação (avaliadas as propostas) = **25%**;
- Celebrado o contrato de empreitada = **25%**;
- Recebida provisoriamente a obra = **50%**

(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á percentualmente, através da proporção de trabalhos efetivamente medidos face ao preço contratual)

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** taxa de realização inferior a **75%**.
- b) **Prestação eficaz:** taxa de realização igual, ou superior, a **75%**.



c) **Prestação muito eficaz:** taxa de realização superior a **90%**.

Artigo 2º

(Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- Indicador de resultado: **Cumprimento do preço contratual de cada intervenção:**

O preço contratual de cada intervenção será aquele que resultar do procedimento de contratação pública promovido pela empresa.

A aferição compreenderá duas vertentes:

- Cumprimento do preço base do procedimento (em fase de contratação);
- Cumprimento do preço contratual (em fase de execução).

Os desvios ao preço base resultantes de erros e omissões identificados em preço contratual só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha-lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.

Os desvios do preço contratual resultantes de trabalhos complementares resultantes de circunstância imprevista (suprimento de erros e omissões) só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha-lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.

Não serão consideradas para a medição as indemnizações ou encargos resultantes da reposição financeira do contrato devida ao empreiteiro sempre que o facto donde tenha resultado maior dificuldade na execução da obra, com agravamento dos encargos, decorra de facto, circunstância ou opção do município.

O cumprimento da eficiência na gestão de cada empreitada será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:

- Cumprimento do preço base do procedimento (receção de propostas) = **40%**;
- Conta final da empreitada = **60%**;

(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á por projeção face ao normal desenvolvimento do plano de trabalhos em vigor)



Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficiente:** obter uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a 5%.
- b) **Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre 2% e 5% dos valores orçamentais.
- c) **Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a 2% dos valores orçamentais.

Artigo 3º

(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

Indicador de resultado: **Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas:**

A empresa integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios.

Não serão contabilizadas, para efeitos de apuramento do indicador, as ações não realizadas por impedimento ou determinação do município.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficaz:** realização de < 75% das iniciativas;
- **Prestação eficaz:** realização de > 75% e < 90% das iniciativas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de > 90% das iniciativas

Indicador de resultado: **Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas:**

A empresa integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios.

Para apuramento do indicador serão consideradas as datas (agendamento) final para as ações definidas pelos respetivos municípios.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficaz:** realização de < 75% das iniciativas nas datas planeadas;



- **Prestação eficaz:** realização de **> 75% e < 90%** das iniciativas nas datas planeadas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de **> 90%** das iniciativas nas datas planeadas.

Indicador de resultado: Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas:

A empresa orçamentará as verbas necessárias à concretização das ações previstas no seu plano de atividades com recurso a meios próprios. As ações serão realizadas segundo os critérios definidos pelos municípios. A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados os instrumentos de gestão previsional serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficiente:** executar as atividades mobilizando recursos financeiros com uma diferença total **superior a 15%** face aos valores planeados (salvo se o desvio não for imputável à empresa, caso em que a execução se classificará como eficiente);
- **Prestação eficiente:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais não superior a **15%** dos valores planeados;
- **Prestação muito eficiente:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais não superior a **5%** dos valores planeados.

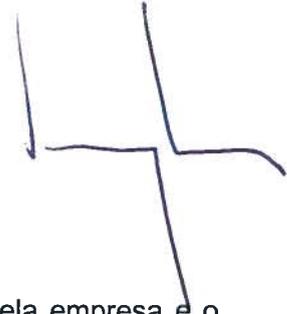
Artigo 4º

(Indicador de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

Indicador de resultado: desvio de custos real das ações face ao estimado

A empresa integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios.

O desvio de custo real de cada iniciativa será aquele que resultar do preço contratual estipulado para a sua execução.



A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados pela empresa e o planeamento individual de cada iniciativa serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: **Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:**

- a) **Prestação ineficiente:** obter uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a **5%** dos valores orçamentais;
- b) **Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre **2%** e a **5%** dos valores orçamentais;
- c) **Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a **2%** dos valores orçamentais.



14

MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA

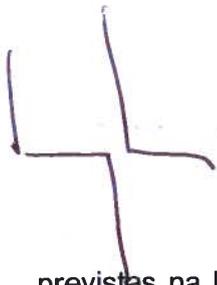
Entre: MUNICÍPIO DE MONTALEGRE, pessoa coletiva n.º 506 149 811, com sede na Praça do Município, em MONTALEGRE, neste contrato legalmente representado pelo seu Presidente, Manuel Orlando Fernandes Alves, com poderes para obrigar, adiante abreviadamente designada Primeiro Outorgante; _____

E _____

“EHATB - EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, SA”, com sede na Rua Nuno Alvares Pereira, da vila de Ribeira de Pena, titular do número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 227 842, com o capital social de 900.000 euros, representada neste ato, pelos João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho e Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida, que outorgam na qualidade de Administradores da dita Sociedade, com poderes para a obrigar, adiante designada por “EHATB, EIM, S.A” ou Segundo Outorgante; _____

Considerando que: _____

1. A EHATB, EIM, SA, é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, constituída por iniciativa dos municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e por eles integralmente detida, regida pela Lei 50/2012 de 31 de agosto na sua redação atualizada, à qual cumpre, por delegação daqueles municípios, o fomento do desenvolvimento regional e local através do aproveitamento, em benefício dos respetivos territórios e populações, dos variados recursos endógenos neles existentes. _____
2. A “EHATB, EIM, SA” reveste a natureza de uma empresa local intermunicipal, de acordo com o n.º 4, do artigo 19.º da Lei 50/2012, sob a influência conjunta daquelas entidades públicas participantes. _____
3. Os referidos municípios são os únicos titulares do capital social da EHATB, EIM, SA, por eles repartido de forma igualitária. _____
4. O objeto da EHATB, EIM, SA, corporizado no artigo 2.º dos seus estatutos, consiste no desenvolvimento das seguintes atividades: promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana; renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; promoção e gestão de imóveis de habitação social; produção de energia elétrica; promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. A sociedade pode ainda exercer, excecionalmente, a atividade de promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições



previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local. A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares. _____

5. A gestão da EHATB, EIM, SA, procurando assegurar a sua viabilidade económica e o equilíbrio financeiro, articula-se com os objetivos prosseguidos pelos municípios acionistas, tendo em conta as orientações estratégicas por eles aprovadas e revistas oportunamente, e, no escopo das atividades previstas no seu objeto social, visa a promoção do desenvolvimento económico, a eliminação das assimetrias e o reforço da coesão económica e social da sua área territorial de atuação. _____

6. A atividade de produção de energia elétrica com origem nos recursos renováveis da região pela EHATB, EIM, SA, apresenta normalmente resultados globais positivos, sendo parte deles alocados à sustentação das atividades menos rentáveis ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional, mediante a celebração pelos Municípios acionistas dos correspondentes contratos-programa. _____

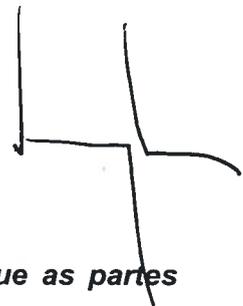
7. A alocação desses excedentes dispensa a atribuição pelos municípios acionistas, como contrapartida das obrigações assumidas pela empresa, de subsídios à exploração, e a especificação dos respetivos montantes nos contratos-programa, obrigatória apenas nas situações previstas na Lei 50/2012 (Resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo e desenvolvimento de políticas de preços das quais decorram receitas operacionais inferiores aos custos anuais, art.ºs 40, nº2, e 50º, nº 2, respetivamente). _____

8. Os projetos e ações previstas no presente contrato-programa visam desenvolver a economia local e regional, melhorar a qualidade de vida dos munícipes e potenciar os fatores de atratividade do Município e do Alto Tâmega. _____

9. A Assembleia Municipal na sua sessão de de de 2020, e sob proposta da respetiva Câmara Municipal aprovou o contrato-programa, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 47º, ex vi do nº 2 do artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

10. O Fiscal único da EHATB, EIM, S.A", emitiu, nos termos previstos na alínea c), do número 6 do artigo 25.º do citado diploma legal, parecer prévio sobre celebração do contrato-programa. _____

É celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o presente contrato-programa, que se regerá



pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes, que as partes livremente estipulam e reciprocamente aceitam: _____

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

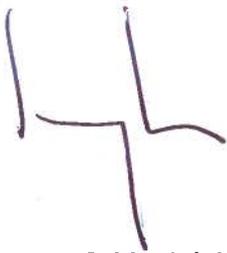
(Objeto)

- 1- O contrato-programa determina, concretiza e especifica, em conformidade com o artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, os objetivos imediatos e mediatos da missão atribuída à EHATB, EIM, SA, no quadro do seu objeto social e no âmbito da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana e da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. _____
- 2- Os artigos seguintes definem os termos jurídicos, financeiros e materiais que enquadrarão a atuação e o funcionamento da EHATB, EIM, SA, no cumprimento do presente contrato-programa. _____

Artigo 2º

(Missão)

- 1- A EHATB, EIM, SA, tem por missão a execução dos projetos e ações constantes do anexo ao contrato-programa, utilizando para tal critérios adequados de gestão e de execução técnica, promovendo a realização e a afetação, eficiente e eficaz, dos recursos financeiros inerentes, de forma a habilitarem a alcançar a perfeição e a qualidade do serviço/produto pretendida, respeitando os prazos e controlando os custos, concorrendo dessa forma para a satisfação do interesse público subjacente a cada um dos projetos e ações. _____
- 2- Os objetivos setoriais a prosseguir pela EHATB, EIM, SA, correspondem aos fixados no seu plano de atividades, a comunicar à Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____
- 3- O desenvolvimento dos objetivos setoriais, independentemente da especificidade que possa ser atribuída a cada intervenção, deve ter por referencial a sua importante contribuição para o desenvolvimento económico-social e a promoção do crescimento económico do território, representando cada um deles o compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional da área de atuação da empresa. _____



4- O Município monitorizará o cumprimento pela empresa da sua missão através dos indicadores de desempenho consignados no contrato-programa. _____

Artigo 3º

(Atos procedimentais)

1- A EHATB, EIM, SA, para efeitos da execução do contrato-programa e para cumprimento do seu objeto social, praticará todos os atos jurídicos administrativos e materiais necessários ao cumprimento da missão que lhe é atribuída, ficando subordinada, sem prejuízo da sua autonomia técnica, jurídica e administrativa, às orientações estratégicas aprovadas pelos Municípios acionistas. _____

2- Nos poderes previstos no presente artigo estão compreendidos todos os demais atos que sejam preparatórios, complementares ou subsidiários das atividades inerentes aos objetivos setoriais previstos, e que se revelem necessários ou adequados à sua concretização. _____

3- A EHATB, EIM, SA, adotará na execução dos objetivos setoriais previstos no contrato-programa os procedimentos que, no seu entendimento, se mostrarem legal e tecnicamente mais adequados. _____

Artigo 4º

(Obrigações e Responsabilidades)

1- Constituem obrigações genéricas da EHATB, EIM, SA, no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar que lhe estão atribuídos: _____

a) Dar perfeito e tempestivo cumprimento ao seu plano de atividades, aplicando o seu conhecimento e a sua experiência acumulada e recorrendo a uma gestão adequada, de forma a identificar as soluções e aplicando os métodos e procedimentos que se mostrem técnica e legalmente mais adequados a alcançar os propósitos municipais inerentes à missão atribuída; _____

b) Estabelecer políticas de melhoria de forma a garantir níveis de satisfação e de qualidade crescentes, colocando em prática medidas e soluções destinadas a identificar constrangimentos e superar bloqueios suscetíveis de pôr em causa a qualidade, o custo e o prazo de execução de cada projeto e ação. _____

2- Constituem obrigações específicas da EHATB, EIM, SA, no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar: _____



- a) Proceder à aquisição de bens ou serviços, incluindo a elaboração de projetos, locação de bens, empreitadas ou de quaisquer outras prestações tidas por indispensáveis para assegurar a perfeição da sua decisão; _____
- b) Promover a abertura dos procedimentos de contratação, assumindo todos os atos necessários à conclusão desses procedimentos; _____
- c) Executar atos de fiscalização e controlo no âmbito da execução física e financeira dos projetos e ações; _____
- d) Suportar, na prossecução dos objetivos comuns e setoriais, todos os encargos inerentes a todos os investimentos e demais custos associados à execução dos projetos e ações; _____
- e) Proceder à receção provisória e definitiva das obras ou dos serviços, ou bens executados em cumprimento do contrato-programa. _____
- f) Reportar ao Município a informação prevista no artigo seguinte. _____

Artigo 5º
(Informações)

- 1- A EHATB, EIM, SA, informará periodicamente o município da evolução na execução das diferentes projetos e ações previstas no contrato programa, do resultado da sua atuação e, sempre que este último o solicite, prestará qualquer esclarecimento adicional relativamente à mesma execução. _____
- 2- Na prestação da informação está incluída, para além da que decorre da lei das sociedades comerciais, a remessa obrigatória dos documentos de gestão previstos no nº 1 do art.º 42º da Lei 50/2012, de 31 de agosto e de quaisquer outros elementos legalmente previstos. _____

CAPÍTULO II
PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS
URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA

Artigo 6º
(Âmbito)

- 1- A EHATB, EIM, SA, procederá, no quadro da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana, à execução dos projetos e ações previstas no anexo I a este contrato-programa, integrando-se cada um dos projetos e ações de que a EHATB, EIM, SA venha a ser encarregada de executar num



objetivo setorial da empresa, representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional. _____

2- Os projetos e as ações indicadas no número anterior serão financiados direta e autonomamente pela EHATB, EIM, SA, por recurso às receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica.

Artigo 7º

(Prerrogativas da empresa durante a execução)

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do contrato-programa, a EHATB, EIM, SA, atuará como entidade contratante e dona da obra para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis. _____

2- A transmissão referida no artigo seguinte não prejudica a legitimidade da EHATB, EIM, SA, para atuar posteriormente à construção, sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações legais e contratuais do adjudicatário, incluindo o acionamento das garantias por ele prestadas. _____

Artigo 8º

(Entrega da obra)

Concluída cada uma das obras inerentes aos projetos e ações mencionadas no presente capítulo, a EHATB, EIM, SA, remeterá uma cópia do auto de receção provisória ao município, momento a partir do qual se considerará a obra entregue a este, ficando os ativos daí resultantes integrados de forma direta e imediata na esfera jurídica do município, que assumirá, também imediata e automaticamente, a respetiva gestão. _____

CAPÍTULO III

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Artigo 9º

(Quadro Económico-financeiro)

1- Prevê-se que a EHATB, EIM, SA, apresente no ano de 2021, período de vigência do contrato-programa, resultados anuais equilibrados, nos termos do art.º 40º da Lei 50/2012. _____

2- A atividade de produção de energia elétrica apresenta resultados globais normalmente positivos, gerando previsivelmente excedentes que serão utilizados na



sustentação das atividades menos rentáveis a prosseguir pela empresa e previstas no artigo 1º. _____

3- Os montantes financeiros alocados às atividades referidas no número anterior serão distribuídos neste contrato-programa pela promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana, e pela promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito local e regional, tal como consta do anexo I ao contrato-programa. _____

Artigo 10º

(Subsídios à exploração)

O quadro económico-financeiro definido na cláusula anterior dispensa a necessidade de o município atribuir à EHATB, EIM, SA, subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas. _____

Artigo 11º

(Indicadores de Desempenho)

1- Os projetos e ações referidas no artigo 2º, inscrevem-se nos objetivos setoriais a prosseguir pela empresa, pretendendo-se atingir com este contrato-programa que os valores previstos para a execução de cada uma, se contenham dentro de fortes níveis de racionalização de custos e de uma utilização eficaz e eficiente dos recursos disponíveis, a aferir através dos indicadores descritos nos artigos seguintes e medidos da forma definida no anexo II. _____

2- O contrato-programa será alvo de reporte trimestral, considerando a necessidade de dar conta da execução dos projetos e ações previstas, no âmbito do "Relatório Trimestral da Execução Orçamental", previsto na alínea e), do nº1, do artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

Artigo 12º

(Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

A qualidade do serviço prestado pela EHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia: _____

a) Execução física das ações; _____

b) Cumprimento dos prazos de pagamento das ações; _____



c) Cumprimento do planeamento individual de cada intervenção. _____

Artigo 13º

(Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

A produtividade da EHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência: _____

a) Cumprimento do preço contratual de cada intervenção. _____

Artigo 14º

(Adicionamento ou supressão de projetos e ações e redistribuição ou reclassificação das respetivas verbas)

1- O adicionamento de novos projetos e ou ações, bem como a supressão dos(as) previstos(as) no anexo I ao contrato-programa, ficam obrigatoriamente sujeitos a aprovação prévia da Câmara Municipal e, no caso de adicionamento, desde que não seja excedido o montante do contrato-programa. _____

2- É permitida a transferência de verbas entre as diferentes atividades previstas no contrato-programa, ficando, porém, essa transferência condicionada a prévia aprovação da Câmara Municipal. _____

3- A EHATB, EIM, SA fica autorizada, desde que se mostre necessário para o cumprimento do contrato-programa, a proceder, no âmbito da mesma atividade, à redistribuição e ou reclassificação, entre os projetos e as ações previstas no anexo I ou no âmbito de cada um desses projetos ou ações, das verbas que lhes estão consignadas, sem aumento, porém, do montante da correspondente atividade. _____

Artigo 15º

(Alterações ao Contrato-programa)

1- As partes outorgantes obrigam-se, mutuamente, a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do contrato-programa, no sentido de garantir a boa realização do objeto do presente contrato-programa. _____

2- Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao contrato-programa deverá observar as disposições legais e contratuais aplicáveis, e constar de



documento escrito e assinado por todas as partes, que consubstanciará, de igual modo, eventuais anexos ao mesmo. _____

Artigo 16º

(Incumprimento do contrato-programa)

O incumprimento do contrato-programa é motivo bastante para a sua resolução pela parte não faltosa. _____

Artigo 17º

(Resolução de Conflitos)

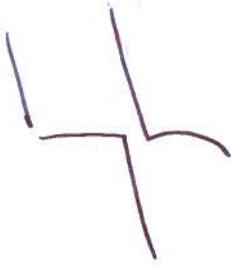
Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação e execução do contrato-programa as partes designam como competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

Artigo 18º

(Vigência)

O contrato-programa vigorará entre a data de assinatura e 31 de dezembro de 2021, sem prejuízo de, seja qual for o motivo, se mostrar necessária a conclusão de qualquer das suas ações durante o ano seguinte. _____

O contrato-programa, em quinze páginas, é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, e vai ser rubricado em todas as páginas à exceção da última que é assinada. _____



Ribeira de Pena, ... de de 2020.

PRIMEIRO OUTORGANTE (Presidente da Câmara Municipal)

Manuel Orlando Fernandes Alves

**SEGUNDO OUTORGANTE (Conselho de Administração da Empreendimentos
Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA)**

João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho

Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida



ANEXO I

1. No presente anexo apresentam-se as atividades ligadas ao desenvolvimento local e regional, a desenvolver pela EHATB, EIM, SA, no concelho de MONTALEGRE, ao abrigo do presente contrato-programa, de “Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana” e de “Promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal”, mediante a execução dos projetos e ações previstas nos quadros de cada uma daquelas atividades a seguir mencionadas.

2. No quadro que se segue apresentam-se os custos estimados, associados ao desenvolvimento de cada uma das atividades acima mencionadas.

CONTRATO PROGRAMA CONCELHO DE MONTALEGRE	PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA	TOTAL
2021	650 000,00 €	650 000,00 €

3. No quadro seguinte apresentam-se os projetos e as ações a desenvolver no âmbito da atividade constante do quadro anterior.

ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana	Beneficiações/ Pavimentações	Arranjos urbanísticos de Salto	Requalificação de infraestruturas e de arruamentos de forma a criar condições de acessibilidade condignas a residentes e a visitantes, potenciando os fatores de atratividade que permitam desenvolvimento do concelho



ANEXO II

No presente anexo apresentam-se as fórmulas de medição dos vários níveis de indicadores de eficácia e de eficiência do contrato-programa relativos à atividade de “Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana”, por forma a aferir a qualidade do serviço prestado pela ECHATB, EIM, SA.

Artigo 1º

(Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- Indicador de resultado: **execução física das empreitadas**

Com o presente indicador pretende-se aferir o número de ações previstas no contrato-programa que tiveram execução física durante o período de vigência deste documento.

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem inferior a **60%**.
- b) **Prestação eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem entre **60% a 80%**.
- c) **Prestação muito eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem superior a **80%**.

2- Indicador de resultado: **prazos de pagamento das empreitadas**

Este indicador pretende aferir o cumprimento dos prazos de pagamento das empreitadas previstas no contrato-programa não sendo considerado para efeitos dessa aferição o incumprimento dos referidos prazos por motivos imputáveis ao adjudicatário.

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** pagamento de **70%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.
- b) **Prestação eficaz:** pagamento de **80%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.



- c) **Prestação muito eficaz:** pagamento de **90%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.

3- Indicador de resultado: **cumprimento do planeamento individual de cada intervenção**

A empresa apresentará ao município um planeamento para a contratação e execução da empreitada inscrita no contrato-programa.

O planeamento compreenderá três fases:

- Formação do contrato (procedimento de contratação);
- Adjudicação e celebração do contrato;
- Execução do contrato (da consignação à receção provisória da obra).

O planeamento será ajustado sempre que a sua implementação ou concretização seja impedida ou perturbada por vontade ou necessidades do município (todas aquelas que inviabilizem a contratação ou o arranque da obra ou impliquem interrupção no desenvolvimento de qualquer uma das fases, designadamente atraso na disponibilização do projeto ou elementos técnicos, indisponibilidade de terrenos, suspensão de trabalhos ou outras circunstâncias que se repercutam negativamente no planeamento e não possam ser, direta ou indiretamente, imputáveis à empresa).

O cumprimento do planeamento será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:

- Concluído o procedimento de contratação (avaliadas as propostas) = **25%**;
- Celebrado o contrato de empreitada = **25%**;
- Recebida provisoriamente a obra = **50%**

(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á percentualmente, através da proporção de trabalhos efetivamente medidos face ao preço contratual)

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** taxa de realização inferior a **75%**.
- b) **Prestação eficaz:** taxa de realização igual, ou superior, a **75%**.
- c) **Prestação muito eficaz:** taxa de realização superior a **90%**.



Artigo 2º

(Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- Indicador de resultado: **Cumprimento do preço contratual de cada intervenção:**

O preço contratual de cada intervenção será aquele que resultar do procedimento de contratação pública promovido pela empresa.

A aferição compreenderá duas vertentes:

- Cumprimento do preço base do procedimento (em fase de contratação);
- Cumprimento do preço contratual (em fase de execução).

Os desvios ao preço base resultantes de erros e omissões identificados em preço contratual só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.

Os desvios do preço contratual resultantes de trabalhos complementares resultantes de circunstância imprevista (suprimento de erros e omissões) só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.

Não serão consideradas para a medição as indemnizações ou encargos resultantes da reposição financeira do contrato devida ao empreiteiro sempre que o facto donde tenha resultado maior dificuldade na execução da obra, com agravamento dos encargos, decorra de facto, circunstância ou opção do município.

O cumprimento da eficiência na gestão de cada empreitada será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:

- Cumprimento do preço base do procedimento (receção de propostas) = **40%**;
- Conta final da empreitada = **60%**;

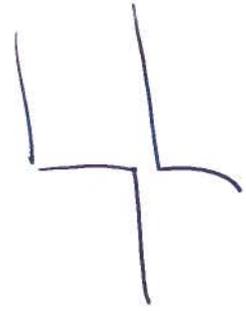
(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á por projeção face ao normal desenvolvimento do plano de trabalhos em vigor)

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:



4

- a) **Prestação ineficiente:** obter uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a 5%.
- b) **Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre 2% e 5% dos valores orçamentais.
- c) **Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a 2% dos valores orçamentais.



MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA

Entre: MUNICÍPIO DE RIBEIRA DE PENA, pessoa coletiva n.º 506 818 098, com sede na Praça do Município, em RIBEIRA DE PENA, neste contrato legalmente representado pelo seu Presidente, João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho, com poderes para obrigar, adiante abreviadamente designada Primeiro Outorgante; _____

E _____

“EHATB - EMPREENDIMENTOS HIDROELÉCTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, SA”, com sede na Rua Nuno Alvares Pereira, da vila de Ribeira de Pena, titular do número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 227 842, com o capital social de 900.000 euros, representada neste ato, pelos Senhores João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho e Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida, que outorgam na qualidade de Administradores da dita Sociedade, com poderes para a obrigar, adiante designada por “EHATB, EIM, S.A” ou Segundo Outorgante; _____

Considerando que: _____

1. A EHATB, EIM, SA, é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, constituída por iniciativa dos municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e por eles integralmente detida, regida pela Lei 50/2012 de 31 de agosto na sua redação atualizada, à qual cumpre, por delegação daqueles municípios, o fomento do desenvolvimento regional e local através do aproveitamento, em benefício dos respetivos territórios e populações, dos variados recursos endógenos neles existentes. _____
2. A “EHATB, EIM, SA” reveste a natureza de uma empresa local intermunicipal, de acordo com o nº 4, do artigo 19º da Lei 50/2012, sob a influência conjunta daquelas entidades públicas participantes. _____
3. Os referidos municípios são os únicos titulares do capital social da EHATB, EIM, SA, por eles repartido de forma igualitária. _____
4. O objeto da EHATB, EIM, SA, corporizado no artigo 2º dos seus estatutos, consiste no desenvolvimento das seguintes atividades: promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana; renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; promoção e gestão de imóveis de habitação social; produção de energia elétrica; promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. A sociedade pode ainda exercer, excecionalmente, a atividade de promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições



previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local. A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares. _____

5. A gestão da EHATB, EIM, SA, procurando assegurar a sua viabilidade económica e o equilíbrio financeiro, articula-se com os objetivos prosseguidos pelos municípios acionistas, tendo em conta as orientações estratégicas por eles aprovadas e revistas oportunamente, e, no escopo das atividades previstas no seu objeto social, visa a promoção do desenvolvimento económico, a eliminação das assimetrias e o reforço da coesão económica e social da sua área territorial de atuação. _____

6. A atividade de produção de energia elétrica com origem nos recursos renováveis da região pela EHATB, EIM, SA, apresenta normalmente resultados globais positivos, sendo parte deles alocados à sustentação das atividades menos rentáveis ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional, mediante a celebração pelos Municípios acionistas dos correspondentes contratos-programa. _____

7. A alocação desses excedentes dispensa a atribuição pelos municípios acionistas, como contrapartida das obrigações assumidas pela empresa, de subsídios à exploração, e a especificação dos respetivos montantes nos contratos-programa, obrigatória apenas nas situações previstas na Lei 50/2012 (Resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo e desenvolvimento de políticas de preços das quais decorram receitas operacionais inferiores aos custos anuais, art.ºs 40, nº2, e 50º, nº 2, respetivamente). _____

8. Os projetos e ações previstas no presente contrato-programa visam desenvolver a economia local e regional, melhorar a qualidade de vida dos munícipes e potenciar os fatores de atratividade do Município e do Alto Tâmega. _____

9. A Assembleia Municipal na sua sessão de ... de de 2020, e sob proposta da respetiva Câmara Municipal aprovou o contrato-programa, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 47º, ex vi do nº 2 do artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

10. O Fiscal único da EHATB, EIM, S.A”, emitiu, nos termos previstos na alínea c), do número 6 do artigo 25.º do citado diploma legal, parecer prévio sobre celebração do contrato-programa. _____

É celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o presente contrato-programa, que se regerá



pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes, que as partes livremente estipulam e reciprocamente aceitam: _____

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

(Objeto)

1- O contrato-programa determina, concretiza e especifica, em conformidade com o artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, os objetivos imediatos e mediatos da missão atribuída à EHATB, EIM, SA, no quadro do seu objeto social e no âmbito da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana e da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. _____

2- Os artigos seguintes definem os termos jurídicos, financeiros e materiais que enquadrarão a atuação e o funcionamento da EHATB, EIM, SA, no cumprimento do presente contrato-programa. _____

Artigo 2º

(Missão)

1- A EHATB, EIM, SA, tem por missão a execução dos projetos e ações constantes do anexo ao contrato-programa, utilizando para tal critérios adequados de gestão e de execução técnica, promovendo a realização e a afetação, eficiente eficaz, dos recursos financeiros inerentes, de forma a habilitarem a alcançar a perfeição e a qualidade do serviço/produto pretendida, respeitando os prazos e controlando os custos, concorrendo dessa forma para a satisfação do interesse público subjacente a cada um dos projetos e ações. _____

2- Os objetivos setoriais a prosseguir pela EHATB, EIM, SA, correspondem aos fixados no seu plano de atividades, a comunicar à Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

3- O desenvolvimento dos objetivos setoriais, independentemente da especificidade que possa ser atribuída a cada intervenção, deve ter por referencial a sua importante contribuição para o desenvolvimento económico-social e a promoção do crescimento económico do território, representando cada um deles o compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional da área de atuação da empresa. _____



4- O Município monitorizará o cumprimento pela empresa da sua missão através dos indicadores de desempenho consignados no contrato-programa. _____

Artigo 3º

(Atos procedimentais)

1- A ECHATB, EIM, SA, para efeitos da execução do contrato-programa e para cumprimento do seu objeto social, praticará todos os atos jurídicos administrativos e materiais necessários ao cumprimento da missão que lhe é atribuída, ficando subordinada, sem prejuízo da sua autonomia técnica, jurídica e administrativa, às orientações estratégicas aprovadas pelos Municípios acionistas. _____

2- Nos poderes previstos no presente artigo estão compreendidos todos os demais atos que sejam preparatórios, complementares ou subsidiários das atividades inerentes aos objetivos setoriais previstos, e que se revelem necessários ou adequados à sua concretização. _____

3- A ECHATB, EIM, SA, adotarà na execução dos objetivos setoriais previstos no contrato-programa os procedimentos que, no seu entendimento, se mostrarem legal e tecnicamente mais adequados. _____

Artigo 4º

(Obrigações e Responsabilidades)

1- Constituem obrigações genéricas da ECHATB, EIM, SA, no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar que lhe estão atribuídos: _____

a) Dar perfeito e tempestivo cumprimento ao seu plano de atividades, aplicando o seu conhecimento e a sua experiência acumulada e recorrendo a uma gestão adequada, de forma a identificar as soluções e aplicando os métodos e procedimentos que se mostrem técnica e legalmente mais adequados a alcançar os propósitos municipais inerentes à missão atribuída; _____

b) Estabelecer políticas de melhoria de forma a garantir níveis de satisfação e de qualidade crescentes, colocando em prática medidas e soluções destinadas a identificar constrangimentos e superar bloqueios suscetíveis de pôr em causa a qualidade, o custo e o prazo de execução de cada projeto e ação. _____

2- Constituem obrigações específicas da ECHATB, EIM, SA, no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar: _____



- a) Proceder à aquisição de bens ou serviços, incluindo a elaboração de projetos, locação de bens, empreitadas ou de quaisquer outras prestações tidas por indispensáveis para assegurar a perfeição da sua decisão; _____
- b) Promover a abertura dos procedimentos de contratação, assumindo todos os atos necessários à conclusão desses procedimentos; _____
- c) Executar atos de fiscalização e controlo no âmbito da execução física e financeira dos projetos e ações; _____
- d) Suportar, na prossecução dos objetivos comuns e setoriais, todos os encargos inerentes a todos os investimentos e demais custos associados à execução dos projetos e ações; _____
- e) Proceder à receção provisória e definitiva das obras ou dos serviços, ou bens executados em cumprimento do contrato-programa. _____
- f) Reportar ao Município a informação prevista no artigo seguinte. _____

Artigo 5º
(Informações)

- 1- A EHATB, EIM, SA, informará periodicamente o município da evolução na execução das diferentes projetos e ações previstas no contrato programa, do resultado da sua atuação e, sempre que este último o solicite, prestará qualquer esclarecimento adicional relativamente à mesma execução. _____
- 2- Na prestação da informação está incluída, para além da que decorre da lei das sociedades comerciais, a remessa obrigatória dos documentos de gestão previstos no nº 1 do art.º 42º da Lei 50/2012, de 31 de agosto e de quaisquer outros elementos legalmente previstos. _____

CAPÍTULO II
PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS
URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA

Artigo 6º
(Âmbito)

- 1- A EHATB, EIM, SA, procederá, no quadro da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana, à execução dos projetos e ações previstas no anexo I a este contrato-programa, integrando-se cada um dos projetos e ações de que a EHATB, EIM, SA venha a ser encarregada de executar num



objetivo setorial da empresa, representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional. _____

2- Os projetos e as ações indicadas no número anterior serão financiados direta e autonomamente pela EHATB, EIM, SA, por recurso às receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica.

Artigo 7º

(Prerrogativas da empresa durante a execução)

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do contrato-programa, a EHATB, EIM, SA, atuará como entidade contratante e dona da obra para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis. _____

2- A transmissão referida no artigo seguinte não prejudica a legitimidade da EHATB, EIM, SA, para atuar posteriormente à construção, sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações legais e contratuais do adjudicatário, incluindo o acionamento das garantias por ele prestadas. _____

Artigo 8º

(Entrega da obra)

Concluída cada uma das obras inerentes aos projetos e ações mencionadas no presente capítulo, a EHATB, EIM, SA, remeterá uma cópia do auto de receção provisória ao município, momento a partir do qual se considerará a obra entregue a este, ficando os ativos daí resultantes integrados de forma direta e imediata na esfera jurídica do município, que assumirá, também imediata e automaticamente, a respetiva gestão. _____

CAPÍTULO III

PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL NO ÂMBITO

INTERMUNICIPAL

Artigo 9º

(Âmbito)

1- A EHATB, EIM, SA, procederá, no quadro da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal, à execução dos projetos e ações previstas no contrato-programa, integrando-se cada um dos empreendimentos de que a EHATB, EIM, SA, venha a ser encarregada de executar num objetivo setorial da empresa,



Handwritten signature or initials.

representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional. _____

2- Os projetos e as ações ou atividades indicadas no número anterior serão financiadas direta e autonomamente pela EHATB, EIM, SA, por recurso às receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica. _____

Artigo 10º

(Prerrogativas da empresa durante a execução)

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do contrato-programa a EHATB, EIM, SA, atuará como entidade contratante para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis, incluindo qualquer atuação pós-execução sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações legais e contratuais do fornecedor, incluindo o acionamento das garantias por ele prestadas. _____

2- A EHATB, EIM, SA, concluída cada uma das ações identificadas no anexo I ao contrato-programa, remeterá uma cópia do relatório, ou, quando for o caso, do auto de receção ao município. _____

CAPÍTULO IV

OUTRAS DISPOSIÇÕES

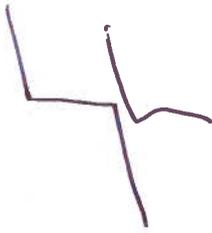
Artigo 11º

(Quadro Económico-financeiro)

1- Prevê-se que a EHATB, EIM, SA, apresente no ano de 2021, período de vigência do contrato-programa, resultados anuais equilibrados, nos termos do art.º 40º da Lei 50/2012. _____

2- A atividade de produção de energia elétrica apresenta resultados globais normalmente positivos, gerando previsivelmente excedentes que serão utilizados na sustentação das atividades menos rentáveis a prosseguir pela empresa e previstas no artigo 1º. _____

3- Os montantes financeiros alocados às atividades referidas no número anterior serão distribuídos neste contrato-programa pela promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana, e pela promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito local e regional, tal como consta do anexo I ao contrato-programa. _____



Artigo 12º

(Subsídios à exploração)

O quadro económico-financeiro definido na cláusula anterior dispensa a necessidade de o município atribuir à EHATB, EIM, SA, subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas. _____

Artigo 13º

(Indicadores de Desempenho)

1- Os projetos e ações referidas no artigo 2º, inscrevem-se nos objetivos setoriais a prosseguir pela empresa, pretendendo-se atingir com este contrato-programa que os valores previstos para a execução de cada uma, se contenham dentro de fortes níveis de racionalização de custos e de uma utilização eficaz e eficiente dos recursos disponíveis, a aferir através dos indicadores descritos nos artigos seguintes e medidos da forma definida no anexo II. _____

2- O contrato-programa será alvo de reporte trimestral, considerando a necessidade de dar conta da execução dos projetos e ações previstas, no âmbito do "Relatório Trimestral da Execução Orçamental", previsto na alínea e), do nº1, do artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

Artigo 14º

(Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

A qualidade do serviço prestado pela EHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia: _____

- a) Execução física das ações; _____
- b) Cumprimento dos prazos de pagamento das ações; _____
- c) Cumprimento do planeamento individual de cada intervenção. _____

Artigo 15º

(Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

A produtividade da EHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência: _____



4

a) Cumprimento do preço contratual de cada intervenção. _____

Artigo 16º

(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

A qualidade do serviço prestado pela EHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia: _____

- a) Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas; _____
- b) Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas; _____
- c) Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas. _____

Artigo 17º

(Indicadores de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

A qualidade do serviço prestado pela EHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência: _____

- a) Desvio de custo real das ações face ao estimado; _____

Artigo 18º

(Adicionamento ou supressão de projetos e ações e redistribuição ou reclassificação das respetivas verbas)

1- O adicionamento de novos projetos e ou ações, bem como a supressão dos(as) previstos(as) no anexo I ao contrato-programa, ficam obrigatoriamente sujeitos a aprovação prévia da Câmara Municipal e, no caso de adicionamento, desde que não seja excedido o montante do contrato-programa. _____

2- É permitida a transferência de verbas entre as diferentes atividades previstas no contrato-programa, ficando, porém, essa transferência condicionada a prévia aprovação da Câmara Municipal. _____

3- A EHATB, EIM, SA fica autorizada, desde que se mostre necessário para o cumprimento do contrato-programa, a proceder, no âmbito da mesma atividade, à redistribuição e ou reclassificação, entre os projetos e as ações previstas no anexo I ou no âmbito de cada um desses projetos ou ações, das verbas que lhes estão consignadas, sem aumento, porém, do montante da correspondente atividade. _____



Artigo 19º

(Alterações ao Contrato-programa)

1- As partes outorgantes obrigam-se, mutuamente, a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do contrato-programa, no sentido de garantir a boa realização do objeto do presente contrato-programa. _____

2- Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao contrato-programa deverá observar as disposições legais e contratuais aplicáveis, e constar de documento escrito e assinado por todas as partes, que consubstanciará, de igual modo, eventuais anexos ao mesmo. _____

Artigo 20º

(Incumprimento do contrato-programa)

O incumprimento do contrato-programa é motivo bastante para a sua resolução pela parte não faltosa. _____

Artigo 21º

(Resolução de Conflitos)

Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação e execução do contrato-programa as partes designam como competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

Artigo 22º

(Vigência)

O contrato-programa vigorará entre a data de assinatura e 31 de dezembro de 2021, sem prejuízo de, seja qual for o motivo, se mostrar necessária a conclusão de qualquer das suas ações durante o ano seguinte. _____

O contrato-programa, em dezanove páginas, é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, e vai ser rubricado em todas as páginas à exceção da última que é assinada. _____



14

Ribeira de Pena, de de 2020.

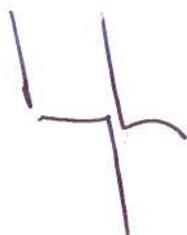
PRIMEIRO OUTORGANTE (Presidente da Câmara Municipal)

João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho

**SEGUNDO OUTORGANTE (Conselho de Administração da Empreendimentos
Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA)**

João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho

Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida



ANEXO I

1. No presente anexo apresentam-se as atividades ligadas ao desenvolvimento local e regional, a desenvolver pela EHATB, EIM, SA, no concelho de RIBEIRA DE PENA, ao abrigo do presente contrato-programa, de “Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana” e de “Promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal”, mediante a execução dos projetos e ações previstas nos quadros de cada uma daquelas atividades a seguir mencionadas.

2. No quadro que se segue apresentam-se os custos estimados, associados ao desenvolvimento de cada uma das atividades acima mencionadas.

CONTRATO PROGRAMA CONCELHO DE RIBEIRA DE PENA	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA	TOTAL
2021	310 870,00 €	239 130,00 €	550 000,00 €

3. No quadro seguinte apresentam-se os projetos e as ações a desenvolver no âmbito de cada uma das atividades constantes do quadro anterior.

ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana	Beneficiação e requalificação de equipamentos	1. Pavimentação na Freguesia de Salvador e Santo Aleixo Além-Tâmega 2. Pavimentação na Freguesia de Canedo	Beneficiação e requalificação de infraestruturas, potenciando fatores de atratividade que permitam o desenvolvimento do concelho



ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
<p>Promoção do desenvolvimento urbano e rural</p>	<p>Promoção de eventos de divulgação de produtos e serviços regionais</p>	<ol style="list-style-type: none">1. "Feira do Vinho e do Mel"2. "Festa de S. Pedro de Cerva"3. "Feira do Linho e Festa da Vila"4. "Festa Nossa Senhora de Fátima – Balteiro"5. "Padroeira do concelho - Senhora da Guia"6. "Dia do Município e das Comunidades"	<p>Potenciação e respetiva promoção do Mundo Rural e da sua envolvente, por recurso à preservação, valorização e divulgação dos seus produtos e serviços, dos valores da sua gastronomia, dos seus costumes e tradições, e da sedução da natureza, com as suas paisagens e montanhas espalhadas pelo território permitindo a prática de atividade física ao ar livre, criando deste modo fatores proporcionadores de atratividade, visando-se, em última linha, a intensificação de fluxos de visitantes ao concelho e região, a promoção dos produtos e serviços oferecidos, a animação da economia local e a melhoria dos respetivos índices económico-sociais de desenvolvimento.</p>



ANEXO II

No presente anexo apresentam-se as fórmulas de medição dos vários níveis de indicadores de eficácia e de eficiência do contrato-programa, quer os relativos à atividade de “Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana”, quer os relativos à atividade de “Promoção, do Desenvolvimento rural e Urbano”, por forma a aferir a qualidade do serviço prestado pela EHATB, EIM, SA.

Artigo 1º

(Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- Indicador de resultado: **execução física das empreitadas**

Com o presente indicador pretende-se aferir o número de ações previstas no contrato-programa que tiveram execução física durante o período de vigência deste documento.

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

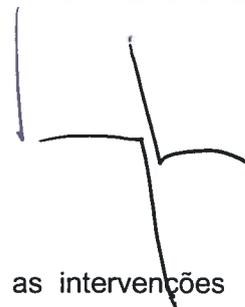
- a) **Prestação ineficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem inferior a **60%**.
- b) **Prestação eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem entre **60%** a **80%**.
- c) **Prestação muito eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem superior a **80%**.

2- Indicador de resultado: **prazos de pagamento das empreitadas**

Este indicador pretende aferir o cumprimento dos prazos de pagamento das empreitadas previstas no contrato-programa não sendo considerado para efeitos dessa aferição o incumprimento dos referidos prazos por motivos imputáveis ao adjudicatário.

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** pagamento de **70%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.



- b) **Prestação eficaz:** pagamento de **80%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.
- c) **Prestação muito eficaz:** pagamento de **90%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.

3- Indicador de resultado: **cumprimento do planeamento individual de cada intervenção**

A empresa apresentará ao município um planeamento para a contratação e execução da empreitada inscrita no contrato-programa.

O planeamento compreenderá três fases:

- Formação do contrato (procedimento de contratação);
- Adjudicação e celebração do contrato;
- Execução do contrato (da consignação à receção provisória da obra).

O planeamento será ajustado sempre que a sua implementação ou concretização seja impedida ou perturbada por vontade ou necessidades do município (todas aquelas que inviabilizem a contratação ou o arranque da obra ou impliquem interrupção no desenvolvimento de qualquer uma das fases, designadamente atraso na disponibilização do projeto ou elementos técnicos, indisponibilidade de terrenos, suspensão de trabalhos ou outras circunstâncias que se repercutam negativamente no planeamento e não possam ser, direta ou indiretamente, imputáveis à empresa).

O cumprimento do planeamento será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:

- Concluído o procedimento de contratação (avaliadas as propostas) = **25%**;
- Celebrado o contrato de empreitada = **25%**;
- Recebida provisoriamente a obra = **50%**

(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á percentualmente, através da proporção de trabalhos efetivamente medidos face ao preço contratual)

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** taxa de realização inferior a **75%**.
- b) **Prestação eficaz:** taxa de realização igual, ou superior, a **75%**.



c) **Prestação muito eficaz:** taxa de realização superior a **90%**.

Artigo 2º

(Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- Indicador de resultado: **Cumprimento do preço contratual de cada intervenção:**

O preço contratual de cada intervenção será aquele que resultar do procedimento de contratação pública promovido pela empresa.

A aferição compreenderá duas vertentes:

- Cumprimento do preço base do procedimento (em fase de contratação);
- Cumprimento do preço contratual (em fase de execução).

Os desvios ao preço base resultantes de erros e omissões identificados em preço contratual só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.

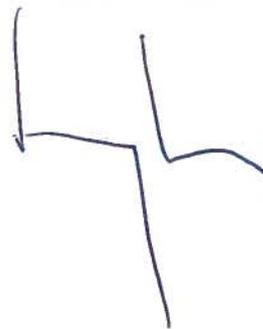
Os desvios do preço contratual resultantes de trabalhos complementares resultantes de circunstância imprevista (suprimento de erros e omissões) só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.

Não serão consideradas para a medição as indemnizações ou encargos resultantes da reposição financeira do contrato devida ao empreiteiro sempre que o facto donde tenha resultado maior dificuldade na execução da obra, com agravamento dos encargos, decorra de facto, circunstância ou opção do município.

O cumprimento da eficiência na gestão de cada empreitada será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:

- Cumprimento do preço base do procedimento (receção de propostas) = **40%**;
- Conta final da empreitada = **60%**;

(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á por projeção face ao normal desenvolvimento do plano de trabalhos em vigor)



Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficiente:** obter uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a 5%.
- b) **Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre 2% e 5% dos valores orçamentais.
- c) **Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a 2% dos valores orçamentais.

Artigo 3º

(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

Indicador de resultado: **Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas:**

A empresa integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios.

Não serão contabilizadas, para efeitos de apuramento do indicador, as ações não realizadas por impedimento ou determinação do município.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficaz:** realização de < 75% das iniciativas;
- **Prestação eficaz:** realização de > 75% e < 90% das iniciativas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de > 90% das iniciativas

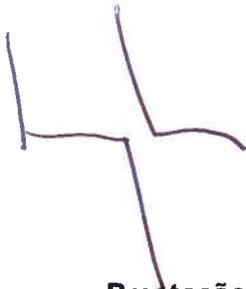
Indicador de resultado: **Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas:**

A empresa integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios.

Para apuramento do indicador serão consideradas as datas (agendamento) final para as ações definidas pelos respetivos municípios.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficaz:** realização de < 75% das iniciativas nas datas planeadas;



- **Prestação eficaz:** realização de **> 75% e < 90%** das iniciativas nas datas planeadas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de **> 90%** das iniciativas nas datas planeadas.

Indicador de resultado: Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas:

A empresa orçamentará as verbas necessárias à concretização das ações previstas no seu plano de atividades com recurso a meios próprios. As ações serão realizadas segundo os critérios definidos pelos municípios. A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados os instrumentos de gestão previsional serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficiente:** executar as atividades mobilizando recursos financeiros com uma diferença total **superior a 15%** face aos valores planeados (salvo se o desvio não for imputável à empresa, caso em que a execução se classificará como eficiente);
- **Prestação eficiente:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais não superior a **15%** dos valores planeados;
- **Prestação muito eficiente:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais não superior a **5%** dos valores planeados.

Artigo 4º

(Indicador de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

Indicador de resultado: desvio de custos real das ações face ao estimado

A empresa integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios.

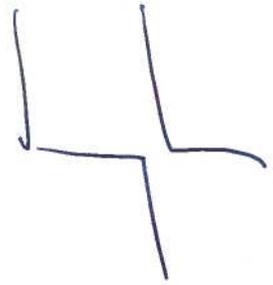
O desvio de custo real de cada iniciativa será aquele que resultar do preço contratual estipulado para a sua execução.



A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados pela empresa e o planeamento individual de cada iniciativa serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- a) **Prestação ineficiente:** obter uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a **5%** dos valores orçamentais;
- b) **Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre **2%** e a **5%** dos valores orçamentais;
- c) **Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a **2%** dos valores orçamentais.



MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA

Entre: MUNICÍPIO DE VALPAÇOS, pessoa coletiva n.º 506 874 320, com sede no Largo do Município, em VALPAÇOS, neste contrato legalmente representado pelo seu Presidente, Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida, com poderes para obrigar, adiante abreviadamente designada Primeiro Outorgante; _____

E _____

“EHATB - EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, SA”, com sede na Rua Nuno Alvares Pereira, da vila de Ribeira de Pena, titular do número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 227 842, com o capital social de 900.000 euros, representada neste ato, pelos Senhores João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho e Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida, que outorgam na qualidade de Administradores da dita Sociedade, com poderes para a obrigar, adiante designada por “EHATB, EIM, S.A” ou Segundo Outorgante; _____

Considerando que: _____

1. A EHATB, EIM, SA, é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, constituída por iniciativa dos municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e por eles integralmente detida, regida pela Lei 50/2012 de 31 de agosto na sua redação atualizada, à qual cumpre, por delegação daqueles municípios, o fomento do desenvolvimento regional e local através do aproveitamento, em benefício dos respetivos territórios e populações, dos variados recursos endógenos neles existentes. _____

2. A “EHATB, EIM, SA” reveste a natureza de uma empresa local intermunicipal, de acordo com o nº 4, do artigo 19º da Lei 50/2012, sob a influência conjunta daquelas entidades públicas participantes. _____

3. Os referidos municípios são os únicos titulares do capital social da EHATB, EIM, SA, por eles repartido de forma igualitária. _____

4. O objeto da EHATB, EIM, SA, corporizado no artigo 2º dos seus estatutos, consiste no desenvolvimento das seguintes atividades: promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana; renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; promoção e gestão de imóveis de habitação social; produção de energia elétrica; promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. A sociedade pode ainda exercer, excecionalmente, a atividade de promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições



previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local. A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares. _____

5. A gestão da EHATB, EIM, SA, procurando assegurar a sua viabilidade económica e o equilíbrio financeiro, articula-se com os objetivos prosseguidos pelos municípios acionistas, tendo em conta as orientações estratégicas por eles aprovadas e revistas oportunamente, e, no escopo das atividades previstas no seu objeto social, visa a promoção do desenvolvimento económico, a eliminação das assimetrias e o reforço da coesão económica e social da sua área territorial de atuação. _____

6. A atividade de produção de energia elétrica com origem nos recursos renováveis da região pela EHATB, EIM, SA, apresenta normalmente resultados globais positivos, sendo parte deles alocados à sustentação das atividades menos rentáveis ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional, mediante a celebração pelos Municípios acionistas dos correspondentes contratos-programa. _____

7. A alocação desses excedentes dispensa a atribuição pelos municípios acionistas, como contrapartida das obrigações assumidas pela empresa, de subsídios à exploração, e a especificação dos respetivos montantes nos contratos-programa, obrigatória apenas nas situações previstas na Lei 50/2012 (Resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo e desenvolvimento de políticas de preços das quais decorram receitas operacionais inferiores aos custos anuais, art.ºs 40, nº2, e 50º, nº 2, respetivamente). _____

8. Os projetos e ações previstas no presente contrato-programa visam desenvolver a economia local e regional, melhorar a qualidade de vida dos munícipes e potenciar os fatores de atratividade do Município e do Alto Tâmega. _____

9. A Assembleia Municipal na sua sessão de ... de de 2020, e sob proposta da respetiva Câmara Municipal aprovou o contrato-programa, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 47º, ex vi do nº 2 do artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

10. O Fiscal único da EHATB, EIM, S.A", emitiu, nos termos previstos na alínea c), do número 6 do artigo 25.º do citado diploma legal, parecer prévio sobre celebração do contrato-programa. _____

É celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o presente contrato-programa, que se regerá



pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes, que as partes livremente estipulam e reciprocamente aceitam: _____

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

(Objeto)

1- O contrato-programa determina, concretiza e especifica, em conformidade com o artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, os objetivos imediatos e mediatos da missão atribuída à EHATB, EIM, SA, no quadro do seu objeto social e no âmbito da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana e da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. _____

2- Os artigos seguintes definem os termos jurídicos, financeiros e materiais que enquadrarão a atuação e o funcionamento da EHATB, EIM, SA, no cumprimento do presente contrato-programa. _____

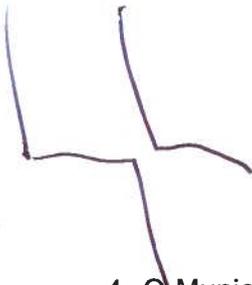
Artigo 2º

(Missão)

1- A EHATB, EIM, SA, tem por missão a execução dos projetos e ações constantes do anexo ao contrato-programa, utilizando para tal critérios adequados de gestão e de execução técnica, promovendo a realização e a afetação, eficiente eficaz, dos recursos financeiros inerentes, de forma a habilitarem a alcançar a perfeição e a qualidade do serviço/produto pretendida, respeitando os prazos e controlando os custos, concorrendo dessa forma para a satisfação do interesse público subjacente a cada um dos projetos e ações. _____

2- Os objetivos setoriais a prosseguir pela EHATB, EIM, SA, correspondem aos fixados no seu plano de atividades, a comunicar à Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

3- O desenvolvimento dos objetivos setoriais, independentemente da especificidade que possa ser atribuída a cada intervenção, deve ter por referencial a sua importante contribuição para o desenvolvimento económico-social e a promoção do crescimento económico do território, representando cada um deles o compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional da área de atuação da empresa. _____



4- O Município monitorizará o cumprimento pela empresa da sua missão através dos indicadores de desempenho consignados no contrato-programa. _____

Artigo 3º

(Atos procedimentais)

1- A EHATB, EIM, SA, para efeitos da execução do contrato-programa e para cumprimento do seu objeto social, praticará todos os atos jurídicos administrativos e materiais necessários ao cumprimento da missão que lhe é atribuída, ficando subordinada, sem prejuízo da sua autonomia técnica, jurídica e administrativa, às orientações estratégicas aprovadas pelos Municípios acionistas. _____

2- Nos poderes previstos no presente artigo estão compreendidos todos os demais atos que sejam preparatórios, complementares ou subsidiários das atividades inerentes aos objetivos setoriais previstos, e que se revelem necessários ou adequados à sua concretização. _____

3- A EHATB, EIM, SA, adotarà na execução dos objetivos setoriais previstos no contrato-programa os procedimentos que, no seu entendimento, se mostrarem legal e tecnicamente mais adequados. _____

Artigo 4º

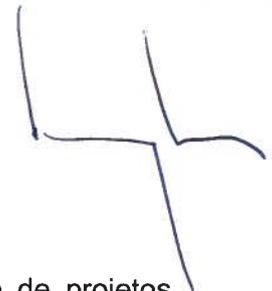
(Obrigações e Responsabilidades)

1- Constituem obrigações genéricas da EHATB, EIM, SA, no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar que lhe estão atribuídos: _____

a) Dar perfeito e tempestivo cumprimento ao seu plano de atividades, aplicando o seu conhecimento e a sua experiência acumulada e recorrendo a uma gestão adequada, de forma a identificar as soluções e aplicando os métodos e procedimentos que se mostrem técnica e legalmente mais adequados a alcançar os propósitos municipais inerentes à missão atribuída; _____

b) Estabelecer políticas de melhoria de forma a garantir níveis de satisfação e de qualidade crescentes, colocando em prática medidas e soluções destinadas a identificar estrangulamentos e superar bloqueios suscetíveis de pôr em causa a qualidade, o custo e o prazo de execução de cada projeto e ação. _____

2- Constituem obrigações específicas da EHATB, EIM, SA, no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar: _____



- a) Proceder à aquisição de bens ou serviços, incluindo a elaboração de projetos, locação de bens, empreitadas ou de quaisquer outras prestações tidas por indispensáveis para assegurar a perfeição da sua decisão; _____
- b) Promover a abertura dos procedimentos de contratação, assumindo todos os atos necessários à conclusão desses procedimentos; _____
- c) Executar atos de fiscalização e controlo no âmbito da execução física e financeira dos projetos e ações; _____
- d) Suportar, na prossecução dos objetivos comuns e setoriais, todos os encargos inerentes a todos os investimentos e demais custos associados à execução dos projetos e ações; _____
- e) Proceder à receção provisória e definitiva das obras ou dos serviços, ou bens executados em cumprimento do contrato-programa. _____
- f) Reportar ao Município a informação prevista no artigo seguinte. _____

Artigo 5º

(Informações)

- 1- A EHMATB, EIM, SA, informará periodicamente o município da evolução na execução das diferentes projetos e ações previstas no contrato programa, do resultado da sua atuação e, sempre que este último o solicite, prestará qualquer esclarecimento adicional relativamente à mesma execução. _____
- 2- Na prestação da informação está incluída, para além da que decorre da lei das sociedades comerciais, a remessa obrigatória dos documentos de gestão previstos no nº 1 do art.º 42º da Lei 50/2012, de 31 de agosto e de quaisquer outros elementos legalmente previstos. _____

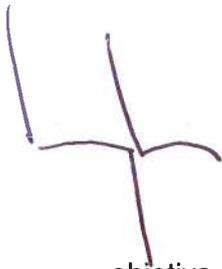
CAPÍTULO II

PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA

Artigo 6º

(Âmbito)

- 1- A EHMATB, EIM, SA, procederá, no quadro da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana, à execução dos projetos e ações previstas no anexo I a este contrato-programa, integrando-se cada um dos projetos e ações de que a EHMATB, EIM, SA venha a ser encarregada de executar num



objetivo setorial da empresa, representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional. _____

2- Os projetos e as ações indicadas no número anterior serão financiados direta e autonomamente pela EHATB, EIM, SA, por recurso às receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica.

Artigo 7º

(Prerrogativas da empresa durante a execução)

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do contrato-programa, a EHATB, EIM, SA, atuará como entidade contratante e dona da obra para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis. _____

2- A transmissão referida no artigo seguinte não prejudica a legitimidade da EHATB, EIM, SA, para atuar posteriormente à construção, sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações legais e contratuais do adjudicatário, incluindo o acionamento das garantias por ele prestadas. _____

Artigo 8º

(Entrega da obra)

Concluída cada uma das obras inerentes aos projetos e ações mencionadas no presente capítulo, a EHATB, EIM, SA, remeterá uma cópia do auto de receção provisória ao município, momento a partir do qual se considerará a obra entregue a este, ficando os ativos daí resultantes integrados de forma direta e imediata na esfera jurídica do município, que assumirá, também imediata e automaticamente, a respetiva gestão. _____

CAPÍTULO III

PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL

Artigo 9º

(Âmbito)

1- A EHATB, EIM, SA, procederá, no quadro da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal, à execução dos projetos e ações previstas no contrato-programa, integrando-se cada um dos empreendimentos de que a EHATB, EIM, SA, venha a ser encarregada de executar num objetivo setorial da empresa,



4

representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional. _____

2- Os projetos e as ações ou atividades indicadas no número anterior serão financiadas direta e autonomamente pela EHATB, EIM, SA, por recurso às receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica. _____

Artigo 10º

(Prerrogativas da empresa durante a execução)

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do contrato-programa a EHATB, EIM, SA, atuará como entidade contratante para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis, incluindo qualquer atuação pós-execução sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações legais e contratuais do fornecedor, incluindo o acionamento das garantias por ele prestadas. _____

2- A EHATB, EIM, SA, concluída cada uma das ações identificadas no anexo I ao contrato-programa, remeterá uma cópia do relatório, ou, quando for o caso, do auto de receção ao município. _____

CAPÍTULO IV

OUTRAS DISPOSIÇÕES

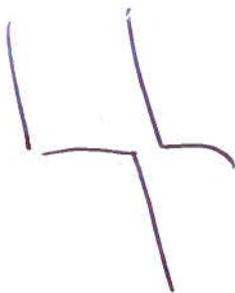
Artigo 11º

(Quadro Económico-financeiro)

1- Prevê-se que a EHATB, EIM, SA, apresente no ano de 2021, período de vigência do contrato-programa, resultados anuais equilibrados, nos termos do art.º 40º da Lei 50/2012. _____

2- A atividade de produção de energia elétrica apresenta resultados globais normalmente positivos, gerando previsivelmente excedentes que serão utilizados na sustentação das atividades menos rentáveis a prosseguir pela empresa e previstas no artigo 1º. _____

3- Os montantes financeiros alocados às atividades referidas no número anterior serão distribuídos neste contrato-programa pela promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana, e pela promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito local e regional, tal como consta do anexo I ao contrato-programa. _____



Artigo 12º

(Subsídios à exploração)

O quadro económico-financeiro definido na cláusula anterior dispensa a necessidade de o município atribuir à EHATB, EIM, SA, subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas. _____

Artigo 13º

(Indicadores de Desempenho)

1- Os projetos e ações referidas no artigo 2º, inscrevem-se nos objetivos setoriais a prosseguir pela empresa, pretendendo-se atingir com este contrato-programa que os valores previstos para a execução de cada uma, se contenham dentro de fortes níveis de racionalização de custos e de uma utilização eficaz e eficiente dos recursos disponíveis, a aferir através dos indicadores descritos nos artigos seguintes e medidos da forma definida no anexo II . _____

2- O contrato-programa será alvo de reporte trimestral, considerando a necessidade de dar conta da execução dos projetos e ações previstas, no âmbito do "Relatório Trimestral da Execução Orçamental", previsto na alínea e), do nº1, do artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

Artigo 14º

(Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

A qualidade do serviço prestado pela EHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia: _____

- a) Execução física das ações; _____
- b) Cumprimento dos prazos de pagamento das ações; _____
- c) Cumprimento do planeamento individual de cada intervenção. _____

Artigo 15º

(Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

A produtividade da EHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência: _____



a) Cumprimento do preço contratual de cada intervenção. _____

Artigo 16º

(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

A qualidade do serviço prestado pela EHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia: _____

- a) Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas; _____
- b) Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas; _____
- c) Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas. _____

Artigo 17º

(Indicadores de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

A qualidade do serviço prestado pela EHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência: _____

- a) Desvio de custo real das ações face ao estimado; _____

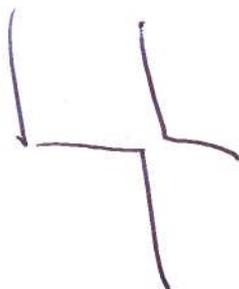
Artigo 18º

(Adicionamento ou supressão de projetos e ações e redistribuição ou reclassificação das respetivas verbas)

1- O adicionamento de novos projetos e ou ações, bem como a supressão dos(as) previstos(as) no anexo I ao contrato-programa, ficam obrigatoriamente sujeitos a aprovação prévia da Câmara Municipal e, no caso de adicionamento, desde que não seja excedido o montante do contrato-programa. _____

2- É permitida a transferência de verbas entre as diferentes atividades previstas no contrato-programa, ficando, porém, essa transferência condicionada a prévia aprovação da Câmara Municipal. _____

3- A EHATB, EIM, SA fica autorizada, desde que se mostre necessário para o cumprimento do contrato-programa, a proceder, no âmbito da mesma atividade, à redistribuição e ou reclassificação, entre os projetos e as ações previstas no anexo I ou no âmbito de cada um desses projetos ou ações, das verbas que lhes estão consignadas, sem aumento, porém, do montante da correspondente atividade. _____



Artigo 19º

(Alterações ao Contrato-programa)

1- As partes outorgantes obrigam-se, mutuamente, a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do contrato-programa, no sentido de garantir a boa realização do objeto do presente contrato-programa. _____

2- Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao contrato-programa deverá observar as disposições legais e contratuais aplicáveis, e constar de documento escrito e assinado por todas as partes, que consubstanciará, de igual modo, eventuais anexos ao mesmo. _____

Artigo 20º

(Incumprimento do contrato-programa)

O incumprimento do contrato-programa é motivo bastante para a sua resolução pela parte não faltosa. _____

Artigo 21º

(Resolução de Conflitos)

Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação e execução do contrato-programa as partes designam como competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

Artigo 22º

(Vigência)

O contrato-programa vigorará entre a data de assinatura e 31 de Dezembro de 2021, sem prejuízo de, seja qual for o motivo, se mostrar necessária a conclusão de qualquer das suas ações durante o ano seguinte. _____

O contrato-programa, em dezanove páginas, é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, e vai ser rubricado em todas as páginas à exceção da última que é assinada. _____



4

Ribeira de Pena, de de 2020.

PRIMEIRO OUTORGANTE (Presidente da Câmara Municipal)

Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida

**SEGUNDO OUTORGANTE (Conselho de Administração da Empreendimentos
Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA)**

João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho

Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida



ANEXO I

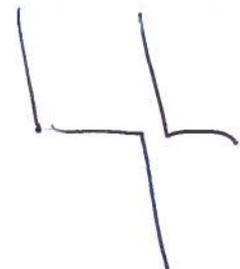
1. No presente anexo apresentam-se as atividades ligadas ao desenvolvimento local e regional, a desenvolver pela EHATB, EIM, SA, no concelho de VALPAÇOS, ao abrigo do presente contrato-programa, de “Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana” e de “Promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal”, mediante a execução dos projetos e ações previstas nos quadros de cada uma daquelas atividades a seguir mencionadas.

2. No quadro que se segue apresentam-se os custos estimados, associados ao desenvolvimento de cada uma das atividades acima mencionadas.

CONTRATO PROGRAMA CONCELHO DE VALPAÇOS	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA	TOTAL
2021	158 910,75 €	391 089,25 €	550 000,00 €

3. No quadro seguinte apresentam-se os projetos e as ações a desenvolver no âmbito das atividades constantes do quadro anterior.

ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana	Beneficiações	1. Arruamentos em “Pardelinha” – (Troço da EM 544); 2. Arruamentos em Valpaços – Rua Fernão de Magalhães; 3. Construção de muro em Veiga de Lila;	Beneficiação e requalificação de infraestruturas, potenciando fatores de atratividade que permitam o desenvolvimento do concelho



		<p>4. Ligação da M314 a Corveira;</p> <p>5. Qualificação do espaço público – Espaços Verdes – Arranjo das Praceta Vila Jardim e das Camélias</p>	
<p>Promoção do desenvolvimento urbano e rural</p>	<p>Promoção de eventos de divulgação de produtos e serviços regionais</p>	<p>1. “Feira Franca”</p> <p>2. “Feira da vindima e do vinho”</p> <p>3. “Feira da Castanha”</p> <p>4. “Feira de Natal - Cidade Encantada”</p>	<p>Potenciação e respetiva promoção do Mundo Rural e da sua envolvência, por recurso à preservação, valorização e divulgação dos seus produtos e serviços, dos valores da sua gastronomia, dos seus costumes e tradições, e da sedução da natureza, com as suas paisagens e montanhas espalhadas pelo território permitindo a prática de atividade física ao ar livre, criando deste modo fatores proporcionadores de atratividade, visando-se, em última linha, a intensificação de fluxos de visitantes ao concelho e região, a promoção dos produtos e serviços oferecidos, a animação da economia local e a melhoria dos respetivos índices económico-sociais de desenvolvimento.</p>



ANEXO II

No presente anexo apresentam-se as fórmulas de medição dos vários níveis de indicadores de eficácia e de eficiência do contrato-programa, quer os relativos à atividade de “Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana”, quer os relativos à atividade de “Promoção, do Desenvolvimento rural e Urbano”, por forma a aferir a qualidade do serviço prestado pela EHATB, EIM, SA.

Artigo 1º

(Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- Indicador de resultado: **execução física das empreitadas**

Com o presente indicador pretende-se aferir o número de ações previstas no contrato-programa que tiveram execução física durante o período de vigência deste documento.

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem inferior a **60%**.
- b) **Prestação eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem entre **60%** a **80%**.
- c) **Prestação muito eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem superior a **80%**.

2- Indicador de resultado: **prazos de pagamento das empreitadas**

Este indicador pretende aferir o cumprimento dos prazos de pagamento das empreitadas previstas no contrato-programa não sendo considerado para efeitos dessa aferição o incumprimento dos referidos prazos por motivos imputáveis ao adjudicatário.

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** pagamento de **70%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.



- b) **Prestação eficaz:** pagamento de **80%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.
- c) **Prestação muito eficaz:** pagamento de **90%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.

3- Indicador de resultado: **cumprimento do planeamento individual de cada intervenção**

A empresa apresentará ao município um planeamento para a contratação e execução da empreitada inscrita no contrato-programa.

O planeamento compreenderá três fases:

- Formação do contrato (procedimento de contratação);
- Adjudicação e celebração do contrato;
- Execução do contrato (da consignação à receção provisória da obra).

O planeamento será ajustado sempre que a sua implementação ou concretização seja impedida ou perturbada por vontade ou necessidades do município (todas aquelas que inviabilizem a contratação ou o arranque da obra ou impliquem interrupção no desenvolvimento de qualquer uma das fases, designadamente atraso na disponibilização do projeto ou elementos técnicos, indisponibilidade de terrenos, suspensão de trabalhos ou outras circunstâncias que se repercutam negativamente no planeamento e não possam ser, direta ou indiretamente, imputáveis à empresa).

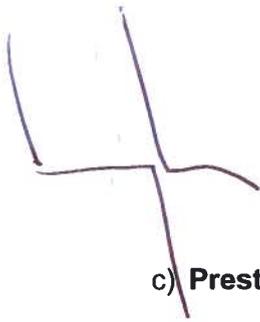
O cumprimento do planeamento será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:

- Concluído o procedimento de contratação (avaliadas as propostas) = **25%**;
- Celebrado o contrato de empreitada = **25%**;
- Recebida provisoriamente a obra = **50%**

(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á percentualmente, através da proporção de trabalhos efetivamente medidos face ao preço contratual)

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** taxa de realização inferior a **75%**.
- b) **Prestação eficaz:** taxa de realização igual, ou superior, a **75%**.



c) **Prestação muito eficaz:** taxa de realização superior a **90%**.

Artigo 2º

(Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- Indicador de resultado: **Cumprimento do preço contratual de cada intervenção:**

O preço contratual de cada intervenção será aquele que resultar do procedimento de contratação pública promovido pela empresa.

A aferição compreenderá duas vertentes:

- Cumprimento do preço base do procedimento (em fase de contratação);
- Cumprimento do preço contratual (em fase de execução).

Os desvios ao preço base resultantes de erros e omissões identificados em preço contratual só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.

Os desvios do preço contratual resultantes de trabalhos complementares resultantes de circunstância imprevista (suprimento de erros e omissões) só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.

Não serão consideradas para a medição as indemnizações ou encargos resultantes da reposição financeira do contrato devida ao empreiteiro sempre que o facto donde tenha resultado maior dificuldade na execução da obra, com agravamento dos encargos, decorra de facto, circunstância ou opção do município.

O cumprimento da eficiência na gestão de cada empreitada será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:

- Cumprimento do preço base do procedimento (receção de propostas) = **40%**;
- Conta final da empreitada = **60%**;

(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á por projeção face ao normal desenvolvimento do plano de trabalhos em vigor)



Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficiente:** obter uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a 5%.
- b) **Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre 2% e 5% dos valores orçamentais.
- c) **Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a 2% dos valores orçamentais.

Artigo 3º

(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

Indicador de resultado: **Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas:**

A empresa integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios.

Não serão contabilizadas, para efeitos de apuramento do indicador, as ações não realizadas por impedimento ou determinação do município.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficaz:** realização de < 75% das iniciativas;
- **Prestação eficaz:** realização de > 75% e < 90% das iniciativas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de > 90% das iniciativas

Indicador de resultado: **Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas:**

A empresa integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios.

Para apuramento do indicador serão consideradas as datas (agendamento) final para as ações definidas pelos respetivos municípios.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficaz:** realização de < 75% das iniciativas nas datas planeadas;



- **Prestação eficaz:** realização de > 75% e < 90% das iniciativas nas datas planeadas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de > 90% das iniciativas nas datas planeadas.

Indicador de resultado: Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas:

A empresa orçamentará as verbas necessárias à concretização das ações previstas no seu plano de atividades com recurso a meios próprios. As ações serão realizadas segundo os critérios definidos pelos municípios. A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados os instrumentos de gestão previsional serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficiente:** executar as atividades mobilizando recursos financeiros com uma diferença total superior a 15% face aos valores planeados (salvo se o desvio não for imputável à empresa, caso em que a execução se classificará como eficiente);
- **Prestação eficiente:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais não superior a 15% dos valores planeados;
- **Prestação muito eficiente:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais não superior a 5% dos valores planeados.

Artigo 4º

(Indicador de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

Indicador de resultado: desvio de custos real das ações face ao estimado

A empresa integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios.

O desvio de custo real de cada iniciativa será aquele que resultar do preço contratual estipulado para a sua execução.

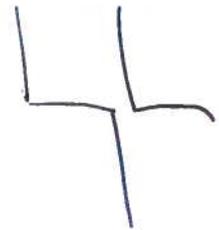


Handwritten mark resembling a cross or a stylized '4'.

A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados pela empresa e o planeamento individual de cada iniciativa serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- a) **Prestação ineficiente:** obter uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a 5% dos valores orçamentais;
- b) **Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre 2% e a 5% dos valores orçamentais;
- c) **Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a 2% dos valores orçamentais.



MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA

Entre: MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR, pessoa coletiva n.º 506 810 267, com sede na Rua Dr.º Henrique Botelho, em VILA POUCA DE AGUIAR, neste contrato legalmente representado pelo seu Presidente, António Alberto Pires Aguiar Machado, com poderes para obrigar, adiante abreviadamente designada Primeiro Outorgante; _____

E _____

“EHATB - EMPREENDIMENTOS HIDROELÉCTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, SA”, com sede na Rua Nuno Alvares Pereira, da vila de Ribeira de Pena, titular do número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 227 842, com o capital social de 900.000 euros, representada neste ato, pelos Senhores João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho e Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida, que outorgam na qualidade de Administradores da dita Sociedade, com poderes para a obrigar, adiante designada por “EHATB, EIM, S.A” ou Segundo Outorgante; _____

Considerando que: _____

1. A EHATB, EIM, SA, é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, constituída por iniciativa dos municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e por eles integralmente detida, regida pela Lei 50/2012 de 31 de agosto na sua redação atualizada, à qual cumpre, por delegação daqueles municípios, o fomento do desenvolvimento regional e local através do aproveitamento, em benefício dos respetivos territórios e populações, dos variados recursos endógenos neles existentes. _____
2. A “EHATB, EIM, SA” reveste a natureza de uma empresa local intermunicipal, de acordo com o nº 4, do artigo 19º da Lei 50/2012, sob a influência conjunta daquelas entidades públicas participantes. _____
3. Os referidos municípios são os únicos titulares do capital social da EHATB, EIM, SA, por eles repartido de forma igualitária. _____
4. O objeto da EHATB, EIM, SA, corporizado no artigo 2º dos seus estatutos, consiste no desenvolvimento das seguintes atividades: promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana; renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; promoção e gestão de imóveis de habitação social; produção de energia elétrica; promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. A sociedade pode ainda exercer, excecionalmente, a atividade de



promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local. A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares. _____

5. A gestão da EHATB, EIM, SA, procurando assegurar a sua viabilidade económica e o equilíbrio financeiro, articula-se com os objetivos prosseguidos pelos municípios acionistas, tendo em conta as orientações estratégicas por eles aprovadas e revistas oportunamente, e, no escopo das atividades previstas no seu objeto social, visa a promoção do desenvolvimento económico, a eliminação das assimetrias e o reforço da coesão económica e social da sua área territorial de atuação. _____

6. A atividade de produção de energia elétrica com origem nos recursos renováveis da região pela EHATB, EIM, SA, apresenta normalmente resultados globais positivos, sendo parte deles alocados à sustentação das atividades menos rentáveis ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional, mediante a celebração pelos Municípios acionistas dos correspondentes contratos-programa. _____

7. A alocação desses excedentes dispensa a atribuição pelos municípios acionistas, como contrapartida das obrigações assumidas pela empresa, de subsídios à exploração, e a especificação dos respetivos montantes nos contratos-programa, obrigatória apenas nas situações previstas na Lei 50/2012 (Resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo e desenvolvimento de políticas de preços das quais decorram receitas operacionais inferiores aos custos anuais, art.ºs 40, nº2, e 50º, nº 2, respetivamente). _____

8. Os projetos e ações previstas no presente contrato-programa visam desenvolver a economia local e regional, melhorar a qualidade de vida dos munícipes e potenciar os fatores de atratividade do Município e do Alto Tâmega. _____

9. A Assembleia Municipal na sua sessão de de de 2020, e sob proposta da respetiva Câmara Municipal aprovou o contrato-programa, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 47º, ex vi do nº 2 do artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

10. O Fiscal único da EHATB, EIM, S.A”, emitiu, nos termos previstos na alínea c), do número 6 do artigo 25.º do citado diploma legal, parecer prévio sobre celebração do contrato-programa. _____



É celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o presente contrato-programa, que se regerá pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes, que as partes livremente estipulam e reciprocamente aceitam: _____

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

(Objeto)

1- O contrato-programa determina, concretiza e especifica, em conformidade com o artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, os objetivos imediatos e mediatos da missão atribuída à EHATB, EIM, SA, no quadro do seu objeto social e no âmbito da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana e da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. _____

2- Os artigos seguintes definem os termos jurídicos, financeiros e materiais que enquadrarão a atuação e o funcionamento da EHATB, EIM, SA, no cumprimento do presente contrato-programa. _____

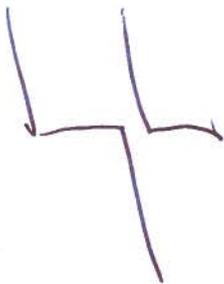
Artigo 2º

(Missão)

1- A EHATB, EIM, SA, tem por missão a execução dos projetos e ações constantes do anexo ao contrato-programa, utilizando para tal critérios adequados de gestão e de execução técnica, promovendo a realização e a afetação, eficiente eficaz, dos recursos financeiros inerentes, de forma a habilitarem a alcançar a perfeição e a qualidade do serviço/produto pretendida, respeitando os prazos e controlando os custos, concorrendo dessa forma para a satisfação do interesse público subjacente a cada um dos projetos e ações. _____

2- Os objetivos setoriais a prosseguir pela EHATB, EIM, SA, correspondem aos fixados no seu plano de atividades, a comunicar à Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

3- O desenvolvimento dos objetivos setoriais, independentemente da especificidade que possa ser atribuída a cada intervenção, deve ter por referencial a sua importante contribuição para o desenvolvimento económico-social e a promoção do crescimento



económico do território, representando cada um deles o compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional da área de atuação da empresa. _____

4- O Município monitorizará o cumprimento pela empresa da sua missão através dos indicadores de desempenho consignados no contrato-programa. _____

Artigo 3º

(Atos procedimentais)

1- A EHATB, EIM, SA, para efeitos da execução do contrato-programa e para cumprimento do seu objeto social, praticará todos os atos jurídicos administrativos e materiais necessários ao cumprimento da missão que lhe é atribuída, ficando subordinada, sem prejuízo da sua autonomia técnica, jurídica e administrativa, às orientações estratégicas aprovadas pelos Municípios acionistas. _____

2- Nos poderes previstos no presente artigo estão compreendidos todos os demais atos que sejam preparatórios, complementares ou subsidiários das atividades inerentes aos objetivos setoriais previstos, e que se revelem necessários ou adequados à sua concretização. _____

3- A EHATB, EIM, SA, adotará na execução dos objetivos setoriais previstos no contrato-programa os procedimentos que, no seu entendimento, se mostrarem legal e tecnicamente mais adequados. _____

Artigo 4º

(Obrigações e Responsabilidades)

1- Constituem obrigações genéricas da EHATB, EIM, SA, no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar que lhe estão atribuídos: _____

a) Dar perfeito e tempestivo cumprimento ao seu plano de atividades, aplicando o seu conhecimento e a sua experiência acumulada e recorrendo a uma gestão adequada, de forma a identificar as soluções e aplicando os métodos e procedimentos que se mostrem técnica e legalmente mais adequados a alcançar os propósitos municipais inerentes à missão atribuída; _____

b) Estabelecer políticas de melhoria de forma a garantir níveis de satisfação e de qualidade crescentes, colocando em prática medidas e soluções destinadas a identificar constrangimentos e superar bloqueios suscetíveis de pôr em causa a qualidade, o custo e o prazo de execução de cada projeto e ação. _____



44

- 2- Constituem obrigações específicas da EHATB, EIM, SA, no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar: _____
- a) Proceder à aquisição de bens ou serviços, incluindo a elaboração de projetos, locação de bens, empreitadas ou de quaisquer outras prestações tidas por indispensáveis para assegurar a perfeição da sua decisão; _____
- b) Promover a abertura dos procedimentos de contratação, assumindo todos os atos necessários à conclusão desses procedimentos; _____
- c) Executar atos de fiscalização e controlo no âmbito da execução física e financeira dos projetos e ações; _____
- d) Suportar, na prossecução dos objetivos comuns e setoriais, todos os encargos inerentes a todos os investimentos e demais custos associados à execução dos projetos e ações; _____
- e) Proceder à receção provisória e definitiva das obras ou dos serviços, ou bens executados em cumprimento do contrato-programa. _____
- f) Reportar ao Município a informação prevista no artigo seguinte. _____

Artigo 5º
(Informações)

- 1- A EHATB, EIM, SA, informará periodicamente o município da evolução na execução das diferentes projetos e ações previstas no contrato programa, do resultado da sua atuação e, sempre que este último o solicite, prestará qualquer esclarecimento adicional relativamente à mesma execução. _____
- 2- Na prestação da informação está incluída, para além da que decorre da lei das sociedades comerciais, a remessa obrigatória dos documentos de gestão previstos no nº 1 do art.º 42º da Lei 50/2012, de 31 de agosto e de quaisquer outros elementos legalmente previstos. _____

CAPÍTULO II
PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS
URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA

Artigo 6º
(Âmbito)

- 1- A EHATB, EIM, SA, procederá, no quadro da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana, à execução dos projetos



e ações previstas no anexo I a este contrato-programa, integrando-se cada um dos projetos e ações de que a EHATB, EIM, SA venha a ser encarregada de executar num objetivo setorial da empresa, representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional. _____

2- Os projetos e as ações indicadas no número anterior serão financiados direta e autonomamente pela EHATB, EIM, SA, por recurso às receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica.

Artigo 7º

(Prerrogativas da empresa durante a execução)

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do contrato-programa, a EHATB, EIM, SA, atuará como entidade contratante e dona da obra para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis. _____

2- A transmissão referida no artigo seguinte não prejudica a legitimidade da EHATB, EIM, SA, para atuar posteriormente à construção, sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações legais e contratuais do adjudicatário, incluindo o acionamento das garantias por ele prestadas. _____

Artigo 8º

(Entrega da obra)

Concluída cada uma das obras inerentes aos projetos e ações mencionadas no presente capítulo, a EHATB, EIM, SA, remeterá uma cópia do auto de receção provisória ao município, momento a partir do qual se considerará a obra entregue a este, ficando os ativos daí resultantes integrados de forma direta e imediata na esfera jurídica do município, que assumirá, também imediata e automaticamente, a respetiva gestão. _____

CAPÍTULO III

PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL

Artigo 9º

(Âmbito)

1- A EHATB, EIM, SA, procederá, no quadro da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal, à execução dos projetos e ações previstas no



contrato-programa, integrando-se cada um dos empreendimentos de que a EHATB, EIM, SA, venha a ser encarregada de executar num objetivo setorial da empresa, representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional. _____

2- Os projetos e as ações ou atividades indicadas no número anterior serão financiadas direta e autonomamente pela EHATB, EIM, SA, por recurso às receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica. _____

Artigo 10º

(Prerrogativas da empresa durante a execução)

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do contrato-programa a EHATB, EIM, SA, atuará como entidade contratante para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis, incluindo qualquer atuação pós-execução sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações legais e contratuais do fornecedor, incluindo o acionamento das garantias por ele prestadas. _____

2- A EHATB, EIM, SA, concluída cada uma das ações identificadas no anexo I ao contrato-programa, remeterá uma cópia do relatório, ou, quando for o caso, do auto de receção ao município. _____

CAPÍTULO IV

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Artigo 11º

(Quadro Económico-financeiro)

1- Prevê-se que a EHATB, EIM, SA, apresente no ano de 2021, período de vigência do contrato-programa, resultados anuais equilibrados, nos termos do art.º 40º da Lei 50/2012. _____

2- A atividade de produção de energia elétrica apresenta resultados globais normalmente positivos, gerando previsivelmente excedentes que serão utilizados na sustentação das atividades menos rentáveis a prosseguir pela empresa e previstas no artigo 1º. _____

3- Os montantes financeiros alocados às atividades referidas no número anterior serão distribuídos neste contrato-programa pela promoção, manutenção e conservação de infraestruturais urbanísticas e gestão urbana, e pela promoção do desenvolvimento



urbano e rural no âmbito local e regional, tal como consta do anexo I ao contrato-programa. _____

Artigo 12º

(Subsídios à exploração)

O quadro económico-financeiro definido na cláusula anterior dispensa a necessidade de o município atribuir à EHATB, EIM, SA, subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas. _____

Artigo 13º

(Indicadores de Desempenho)

1- Os projetos e ações referidas no artigo 2º, inscrevem-se nos objetivos setoriais a prosseguir pela empresa, pretendendo-se atingir com este contrato-programa que os valores previstos para a execução de cada uma, se contenham dentro de fortes níveis de racionalização de custos e de uma utilização eficaz e eficiente dos recursos disponíveis, a aferir através dos indicadores descritos nos artigos seguintes e medidos da forma definida no anexo II . _____

2- O contrato-programa será alvo de reporte trimestral, considerando a necessidade de dar conta da execução dos projetos e ações previstas, no âmbito do "Relatório Trimestral da Execução Orçamental", previsto na alínea e), do nº1, do artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

Artigo 14º

(Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

A qualidade do serviço prestado pela EHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia: _____

- a) Execução física das ações; _____
- b) Cumprimento dos prazos de pagamento das ações; _____
- c) Cumprimento do planeamento individual de cada intervenção. _____

Artigo 15º

(Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)



Handwritten mark resembling a large '4' or a cross.

A produtividade da EHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência: _____

a) Cumprimento do preço contratual de cada intervenção. _____

Artigo 16º

(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

A qualidade do serviço prestado pela EHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia: _____

a) Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas; _____

b) Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas; _____

c) Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas. _____

Artigo 17º

(Indicadores de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

A qualidade do serviço prestado pela EHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência: _____

a) Desvio de custo real das ações face ao estimado; _____

Artigo 18º

(Adicionamento ou supressão de projetos e ações e redistribuição ou reclassificação das respetivas verbas)

1- O adicionamento de novos projetos e ou ações, bem como a supressão dos(as) previstos(as) no anexo I ao contrato-programa, ficam obrigatoriamente sujeitos a aprovação prévia da Câmara Municipal e, no caso de adicionamento, desde que não seja excedido o montante do contrato-programa. _____

2- É permitida a transferência de verbas entre as diferentes atividades previstas no contrato-programa, ficando, porém, essa transferência condicionada a prévia aprovação da Câmara Municipal. _____

3- A EHATB, EIM, SA fica autorizada, desde que se mostre necessário para o cumprimento do contrato-programa, a proceder, no âmbito da mesma atividade, à redistribuição e ou reclassificação, entre os projetos e as ações previstas no anexo I ou no âmbito de cada um desses projetos ou ações, das verbas que lhes estão consignadas, sem aumento, porém, do montante da correspondente atividade. _____



Artigo 19º

(Alterações ao Contrato-programa)

1- As partes outorgantes obrigam-se, mutuamente, a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do contrato-programa, no sentido de garantir a boa realização do objeto do presente contrato-programa. _____

2- Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao contrato-programa deverá observar as disposições legais e contratuais aplicáveis, e constar de documento escrito e assinado por todas as partes, que consubstanciará, de igual modo, eventuais anexos ao mesmo. _____

Artigo 20º

(Incumprimento do contrato-programa)

O incumprimento do contrato-programa é motivo bastante para a sua resolução pela parte não faltosa. _____

Artigo 21º

(Resolução de Conflitos)

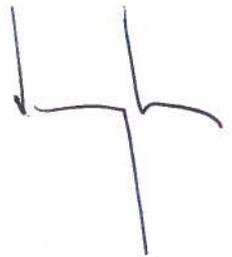
Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação e execução do contrato-programa as partes designam como competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

Artigo 22º

(Vigência)

O contrato-programa vigorará entre a data de assinatura e 31 de Dezembro de 2021, sem prejuízo de, seja qual for o motivo, se mostrar necessária a conclusão de qualquer das suas ações durante o ano seguinte. _____

O contrato-programa, em dezanove páginas, é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, e vai ser rubricado em todas as páginas à exceção da última que é assinada. _____



Ribeira de Pena, de de 2020.

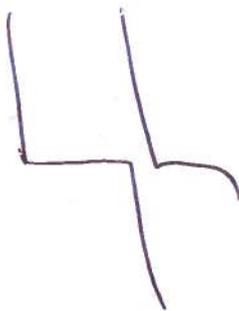
PRIMEIRO OUTORGANTE (Presidente da Câmara Municipal)

António Alberto Pires Aguiar Machado

**SEGUNDO OUTORGANTE (Conselho de Administração da Empreendimentos
Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA)**

João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho

Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida



ANEXO I

1. No presente anexo apresentam-se as atividades ligadas ao desenvolvimento local e regional, a desenvolver pela EHATB, EIM, SA, no concelho de VILA POUCA DE AGUIAR, ao abrigo do presente contrato-programa, de "Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana" e de "Promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal", mediante a execução dos projetos e ações previstas nos quadros de cada uma daquelas atividades a seguir mencionadas.

2. No quadro que se segue apresentam-se os custos estimados, associados ao desenvolvimento de cada uma das atividades acima mencionadas.

CONTRATO PROGRAMA CONCELHO DE VILA POUCA DE AGUIAR	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA	TOTAL
2021	235 000,00 €	265 000,00 €	500 000,00 €

3. No quadro seguinte apresentam-se os projetos e as ações a desenvolver no âmbito de cada uma das atividades constantes do quadro anterior.

ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana	Requalificações	Requalificação da Rua Dr. Francisco Gomes da Costa - VPA	Requalificação de infraestruturas criando novos espaços de atração e fruição, potenciando fatores de atratividade que permitam desenvolvimento do concelho



Handwritten mark resembling a stylized '4' or a similar symbol.

ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
<p>Promoção do desenvolvimento urbano e rural</p>	<p>Promoção de eventos de divulgação de produtos e serviços regionais</p>	<ol style="list-style-type: none">1. "Festas da Vila e do concelho de Vila Pouca de Aguiar"2. "Festival da Juventude – DA'TE FEST"3. "Feira do Mel"4. "Feira das Cebolas"	<p>Potenciação e respetiva promoção do Mundo Rural e da sua envolvência, por recurso à preservação, valorização e divulgação dos seus produtos e serviços, dos valores da sua gastronomia, dos seus costumes e tradições, e da sedução da natureza, com as suas paisagens e montanhas espalhadas pelo território permitindo a prática de atividade física ao ar livre, criando deste modo fatores proporcionadores de atratividade, visando-se, em última linha, a intensificação de fluxos de visitantes ao concelho e região, a promoção dos produtos e serviços oferecidos, a animação da economia local e a melhoria dos respetivos índices económico-sociais de desenvolvimento.</p>



ANEXO II

No presente anexo apresentam-se as fórmulas de medição dos vários níveis de indicadores de eficácia e de eficiência do contrato-programa, quer os relativos à atividade de “Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana”, quer os relativos à atividade de “Promoção, do Desenvolvimento rural e Urbano”, por forma a aferir a qualidade do serviço prestado pela EHATB, EIM, SA.

Artigo 1º

(Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- Indicador de resultado: **execução física das empreitadas**

Com o presente indicador pretende-se aferir o número de ações previstas no contrato-programa que tiveram execução física durante o período de vigência deste documento.

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

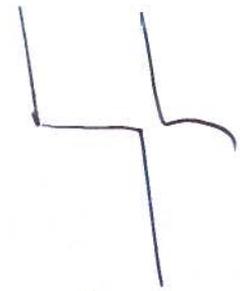
- a) **Prestação ineficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem inferior a **60%**.
- b) **Prestação eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem entre **60%** a **80%**.
- c) **Prestação muito eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem superior a **80%**.

2- Indicador de resultado: **prazos de pagamento das empreitadas**

Este indicador pretende aferir o cumprimento dos prazos de pagamento das empreitadas previstas no contrato-programa não sendo considerado para efeitos dessa aferição o incumprimento dos referidos prazos por motivos imputáveis ao adjudicatário.

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** pagamento de **70%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.



- b) **Prestação eficaz:** pagamento de **80%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.
- c) **Prestação muito eficaz:** pagamento de **90%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.

3- Indicador de resultado: **cumprimento do planeamento individual de cada intervenção**

A empresa apresentará ao município um planeamento para a contratação e execução da empreitada inscrita no contrato-programa.

O planeamento compreenderá três fases:

- Formação do contrato (procedimento de contratação);
- Adjudicação e celebração do contrato;
- Execução do contrato (da consignação à receção provisória da obra).

O planeamento será ajustado sempre que a sua implementação ou concretização seja impedida ou perturbada por vontade ou necessidades do município (todas aquelas que inviabilizem a contratação ou o arranque da obra ou impliquem interrupção no desenvolvimento de qualquer uma das fases, designadamente atraso na disponibilização do projeto ou elementos técnicos, indisponibilidade de terrenos, suspensão de trabalhos ou outras circunstâncias que se repercutam negativamente no planeamento e não possam ser, direta ou indiretamente, imputáveis à empresa).

O cumprimento do planeamento será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:

- Concluído o procedimento de contratação (avaliadas as propostas) = **25%**;
- Celebrado o contrato de empreitada = **25%**;
- Recebida provisoriamente a obra = **50%**

(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á percentualmente, através da proporção de trabalhos efetivamente medidos face ao preço contratual)

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** taxa de realização inferior a **75%**.
- b) **Prestação eficaz:** taxa de realização igual, ou superior, a **75%**.



c) **Prestação muito eficaz:** taxa de realização superior a **90%**.

Artigo 2º

(Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- Indicador de resultado: **Cumprimento do preço contratual de cada intervenção:**

O preço contratual de cada intervenção será aquele que resultar do procedimento de contratação pública promovido pela empresa.

A aferição compreenderá duas vertentes:

- Cumprimento do preço base do procedimento (em fase de contratação);
- Cumprimento do preço contratual (em fase de execução).

Os desvios ao preço base resultantes de erros e omissões identificados em preço contratual só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.

Os desvios do preço contratual resultantes de trabalhos complementares resultantes de circunstância imprevista (suprimento de erros e omissões) só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.

Não serão consideradas para a medição as indemnizações ou encargos resultantes da reposição financeira do contrato devida ao empreiteiro sempre que o facto donde tenha resultado maior dificuldade na execução da obra, com agravamento dos encargos, decorra de facto, circunstância ou opção do município.

O cumprimento da eficiência na gestão de cada empreitada será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:

- Cumprimento do preço base do procedimento (receção de propostas) = **40%**;
- Conta final da empreitada = **60%**;

(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á por projeção face ao normal desenvolvimento do plano de trabalhos em vigor)



Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficiente:** obter uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a 5%.
- b) **Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre 2% e 5% dos valores orçamentais.
- c) **Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a 2% dos valores orçamentais.

Artigo 3º

(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

Indicador de resultado: **Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas:**

A empresa integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios.

Não serão contabilizadas, para efeitos de apuramento do indicador, as ações não realizadas por impedimento ou determinação do município.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficaz:** realização de < 75% das iniciativas;
- **Prestação eficaz:** realização de > 75% e < 90% das iniciativas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de > 90% das iniciativas

Indicador de resultado: **Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas:**

A empresa integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios.

Para apuramento do indicador serão consideradas as datas (agendamento) final para as ações definidas pelos respetivos municípios.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficaz:** realização de < 75% das iniciativas nas datas planeadas;



- **Prestação eficaz:** realização de **> 75% e < 90%** das iniciativas nas datas planeadas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de **> 90%** das iniciativas nas datas planeadas.

Indicador de resultado: Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas:

A empresa orçamentará as verbas necessárias à concretização das ações previstas no seu plano de atividades com recurso a meios próprios. As ações serão realizadas segundo os critérios definidos pelos municípios. A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados os instrumentos de gestão previsional serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficiente:** executar as atividades mobilizando recursos financeiros com uma diferença total **superior a 15%** face aos valores planeados (salvo se o desvio não for imputável à empresa, caso em que a execução se classificará como eficiente);
- **Prestação eficiente:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais não superior a **15%** dos valores planeados;
- **Prestação muito eficiente:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais não superior a **5%** dos valores planeados.

Artigo 4º

(Indicador de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

Indicador de resultado: desvio de custos real das ações face ao estimado

A empresa integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios.

O desvio de custo real de cada iniciativa será aquele que resultar do preço contratual estipulado para a sua execução.



A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados pela empresa e o planeamento individual de cada iniciativa serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: **Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:**

- a) **Prestação ineficiente:** obter uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a **5%** dos valores orçamentais;
- b) **Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre **2%** e a **5%** dos valores orçamentais;
- c) **Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a **2%** dos valores orçamentais.



MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA

Entre: MUNICÍPIOS DE BOTICAS, CHAVES, MONTALEGRE, RIBEIRA DE PENA, VALPAÇOS E VILA POUCA DE AGUIAR, pessoas coletivas, respetivamente, n.º 506 886 964, 501 205 551, 506 149 811, 506 818 098, 506 874 320 e 506 810 267, neste contrato legalmente representados pelos seus Presidentes, respetivamente, Fernando Eirão Queiroga, Nuno Vaz Ribeiro, Manuel Orlando Fernandes Alves, João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho, Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida e António Alberto Pires Aguiar Machado, com poderes para obrigar, adiante abreviadamente designados “Municípios” ou Primeiros Outorgantes; _____

E _____

“EHATB - EMPREENDIMENTOS HIDROELÉCTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, SA”, com sede na Rua Nuno Alvares Pereira, da vila de Ribeira de Pena, titular do número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 227 842, com o capital social de 900.000 euros, representada neste ato, pelos Senhores João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho e Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida, que outorgam na qualidade de Administradores da dita Sociedade, com poderes para a obrigar, adiante designada por “EHATB, EIM, S.A” ou Segundo Outorgante; _____

Considerando que: _____

1. A EHATB, EIM, SA, é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, constituída por iniciativa dos municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e por eles integralmente detida, regida pela Lei 50/2012 de 31 de agosto na sua redação atualizada, à qual cumpre, por delegação daqueles municípios, o fomento do desenvolvimento regional e local através do aproveitamento, em benefício dos respetivos territórios e populações, dos variados recursos endógenos neles existentes. _____
2. A “EHATB, EIM, SA” reveste a natureza de uma empresa local intermunicipal, de acordo com o nº 4, do artigo 19º da Lei 50/2012, sob a influência conjunta daquelas entidades públicas participantes. _____



3. Os referidos municípios são os únicos titulares do capital social da EHATB, EIM, SA, por eles repartido de forma igualitária. _____
4. O objeto da EHATB, EIM, SA, corporizado no artigo 2º dos seus estatutos, consiste no desenvolvimento das seguintes actividades: promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana; renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; promoção e gestão de imóveis de habitação social; produção de energia elétrica; promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. A sociedade pode ainda exercer, excecionalmente, a atividade de promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local. A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares. _____
5. A gestão da EHATB, EIM, SA, procurando assegurar a sua viabilidade económica e o equilíbrio financeiro, articula-se com os objetivos prosseguidos pelos municípios acionistas, tendo em conta as orientações estratégicas por eles aprovadas e revistas oportunamente, e, no escopo das atividades previstas no seu objeto social, visa a promoção do desenvolvimento económico, a eliminação das assimetrias e o reforço da coesão económica e social da sua área territorial de atuação. _____
6. A atividade de produção de energia elétrica com origem nos recursos renováveis da região pela EHATB, EIM, SA, apresenta normalmente resultados globais positivos, sendo parte deles alocados à sustentação das atividades menos rentáveis ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional, mediante a celebração pelos Municípios acionistas dos correspondentes contratos-programa. _
7. A alocação desses excedentes dispensa a atribuição pelos municípios acionistas, como contrapartida das obrigações assumidas pela empresa, de subsídios à exploração, e a especificação dos respetivos montantes nos contratos-programa, obrigatória apenas nas situações previstas na Lei 50/2012 (Resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo e desenvolvimento de políticas de preços das quais decorram receitas operacionais inferiores aos custos anuais, art.ºs 40, nº2, e 50º, nº 2, respetivamente). _____

_____ 2



8. A existência de projetos e ações, de âmbito intermunicipal, de promoção do desenvolvimento local e regional da área territorial de atuação da “EHATB, EIM, SA” interessando a sua execução a vários dos Municípios acionistas, inseridas num objetivo que lhes é transversal e comum de dinamização do desenvolvimento económico-social do Alto Tâmega, como sejam, a organização e participação em feiras, workshops, congressos, seminários ou outros certames análogos, nacionais ou internacionais, de campanhas de promoção e divulgação dos fatores de atratividade da região, dos seus serviços e produtos regionais, ou de outras ações relevantes para aquele desenvolvimento, e a que cumpre dar concretização. _____
9. As ações previstas no presente contrato-programa visam desenvolver a economia local e regional, melhorar a qualidade de vida dos munícipes e potenciar os fatores de atratividade dos Municípios e do Alto Tâmega. _____
10. As Assembleias Municipais dos “Municípios” **nas suas sessões de _____**, e sob proposta das respetivas Câmaras Municipais aprovaram o presente contrato-programa, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 47º, ex vi do nº 2 do artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____
11. O Fiscal único da EHATB, EIM, S.A”, emitiu, nos termos previstos na alínea c), do número 6 do artigo 25.º do citado diploma legal, parecer prévio sobre celebração do presente contrato-programa. _____

É celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o presente contrato-programa, que se regerá pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes, que as partes livremente estipulam e reciprocamente aceitam: _____

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º (Objeto)

- 1- O presente contrato-programa determina, concretiza e especifica, em conformidade com o artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, os objetivos imediatos e mediatos da missão atribuída à EHATB, EIM, SA, no quadro do seu objecto social e no



âmbito da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito inter-municipal. _____

- 2- Os artigos seguintes definem os termos jurídicos, financeiros e materiais que enquadrarão a atuação e o funcionamento da EHATB, EIM, SA, no cumprimento do presente contrato-programa. _____

Artigo 2º (Missão)

- 1- A EHATB, EIM, SA, tem por missão a execução de projetos e ações constantes do anexo ao presente contrato-programa, utilizando para tal critérios adequados de gestão e de execução técnica, promovendo a realização e a afetação, eficiente e eficaz, dos recursos financeiros inerentes, de forma a habilitarem a alcançar a perfeição e a qualidade do serviço/produto pretendida, respeitando os prazos e controlando os custos, concorrendo dessa forma para a satisfação do interesse público subjacente a cada um dos projetos e ações. _____
- 2- Os objetivos setoriais a prosseguir pela EHATB, EIM, SA, correspondem aos fixados no seu plano de atividades, a comunicar às Câmaras Municipais dos "Municípios", nos termos do disposto no artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____
- 3- O desenvolvimento dos objetivos setoriais, independentemente da especificidade que possa ser atribuída a cada intervenção, deve ter por referencial a sua importante contribuição para o desenvolvimento económico-social e a promoção do crescimento económico do território, representando cada um deles o compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional da área de atuação da empresa. _____
- 4- Os "Municípios" monitorizarão o cumprimento pela empresa da sua missão através dos indicadores de desempenho consignados no presente contrato-programa. _____

Artigo 3º (Atos procedimentais)

- 1- A EHATB, EIM, SA, para efeitos da execução do presente contrato-programa e para cumprimento do seu objeto social, praticará todos os atos jurídicos administrativos e materiais necessários ao cumprimento da missão que lhe é atribuída, ficando



subordinada, sem prejuízo da sua autonomia técnica, jurídica e administrativa, às orientações estratégicas aprovadas pelos “Municípios” _____

- 2- Nos poderes previstos no presente artigo estão compreendidos todos os demais atos que sejam preparatórios, complementares ou subsidiários das ações inerentes aos objetivos setoriais previstos, e que se revelem necessários ou adequados à sua concretização. _____
- 3- A EHATB, EIM, SA, adotará na execução dos objetivos setoriais previstos no presente contrato-programa os procedimentos que, no seu entendimento, se mostrarem legal e tecnicamente mais adequados. _____

Artigo 4º (Obrigações e Responsabilidades)

- 1- Constituem obrigações genéricas da EHATB, EIM, SA, no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar que lhe está atribuído: _____
- a) Dar cumprimento ao seu plano de atividades, aplicando o seu conhecimento e a sua experiência acumulada e recorrendo a uma gestão adequada, de forma a identificar as soluções e aplicando os métodos e procedimentos que se mostrem técnica e legalmente mais adequados a alcançar os propósitos municipais inerentes às ações a executar;
- b) Estabelecer políticas de melhoria de forma a garantir níveis de satisfação e de qualidade crescentes, colocando em prática medidas e soluções destinadas a identificar constrangimentos e superar bloqueios suscetíveis de por em causa a qualidade, o custo e o prazo de execução de cada ação. _____
- 2- Constituem obrigações específicas da EHATB, EIM, SA, no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar: _____
- a) Proceder à locação, aquisição de bens ou serviços ou de quaisquer outras prestações tidas por indispensáveis para assegurar a perfeição da sua decisão; _____
- b) Promover a abertura dos procedimentos de contratação, assumindo todos os atos necessários à conclusão desses procedimentos; _____
- c) Executar atos de fiscalização e controlo no âmbito da execução física e financeira dos projetos e ações; _____
- d) Suportar, na prossecução dos objetivos comuns e setoriais, todos os encargos inerentes a todos os investimentos e demais custos associados à execução das ações; _____

Handwritten signature and the number 5.



- e) Proceder à receção dos fornecimentos, locação ou prestações de serviços executadas em cumprimento do contrato-programa; _____
- f) Reportar aos Municípios a informação prevista no artigo seguinte. _____

Artigo 5º (Informações)

- 1- A EHATB, EIM, SA, informará periodicamente os “Municípios” da evolução na execução dos diferentes projetos e ações, do resultado da sua atuação e, sempre que estes últimos o solicitem, prestará qualquer esclarecimento adicional relativamente à execução das ações previstas no presente contrato-programa. _____
- 2- Na prestação da informação está incluída, para além da que decorre da lei das sociedades comerciais, a remessa obrigatória dos documentos de gestão previstos no nº 1 do art.º 42º da Lei 50/2012, de 31 de agosto. _____

CAPÍTULO II PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL

Artigo 6º (Âmbito)

- 1- A EHATB, EIM, SA, procederá, no quadro da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal, à execução dos projetos e ações previstas no anexo a este presente contrato-programa, integradas num objetivo setorial da empresa, representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional. _____
- 2- Os projetos e as ações indicadas no número anterior serão financiadas direta e autonomamente pela EHATB, EIM, SA, por recurso às receitas próprias, mais propriamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica. _____

Artigo 7º (Prerrogativas da empresa durante a execução)

- 1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do presente contrato-programa a EHATB, EIM, SA, atuará como entidade contratante para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis, incluindo qualquer atuação pós-execução

6



- sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações legais e contratuais do adjudicatário, incluindo o acionamento das garantias por ele prestadas_____.
- 2- A EHATB, EIM, SA, concluída cada uma das ações identificadas no anexo ao presente contrato-programa, remeterá um relatório final aos "Municípios"._____

CAPÍTULO IV OUTRAS DISPOSIÇÕES

Artigo 8º (Quadro Económico-financeiro)

- 1- Prevê-se que a EHATB, EIM, SA, apresente no ano de 2021, período de vigência do presente contrato-programa, resultados anuais equilibrados, nos termos do art.º 40º da Lei 50/2012._____
- 2- A atividade de produção de energia elétrica apresenta resultados globais normalmente positivos, gerando previsivelmente excedentes que serão utilizados na sustentação das atividades menos rentáveis a prosseguir pela empresa e previstas no artigo 1º._____
- 3- Os montantes financeiros alocados às atividades referidas no número anterior serão afetos à promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito local e regional, tal como consta do anexo I ao contrato-programa._____

Artigo 9º (Subsídios à exploração)

O quadro económico-financeiro definido na cláusula anterior dispensa a necessidade de os "Municípios" atribuírem à EHATB, EIM, SA, subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas. _____

Artigo 10º (Indicadores de Desempenho)

- 1- Os projetos e as ações referidas no artigo 2º, inscrevem-se nos objetivos setoriais a prosseguir pela empresa, pretendendo-se atingir com este contrato-programa que os valores previstos para a execução de cada uma, se contenham dentro de fortes níveis de racionalização de custos e de uma utilização eficaz e eficiente dos recursos disponíveis, a aferir através dos indicadores descritos nos artigos seguintes._____



2- O contrato-programa será alvo de reporte trimestral, considerando a necessidade de dar conta da execução dos projetos e ações previstas, no âmbito do “Relatório Trimestral da Execução Orçamental”, previsto na alínea e), do nº1, do artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

Artigo 11º
(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

A qualidade do serviço prestado pela EHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia:

- a) Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas;
- b) Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas;
- c) Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas.

Artigo 12º
(Indicadores de Eficiência)
(Indicadores de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

A qualidade do serviço prestado pela EHATB, EIM, SA, nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência: _____

- a) Desvio de custo real das ações face ao estimado;

Artigo 13º
(Supressão ou adicionamento de ações e redistribuição ou reclassificação das respetivas verbas)

1- O adicionamento de novos projetos e/ou ações, bem como a sua supressão, previstos no anexo ao presente contrato-programa, ficam necessariamente sujeitos a aprovação prévia por parte das Câmaras Municipais dos municípios acionistas, e, no caso de adicionamento, desde que não seja excedido o montante do contrato-programa. _____

2- A EHATB, EIM, SA, fica desde já autorizada a proceder à redistribuição e reclassificação, entre os projetos e ações previstas no anexo ao presente contrato-programa, ou em cada uma delas, das verbas que venham a estar orçamentadas para a sua execução, desde que para a prossecução dos objetivos programáticos do referido contrato-programa não seja excedido o montante global nele previsto. _____



Artigo 14º (Alterações ao Contrato-programa)

1- As partes outorgantes obrigam-se, mutuamente, a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do presente contrato-programa, no sentido de garantir a boa realização do objeto do presente Contrato-Programa. _____

2- Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao presente Contrato-Programa deverá observar as disposições legais e contratuais aplicáveis, e constar de documento escrito e assinado por todas as partes, que consubstanciará, de igual modo, eventuais anexos ao mesmo. _____

Artigo 15º (Incumprimento do contrato-programa)

O incumprimento do presente Contrato-Programa é motivo bastante para a sua resolução pela parte não faltosa. _____

Artigo 16º (Resolução de Conflitos)

Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação e execução do presente Contrato-Programa as partes designam como competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

Artigo 17º (Vigência)

O presente contrato-programa vigorará entre a data de assinatura e 31 de dezembro de 2021, sem prejuízo de, seja qual for o motivo, se mostrar necessária a conclusão de qualquer das suas ações durante o ano seguinte. _____

O presente Contrato-Programa, em dezasseis páginas, é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, e vai ser rubricado em todas as páginas à exceção da última que é assinada.



Ribeira de Pena, __ de _____ de 2020.

PRIMEIROS OUTORGANTES

Município de Boticas

Município de Chaves

Município de Montalegre

Município de Ribeira de Pena

Município de Valpaços

Município de Vila Pouca de Aguiar



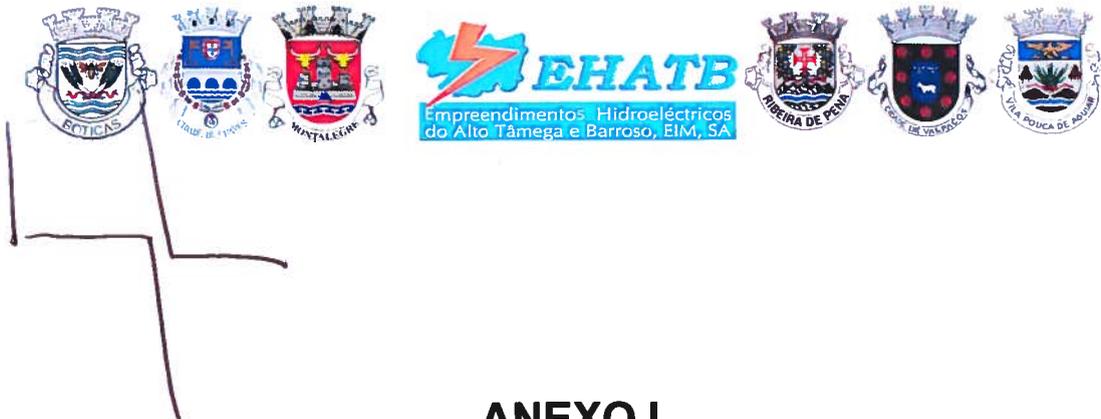
SEGUNDO OUTORGANTE

EHA TB, EIM, SA

Administradores

João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho

Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida



ANEXO I

1. No presente anexo apresentam-se as ações ligadas ao desenvolvimento local e regional a desenvolver pela EHATB, EIM, SA, ao abrigo do presente contrato-programa, de “Promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal”, celebrado com esta empresa pelos Municípios acionistas de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar, mediante a execução dos projetos e ações previstas nos quadros daquela atividade a seguir mencionadas. _____

2. No quadro que se segue apresentam-se os custos estimados, associados ao desenvolvimento de cada uma das ações mencionadas. _____

CONTRATO PROGRAMA MUNICÍPIOS DE Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL	TOTAL
2021	146 400 €	146 400 €



3. No quadro seguinte apresentam-se os projetos e as ações a desenvolver no âmbito da atividade constante do quadro anterior.

ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
Promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal	Valorização/Capacitação do território	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estudos e Projetos para os concelhos do Alto Tâmega 2. Concurso de ideias – Empreender no Alto Tâmega 3. Gala do Empreendedorismo e das empresas do Alto Tâmega 	<p>Potenciação e promoção do Alto Tâmega e da sua envolvente, tendo em vista:</p> <ul style="list-style-type: none"> - o Enquadramento estratégico da missão da empresa em instrumentos de planeamento; - Valorização e divulgação dos produtos e dos valores da gastronomia, dos costumes e tradições, da sedução da natureza, com as paisagens e montanhas desta região, permitindo a prática de atividade física ao ar livre; - Aumento da competitividade; - Criação de fatores proporcionadores de atratividade, visando-se a intensificação de fluxos de visitantes ao concelho e região; - Animação da economia local e melhoria dos respetivos índices económico-sociais de desenvolvimento; - Promoção internacional do Alto Tâmega como âncora do turismo.
	Participação em feiras, seminários, congressos e workshops	Congresso/ Conferência	
	Campanhas de Promoção do Alto Tâmega	<ol style="list-style-type: none"> 1. Difusão do Alto Tâmega na comunicação social 2. Divulgação do Território 	



ANEXO II

No presente anexo apresentam-se as fórmulas de medição dos vários níveis de indicadores de eficácia e de eficiência do contrato-programa, relativos à atividade de “Promoção do Desenvolvimento rural e Urbano”, por forma a aferir a qualidade do serviço prestado pela EHATB, EIM, SA.

Artigo 1º

(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

Indicador de resultado: Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas:

A empresa integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos municípios no contrato-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos municípios.

Não serão contabilizadas, para efeitos de apuramento do indicador, as ações não realizadas por impedimento ou determinação dos municípios.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficaz:** realização de < 75% das iniciativas;
- **Prestação eficaz:** realização de > 75% e < 90% das iniciativas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de > 90% das iniciativas

Indicador de resultado: Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas:

A empresa integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos municípios no contrato-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos municípios.

Para apuramento do indicador serão consideradas as datas (agendamento) final para as ações definidas pelos municípios.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficaz:** realização de < 75% das iniciativas nas datas planeadas;
- **Prestação eficaz:** realização de > 75% e < 90% das iniciativas nas datas planeadas;



- **Prestação muito eficaz:** realização de > 90% das iniciativas nas datas planeadas.

Indicador de resultado: Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas:

A empresa orçamentará as verbas necessárias à concretização das ações previstas no seu plano de atividades com recurso a meios próprios. As ações serão realizadas segundo os critérios definidos pelos municípios. A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados os instrumentos de gestão previsional serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficiente:** executar as atividades mobilizando recursos financeiros com uma diferença total **superior a 15%** face aos valores planeados (salvo se o desvio não for imputável à empresa, caso em que a execução se classificará como eficiente);
- **Prestação eficiente:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais não superior a **15%** dos valores planeados;
- **Prestação muito eficiente:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais não superior a **5%** dos valores planeados.

Artigo 2º

(Indicador de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

Indicador de resultado: desvio de custos real das ações face ao estimado

A empresa integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos municípios no contrato-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos municípios.

O desvio de custo real de cada iniciativa será aquele que resultar do preço contratual estipulado para a sua execução.



A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados pela empresa e o planeamento individual de cada iniciativa serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- a) **Prestação ineficiente:** obter uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a **5%** dos valores orçamentais;
- b) **Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre **2%** e a **5%** dos valores orçamentais;
- c) **Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a **2%** dos valores orçamentais.

PARECER ROC



A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'A. Silva', is written over a faint grid pattern in the top right corner of the page.

RSM & Associados – Sroc, Lda

Av. do Brasil, 15-1º 1749-112 Lisboa(Sede)

T: +351 21 3553 550 **F:** +351 21 3561 952 **E:** geral.lisboa@rsmpt.pt

Rua da Saudade, 132-3º 4150-682 Porto

T: +351 22 2074 350 **F:** +351 22 2081 477 **E:** geral.porto@rsmpt.pt

www.rsmpt.pt

PARECER DO FISCAL ÚNICO SOBRE OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL

Introdução

Nos termos do artigo 25.º, número 6, alínea j), da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, procedemos à revisão dos Instrumentos de Gestão Previsional da EHATB – Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, E.I.M., S.A. (a Entidade), relativos ao período de 2021, que compreendem o “Plano de Atividades e Orçamento 2021” (PAO), que inclui, designadamente, o Plano de Atividades, o Orçamento Previsional Plurianual, o Orçamento de Tesouraria Previsional e o Balanço e a Demonstração de Resultados previsionais, incluindo os pressupostos em que se basearam, os quais se encontram descritos ao longo dos diferentes capítulos que integram os referidos instrumentos de gestão previsional.

Responsabilidades do órgão de gestão sobre os instrumentos de gestão previsional

É da responsabilidade do órgão de gestão a preparação e apresentação de Instrumentos de Gestão Previsional e a divulgação dos pressupostos em que as previsões neles incluídas se baseiam. Estes Instrumentos de Gestão Previsional são preparados nos termos exigidos pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Responsabilidades do auditor sobre a revisão dos instrumentos de gestão previsional

A nossa responsabilidade consiste em (i) avaliar a razoabilidade dos pressupostos utilizados na preparação dos Instrumentos de Gestão Previsional; (ii) verificar se os Instrumentos de Gestão Previsional foram preparados de acordo com os pressupostos; e (iii) concluir sobre se a apresentação dos Instrumentos de Gestão Previsional é adequada, e emitir o respetivo relatório.

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade 3400 (ISAE 3400) – Exame de Informação Financeira Prospetiva, e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Matérias relevantes a enfatizar

O modelo de projeções financeiras que suporta os instrumentos de gestão previsional em apreciação, tem como ano base previsões financeiras para o exercício de 2020. Consequentemente, a sua construção exigiu estimar, de acordo com a informação disponibilizada pelo Conselho de Administração, o resultado líquido e os saldos de balanço reportados a 31 de dezembro de 2020. Nestas circunstâncias, poderão ser diferentes os fluxos financeiros previstos, devido ao impacto das diferenças entre os saldos de balanço estimados e os saldos finais apurados.

THE POWER OF BEING UNDERSTOOD
AUDIT | TAX | CONSULTING



A informação previsional em apreço, como se refere no "Plano de Atividades" e no "Orçamento", tem por pressuposto, tal como nos exercícios anteriores, no âmbito de contratos programa a celebrar entre a Entidade e os Municípios acionistas, a transferência de resultados previsionais positivos obtidos na atividade de produção de energia, no montante global de 4.474.455 euros (incluindo pessoal afeto da Entidade e donativos a atribuir), para atividades de desenvolvimento local e regional, tornando-as, assim, financeiramente sustentáveis.

No montante acima, estão também incluídos subcontratos, no valor de 78.513 euros, respeitantes a projetos/ações, relativos a contratos programa de 2020, ainda não concluídos, que se prevê serem executados em 2021.

A transferência de resultados previsionais em causa, representa 47,40% do volume de vendas previstas (quadro II do PAO) e 50,43% dos gastos previsionais a incorrer (quadro IV do PAO).

Os contratos programa a celebrar com os Municípios para 2021, no valor global de 3.496.400 euros, foram objeto de pareceres prévios, por nós emitidos nesta data, e que aqui se dão por integralmente reproduzidos.

As vendas previstas para 2021, apresentam-se inferiores em 664.035 euros, em relação às vendas que foram orçadas para 2020. Apesar de o critério de cálculo ser consistente com o utilizado nos anos anteriores, tal como se refere nos pontos 4.1 e 6.1 do PAO, a Entidade deixará de beneficiar da aplicação de uma "tarifa garantida", passando a ser praticada a "tarifa de mercado", no que respeita à produção de energia dos denominados "Parque Eólico Casa da Lagoa", "Parque Eólico do Leiranco", "Parque Eólico de Mairós 1" e "Parque Eólico de Mairós 2", a partir de março de 2021, fevereiro de 2021, maio de 2021 e março de 2021, respetivamente.

Conclusão e opinião

Baseado na nossa avaliação da prova que suporta os pressupostos, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que esses pressupostos não proporcionam uma base razoável para as previsões contidas nos Instrumentos de Gestão Previsional da Entidade acima indicados. Além disso, em nossa opinião, as demonstrações financeiras prospetivas estão devidamente preparadas com base nos pressupostos e apresentadas numa base consistente com as políticas contabilísticas normalmente adotadas pela entidade de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística adotado em Portugal.

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Porto, 24 de novembro de 2020



RSM & ASSOCIADOS – SROC, LDA.

Representada por Carlos de Jesus Pinto de Carvalho (ROC nº 622)
registado na CMVM com o nº 20160268

RSM & Associados – Sroc, Lda

Av. do Brasil, 15-1º 1749-112 Lisboa(Sede)

T: +351 21 3553 550 **F:** +351 21 3561 952 **E:** geral.lisboa@rsmpt.pt

Rua da Saudade, 132-3º 4150-682 Porto

T: +351 22 2074 350 **F:** +351 22 2081 477 **E:** geral.porto@rsmpt.pt

www.rsmpt.pt

PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO SOBRE CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR

Nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 25º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, compete-nos, na qualidade de Fiscal Único da EHATB – EMPREENHIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, E.I.M., S.A., (a Entidade) emitir parecer prévio sobre a celebração de contratos-programa com o Município de Boticas.

A Entidade pretende vir a celebrar um contrato programa com o Município de Boticas, nos termos do artigo 50.º e dos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que estabelece quais os projetos e as ações a executar pela Entidade em 2021, ligadas ao desenvolvimento local e regional, na área da sua intervenção social, a saber:

- Promoção do desenvolvimento urbano e rural, que inclui o projeto de promoção de eventos de divulgação de produtos e serviços regionais, designadamente a "XXIII Feira Gastronómica do Porco", a "Feira de Turismo e Natureza", o "Boticas Urban Race", o "Festival do Emigrante", o "Festival da Juventude" e o "Desfile de Moda Boticas Fashion".
- Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana através do projeto beneficiações/requalificações, designadamente a pavimentação e regularização de bermas na rua de acesso a Viveiro, a pavimentação e regularização de arruamentos em Sapiãos e a beneficiação da ligação Fiães do Tâmega/Veral.

O contrato programa, tem por pressuposto a utilização de excedentes resultantes da atividade desenvolvida pela Entidade na produção de energia elétrica na sustentação de atividades ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional. Nestas circunstâncias, o contrato-programa não prevê a atribuição de subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas por parte do Município de Boticas. O referido contrato programa não inclui, designadamente, os recursos próprios utilizados pela Entidade na execução de tal atividade. Assim, estimam-se gastos, por recurso a terceiros, com a execução da atividade acima descrita de 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) euros.

Compete ao Município celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais, de acordo com o disposto no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, tendo por base os instrumentos de gestão previsional previamente aprovados para o período.

O exame a que procedemos e que entendemos proporcionar uma base aceitável para a emissão do presente parecer, teve por base o referido contrato e os instrumentos de gestão previsional elaborados para o mesmo período, os quais foram objeto de parecer, de acordo com a alínea j) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e consistiu, principalmente, em indagações e procedimentos analíticos.

THE POWER OF BEING UNDERSTOOD
AUDIT | TAX | CONSULTING



Atento ao que se refere nos parágrafos anteriores, somos de parecer que o contrato programa em apreço, cumpre, na parte que lhe é aplicável, em todos os aspetos materialmente relevantes, os requisitos previstos no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Porto, 24 de novembro de 2020



RSM & ASSOCIADOS – SROC, LDA.

Representada por Carlos de Jesus Pinto de Carvalho (ROC n.º 622)
registado na CMVM com o n.º 20160268

RSM & Associados – Sroc, Lda

Av. do Brasil, 15-1º 1749-112 Lisboa(Sede)
T: +351 21 3553 550 **F:** +351 21 3561 952 **E:** geral.lisboa@rsmpt.pt
Rua da Saudade, 132-3º 4150-682 Porto
T: +351 22 2074 350 **F:** +351 22 2081 477 **E:** geral.porto@rsmpt.pt

www.rsmpt.pt

PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO

SOBRE CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR

Nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, compete-nos, na qualidade de Fiscal Único da EHATB – EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, E.I.M., S.A., (a Entidade) emitir parecer prévio sobre a celebração de contratos-programa com o Município de Chaves.

A Entidade pretende vir a celebrar um contrato programa com o Município de Chaves, nos termos do artigo 50.º e dos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que estabelece quais os projetos e as ações a executar pela Entidade em 2021, ligadas ao desenvolvimento local e regional, na área da sua intervenção social, a saber:

- Promoção do desenvolvimento urbano e rural, que inclui o projeto de promoção de eventos de divulgação de produtos e serviços regionais, designadamente a "Chaves Romana – Festa dos Povos de Aquae Flaviae".
- Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana através do projeto beneficiações/requalificações, designadamente pavimentação do arruamento entre Sesmil e a R314, pavimentação da ligação rodoviária de Bobadela a Vilar de Izeu e a pavimentação rodoviária de Soutelo a Sanjurge.

O contrato programa, tem por pressuposto a utilização de excedentes resultantes da atividade desenvolvida pela Entidade na produção de energia elétrica na sustentação de atividades ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional. Nestas circunstâncias, o contrato-programa não prevê a atribuição de subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas por parte do Município de Chaves. O referido contrato programa não inclui, designadamente, os recursos próprios utilizados pela Entidade na execução de tal atividade. Assim, estimam-se gastos, por recurso a terceiros, com a execução da atividade acima descrita de 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) euros.

Compete ao Município celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais, de acordo com o disposto no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, tendo por base os instrumentos de gestão previsional previamente aprovados para o período.

O exame a que procedemos e que entendemos proporcionar uma base aceitável para a emissão do presente parecer, teve por base o referido contrato e os instrumentos de gestão previsional elaborados para o mesmo período, os quais foram objeto de parecer, de acordo com a alínea j) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e consistiu, principalmente, em indagações e procedimentos analíticos.



THE POWER OF BEING UNDERSTOOD
AUDIT | TAX | CONSULTING

Atento ao que se refere nos parágrafos anteriores, somos de parecer que o contrato programa em apreço, cumpre, na parte que lhe é aplicável, em todos os aspetos materialmente relevantes, os requisitos previstos no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Porto, 24 de novembro de 2020



RSM & ASSOCIADOS – SROC, LDA.

Representada por Carlos de Jesus Pinto de Carvalho (ROC n.º 622)
registado na CMVM com o n.º 20160268

RSM & Associados – Sroc, Lda

Av. do Brasil, 15-1º 1749-112 Lisboa(Sede)

T: +351 21 3553 550 **F:** +351 21 3561 952 **E:** geral.lisboa@rsmpt.pt

Rua da Saudade, 132-3º 4150-682 Porto

T: +351 22 2074 350 **F:** +351 22 2081 477 **E:** geral.porto@rsmpt.pt

www.rsmpt.pt

PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO SOBRE CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR

Nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 25º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, compete-nos, na qualidade de Fiscal Único da EHATB – EMPREENDIMIENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, E.I.M., S.A., (a Entidade) emitir parecer prévio sobre a celebração de contratos-programa com o Município de Montalegre.

A Entidade pretende vir a celebrar um contrato programa com o Município de Montalegre, nos termos do artigo 50.º e dos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que estabelece quais os projetos e as ações a executar pela Entidade em 2021, ligadas ao desenvolvimento local e regional, na área da sua intervenção social, a saber:

- Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana através do projeto beneficiações/pavimentações, designadamente arranjos urbanísticos em Salto.

O contrato programa, tem por pressuposto a utilização de excedentes resultantes da atividade desenvolvida pela Entidade na produção de energia elétrica na sustentação de atividades ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional. Nestas circunstâncias, o contrato-programa não prevê a atribuição de subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas por parte do Município de Montalegre. O referido contrato programa não inclui, designadamente, os recursos próprios utilizados pela Entidade na execução de tal atividade. Assim, estimam-se gastos, por recurso a terceiros, com a execução da atividade acima descrita de 650.000 (seiscentos e cinquenta mil) euros.

Compete ao Município celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais, de acordo com o disposto no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, tendo por base os instrumentos de gestão previsional previamente aprovados para o período.

O exame a que procedemos e que entendemos proporcionar uma base aceitável para a emissão do presente parecer, teve por base o referido contrato e os instrumentos de gestão previsional elaborados para o mesmo período, os quais foram objeto de parecer, de acordo com a alínea j) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e consistiu, principalmente, em indagações e procedimentos analíticos.

Atento ao que se refere nos parágrafos anteriores, somos de parecer que o contrato programa em apreço, cumpre, na parte que lhe é aplicável, em todos os aspetos materialmente relevantes, os requisitos previstos no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.



THE POWER OF BEING UNDERSTOOD
AUDIT | TAX | CONSULTING

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Porto, 24 de novembro de 2020



RSM & ASSOCIADOS – SROC, LDA.

Representada por Carlos de Jesus Pinto de Carvalho (ROC n° 622)
registado na CMVM com o n° 20160268

RSM & Associados – Sroc, Lda

Av. do Brasil, 15-1º 1749-112 Lisboa(Sede)
T: +351 21 3553 550 **F:** +351 21 3561 952 **E:** geral.lisboa@rsmpt.pt
Rua da Saudade, 132-3º 4150-682 Porto
T: +351 22 2074 350 **F:** +351 22 2081 477 **E:** geral.porto@rsmpt.pt

www.rsmpt.pt

PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO SOBRE CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR

Nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, compete-nos, na qualidade de Fiscal Único da EHATB – EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, E.I.M., S.A., (a Entidade) emitir parecer prévio sobre a celebração de contratos-programa com o Município de Ribeira de Pena.

A Entidade pretende vir a celebrar um contrato programa com o Município de Ribeira de Pena, nos termos do artigo 50.º e dos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que estabelece quais os projetos e as ações a executar pela Entidade em 2021, ligadas ao desenvolvimento local e regional, na área da sua intervenção social, a saber:

- Promoção do desenvolvimento urbano e rural, que inclui o projeto de promoção de eventos de divulgação de produtos e serviços regionais, designadamente, a "Feira do Vinho e do Mel", a "Festa de S. Pedro de Cerva", a "Feira do Linho e Festa da Vila", a "Festa Nossa Senhora de Fátima - Balteiro", a "Padroeira do concelho - Senhora da Guia" e o "Dia do Município e das Comunidades".
- Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana através do projeto beneficiação e requalificação de equipamentos, designadamente a pavimentação na freguesia de Salvador e Santo Aleixo Além Tâmega e a pavimentação na freguesia de Canedo.

O contrato programa, tem por pressuposto a utilização de excedentes resultantes da atividade desenvolvida pela Entidade na produção de energia elétrica na sustentação de atividades ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional. Nestas circunstâncias, o contrato-programa não prevê a atribuição de subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas por parte do Município de Ribeira de Pena. O referido contrato programa não inclui, designadamente, os recursos próprios utilizados pela Entidade na execução de tal atividade. Assim, estimam-se gastos, por recurso a terceiros, com a execução da atividade acima descrita de 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) euros.

Compete ao Município celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais, de acordo com o disposto no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, tendo por base os instrumentos de gestão previsional previamente aprovados para o período.

O exame a que procedemos e que entendemos proporcionar uma base aceitável para a emissão do presente parecer, teve por base o referido contrato e os instrumentos de gestão previsional elaborados para o mesmo período, os quais foram objeto de parecer, de acordo com a alínea j) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e consistiu, principalmente, em indagações e procedimentos analíticos.



THE POWER OF BEING UNDERSTOOD
AUDIT | TAX | CONSULTING

Atento ao que se refere nos parágrafos anteriores, somos de parecer que o contrato programa em apreço, cumpre, na parte que lhe é aplicável, em todos os aspetos materialmente relevantes, os requisitos previstos no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Porto, 24 de novembro de 2020



RSM & ASSOCIADOS – SROC, LDA.

Representada por Carlos de Jesus Pinto de Carvalho (ROC n.º 622)
registado na CMVM com o n.º 20160268

RSM & Associados – Sroc, Lda

Av. do Brasil, 15-1º 1749-112 Lisboa (Sede)
T: +351 21 3553 550 **F:** +351 21 3561 952 **E:** geral.lisboa@rsmpt.pt
Rua da Saudade, 132-3º 4150-682 Porto
T: +351 22 2074 350 **F:** +351 22 2081 477 **E:** geral.porto@rsmpt.pt
www.rsmpt.pt

PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO SOBRE CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR

Nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, compete-nos, na qualidade de Fiscal Único da EHATB – EMPREENHIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, E.I.M., S.A., (a Entidade) emitir parecer prévio sobre a celebração de contratos-programa com o Município de Valpaços.

A Entidade pretende vir a celebrar um contrato programa com o Município de Valpaços, nos termos do artigo 50.º e dos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que estabelece quais os projetos e as ações a executar pela Entidade em 2021, ligadas ao desenvolvimento local e regional, na área da sua intervenção social, a saber:

- Promoção do desenvolvimento urbano e rural, que inclui o projeto de promoção de eventos de divulgação de produtos e serviços regionais, designadamente a "Feira Franca", a "Feira da Vindima e do Vinho", a "Feira da Castanha" e a "Feira de Natal – Cidade Encantada".
- Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana através do projeto beneficiações, designadamente arruamentos em "Pardelinha" (troço da EM544), arruamentos em Vapaços na Rua Fernão de Magalhães, a construção de muro em Veiga de Lila, a ligação de M314 a Corveira e a qualificação do espaço público – espaços verdes – arranjos das pracetas Vila Jardim e Camélias.

O contrato programa, tem por pressuposto a utilização de excedentes resultantes da atividade desenvolvida pela Entidade na produção de energia elétrica na sustentação de atividades ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional. Nestas circunstâncias, o contrato-programa não prevê a atribuição de subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou comparticipações públicas por parte do Município de Valpaços. O referido contrato programa não inclui, designadamente, os recursos próprios utilizados pela Entidade na execução de tal atividade. Assim, estimam-se gastos, por recurso a terceiros, com a execução da atividade acima descrita de 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) euros.

Compete ao Município celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais, de acordo com o disposto no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, tendo por base os instrumentos de gestão previsional previamente aprovados para o período.

O exame a que procedemos e que entendemos proporcionar uma base aceitável para a emissão do presente parecer, teve por base o referido contrato e os instrumentos de gestão previsional elaborados para o mesmo período, os quais foram objeto de parecer, de acordo com a alínea j) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e consistiu, principalmente, em indagações e procedimentos analíticos.

THE POWER OF BEING UNDERSTOOD
AUDIT | TAX | CONSULTING



Atento ao que se refere nos parágrafos anteriores, somos de parecer que o contrato programa em apreço, cumpre, na parte que lhe é aplicável, em todos os aspetos materialmente relevantes, os requisitos previstos no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Porto, 24 de novembro de 2020



RSM & ASSOCIADOS – SROC, LDA.

Representada por Carlos de Jesus Pinto de Carvalho (ROC n.º 622)
registado na CMVM com o n.º 20160268

RSM & Associados – Sroc, Lda

Av. do Brasil, 15-1º 1749-112 Lisboa(Sede)
T: +351 21 3553 550 F: +351 21 3561 952 E: geral.lisboa@rsmpt.pt
Rua da Saudade, 132-3º 4150-682 Porto
T: +351 22 2074 350 F: +351 22 2081 477 E: geral.porto@rsmpt.pt

www.rsmpt.pt

PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO SOBRE CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR

Nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 25º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, compete-nos, na qualidade de Fiscal Único da EHATB – EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, E.I.M., S.A., (a Entidade) emitir parecer prévio sobre a celebração de contratos-programa com o Município de Vila Pouca de Aguiar.

A Entidade pretende vir a celebrar um contrato programa com o Município de Vila Pouca de Aguiar, nos termos do artigo 50.º e dos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que estabelece quais os projetos e as ações a executar pela Entidade em 2021, ligadas ao desenvolvimento local e regional, na área da sua intervenção social, a saber:

- Promoção do desenvolvimento urbano e rural, que inclui o projeto de promoção de eventos de divulgação de produtos e serviços regionais, designadamente as "Festas da Vila e do concelho de Vila Pouca de Aguiar", o "Festival da Juventude – Da'te Fest", a "Feira do Mel" e a "Feira das Cebolas".
- Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana através do projeto requalificações, designadamente a requalificação da Rua Dr. Francisco Gomes da Costa – Vila Pouca de Aguiar.

O contrato programa, tem por pressuposto a utilização de excedentes resultantes da atividade desenvolvida pela Entidade na produção de energia elétrica na sustentação de atividades ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional. Nestas circunstâncias, o contrato-programa não prevê a atribuição de subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas por parte do Município de Vila Pouca de Aguiar. O referido contrato programa não inclui, designadamente, os recursos próprios utilizados pela Entidade na execução de tal atividade. Assim, estimam-se gastos, por recurso a terceiros, com a execução da atividade acima descrita de 500.000 (quinhentos mil) euros.

Compete ao Município celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais, de acordo com o disposto no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, tendo por base os instrumentos de gestão previsional previamente aprovados para o período.

O exame a que procedemos e que entendemos proporcionar uma base aceitável para a emissão do presente parecer, teve por base o referido contrato e os instrumentos de gestão previsional elaborados para o mesmo período, os quais foram objeto de parecer, de acordo com a alínea j) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e consistiu, principalmente, em indagações e procedimentos analíticos.



THE POWER OF BEING UNDERSTOOD
AUDIT | TAX | CONSULTING

Atento ao que se refere nos parágrafos anteriores, somos de parecer que o contrato programa em apreço, cumpre, na parte que lhe é aplicável, em todos os aspetos materialmente relevantes, os requisitos previstos no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Porto, 24 de novembro de 2020



RSM & ASSOCIADOS – SROC, LDA.

Representada por Carlos de Jesus Pinto de Carvalho (ROC n.º 622)
registado na CMVM com o n.º 20160268

RSM & Associados – Sroc, Lda

Av. do Brasil, 15-1º 1749-112 Lisboa(Sede)
T: +351 21 3553 550 **F:** +351 21 3561 952 **E:** geral.lisboa@rsmpt.pt
Rua da Saudade, 132-3º 4150-682 Porto
T: +351 22 2074 350 **F:** +351 22 2081 477 **E:** geral.porto@rsmpt.pt

www.rsmpt.pt

PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO SOBRE CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR

Nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 25º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, compete-nos, na qualidade de Fiscal Único da EHATB – EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, E.I.M., S.A., (a Entidade) emitir parecer prévio sobre a celebração de contratos-programa.

A Entidade pretende vir a celebrar um contrato-programa com os seis Municípios acionistas (Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Puca de Aguiar), nos termos do artigo 50.º e dos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto. Tal contrato-programa, de natureza inetrnicipal, estabelece quais os projetos e as ações a executar pela Entidade em 2021, ligados à promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal, na área da sua intervenção social, a saber:

Valorização/Capacitação do território (Estudos e projetos para os concelhos do Alto Tâmega, Concurso de ideias – Empreender no Alto Tâmega e Gala do empreendedorismo e das empresas do Alto Tâmega); Participação em feiras, seminários, congressos e workshops (Congresso/Conferência); Campanhas de promoção do Alto Tâmega (Difusão do Alto Tâmega na comunicação social e Divulgação do território).

O contrato programa, tem por pressuposto a utilização de excedentes resultantes da atividade desenvolvida pela Entidade na produção de energia elétrica na sustentação de atividades ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional. Nestas circunstâncias, o contrato-programa não prevê a atribuição de subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas por parte dos Municípios. O referido contrato programa não inclui, designadamente, os recursos próprios utilizados pela Entidade na execução de tal atividade. Assim, estimam-se gastos, por recurso a terceiros, com a execução da atividade acima descrita de 146.400 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos) euros.

Compete ao Município celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais, de acordo com o disposto no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, tendo por base os instrumentos de gestão previsional previamente aprovados para o período.

O exame a que procedemos e que entendemos proporcionar uma base aceitável para a emissão do presente parecer, teve por base o referido contrato e os instrumentos de gestão previsional elaborados para o mesmo período, os quais foram objeto de parecer, de acordo com a alínea j) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e consistiu, principalmente, em indagações e procedimentos analíticos.

THE POWER OF BEING UNDERSTOOD
AUDIT | TAX | CONSULTING



Atento ao que se refere nos parágrafos anteriores, somos de parecer que o contrato-programa em apreço, cumpre, na parte que lhe é aplicável, em todos os aspetos materialmente relevantes, os requisitos previstos no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Porto, 24 de novembro de 2020



RSM & ASSOCIADOS – SROC, LDA.

Representada por Carlos de Jesus Pinto de Carvalho (ROC n.º 622)
registado na CMVM com o n.º 20160268